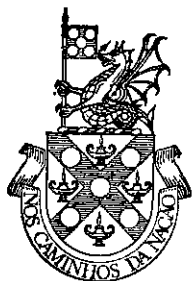

NAÇÃO E DEFESA



ANO XII — N.º 43 — JULHO - SETEMBRO DE 1987
(Publicação Trimestral)

INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL — PORTUGAL

DIRECTOR

General PELÁGIO MANUEL DE ABREU CASTELO BRANCO
Director do Instituto da Defesa Nacional

Comissão de Redacção

Professor Rocha Trindade, Capitão-de-mar-e-guerra Virgílio de Carvalho,
Coronel Silva Carvalho (Presidente), Professor Marques Guedes,
Dr. Marques dos Santos, Major Ribeiro Doutor (Secretário).

Propriedade, Redacção e Administração:

INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL
Calçada das Necessidades, 5 — 1300 LISBOA

ISSN 0870-757X

CONDIÇÕES DE ASSINATURA

Por número (num mínimo de quatro)	120\$00
Preço de venda avulso	150\$00

EDITORIAL	5
A PAZ, A GUERRA E O DIREITO INTERNACIONAL	11
<i>Francisco Alberto Cabral Couto</i>	
O LÍBANO: EXEMPLO DE FRAGMENTAÇÃO NACIONAL ...	21
<i>L. Gonzaga Ferreira</i>	
DESAFIOS A ALIANÇA ATLÂNTICA E PERSPECTIVAS FUTU- RAS	35
<i>Fernando Paula Vicente</i>	
O ENSINO DA HISTÓRIA E A DEFESA NACIONAL	53
<i>Maria Cristina Viegas Louro</i>	
A ZONA CONTÍGUA	69
<i>Alberto Ruano Bastos Raposo</i>	
A GUARDA NACIONAL, SEGURANÇA E DEFESA NACIONAL (1834-1838)	87
<i>Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da Silva</i>	
GUERRA IRREGULAR — ASPECTO MENOS FALADO DA DE- FESA NACIONAL	97
<i>José Lopes Alves</i>	
A DEFESA NO MUNDO	127

EDITORIAL

EDITORIAL

O serviço militar, cujo exercício é obrigatório, é o contributo prestado por cada cidadão, no âmbito militar, à defesa da Pátria.

Defesa da Pátria no sentido da «ordem militar», como Instituição corporizada nas Forças Armadas que são uma componente — a da última intervenção — do complexo pluridisciplinar e intersectorial em que se articula a Defesa Nacional.

Provindo de um conceito que remonta ao tempo da Revolução Francesa, a estruturação das Forças Armadas assenta na prestação do serviço militar, de exercício obrigatório, por parte dos cidadãos.

Elas serão, na sua essência, a resultante da integração concertada de elementos humanos e materiais, representando a própria força da Nação, quando subscritas por uma vontade de entender e de defender os seus valores e virtualidades.

Nelas estará a Nação comprometendo o melhor de si mesma, para se atribuir a força necessária à condução, livre e independente, dos seus desígnios.

Razão pela qual o serviço militar não poderá, jamais, ser sinónimo ou motivo de preocupação e de angústia para o jovem incorporado. Para tanto, este terá de ser valorizado através de adequada e maior qualificação, consciencializado em relação às naturais limitações de ordem material e esclarecido e motivado sobre a nobreza da missão que lhe estará confiada.

E nunca será demais insistir em que a formação e a informação dada aos cidadãos e, em particular, à juventude, clarifique o significado das Forças Armadas como a razão, ao serviço do direito e da existência e duração da Nação, se aptas e capazes

de dissuadir quem quer que ponha em causa, ainda que veladamente, a construção do seu futuro.

As Forças Armadas vivificam um corpo social que não procede unicamente da História, como as classes ou as castas, mas que responde a uma necessidade permanente das sociedades, tendo em vista a sua projecção no porvir e na História.

Por isso mesmo, vedado lhes estará o exercício pleno da função que lhes incumbe, no âmbito da defesa nacional ou pelo legítimo projecto de vida de um povo, se não se conservarem intactas, unânimes em si mesmas e com a Nação.

A sua utilidade ficará seriamente comprometida se forem discutidas, ou, mais grave até, se nelas se instalar o germen da disputa intestina.

Desejável seria que se erradicassem, dos espíritos e das mentes, as ideias e confusões amiúde inconscientemente aceites, ou por forma deliberada sugeridas, acerca da Instituição Militar e das Forças Armadas.

Deturpações que ocorrerão, concerteza, porque estas, perante um compreensível idealismo de paz universal, se oferecem alvo fácil de inversão conceptual.

É que a força das armas cujo emprego, em derradeira instância, lhes é imposto como razão da força, só será de encarar na fronteira mais conseguida dos limites da força da razão, que é o entendimento.

Ninguém duvidará, por certo, que no entendimento humano reside a hipótese da paz tão desejada.

As nações não sobrevivem pela força, mas quantas vezes por engenho e arte, por mutações qualitativas, ou por insondáveis retornos de inteligência.

Em todo o caso, o cidadão-militar estará primeiro, como Homem, em relação às armas de que disponha. Estas, para ele, reservar-se-ão sempre a uso exclusivo no tocante a uma intransponível e definitiva oposição do exterior.

O militar sentir-se-á armado, acima de tudo, com fé e confiança nas capacidades da Nação, para defender a Pátria comum. A esta concede, por natureza, a mais activa, dedicada e última militância.

A força das armas não pode ser tomada como a razão única do militar, a quem os concidadãos terão de reconhecer como emanção nacional e patriota de corpo e a tempo inteiro.

Não é concebível que o ser-se nacionalista e defensor da Pátria instile medo e, muito menos, veicule uma imagem ostensiva ou violenta.

A agressividade, pelas armas, só terá lugar contra um inimigo eventual.

O estado militar acarreta, para quem o vive, um permanente sacrifício pelos amigos.

Como ser humano, mais que não seja, o militar preza a Paz, mais que ninguém.

Quando noções como estas não estejam, no mínimo, entendidas, e enquanto o respeito devido pela dignidade institucional das Forças Armadas não for interiorizado e admitido, dificilmente se apreenderá, em toda a sua dimensão, a mais valia e a superior finalidade do serviço militar.

Uma Nação que o não haja compreendido estará, por certo, doente em alguma parcela do seu tecido social.

E não residirá nas leis, mas nas consciências, o ponto de aplicação dos antídotos eficazes.

A PAZ, A GUERRA E O DIREITO INTERNACIONAL

Francisco Alberto Cabral Couto

A PAZ, A GUERRA E O DIREITO INTERNACIONAL (*)

1. O objectivo do presente trabalho é o de analisar em que medida o Direito tem concorrido ou pode concorrer para a Paz entre os Povos e os Estados.

Para tal tanto interessa que, desde já, abordemos, ainda que de forma muito geral, o fenómeno inverso — a Guerra — e especialmente os conceitos que têm girado à volta da sua evitabilidade ou inevitabilidade. Existindo a Guerra desde que o homem é homem, vem tal fenómeno sendo explicado por diversas correntes filosóficas, as quais podem, fundamentalmente, ser agrupadas em três categorias:

- a. Teorias Religiosas e Místico-Sentimentais;
- b. Teorias Biológicas;
- c. Teorias Sociológicas (Evolucionistas).

a. As primeiras dão à Guerra uma explicação de base teológica ou metafísica, isto é, a Guerra é de essência divina. Já na antiguidade encontramos manifestações desta teoria, quando os povos proclamam que os seus Deuses se defrontam através dos seus exércitos ou quando apelam à guerra de «Juízo de Deus». Mas quer a explicação seja religiosa quer metafísica, como podemos observar com Kant, Hegel, Proudhon e outros filósofos, a guerra é sempre um instrumento divino, indispensável para o progresso moral, intelectual e material da humanidade.

Divina em essência e indispensável nos seus efeitos, a guerra é assim uma fatalidade teológica ou superior.

Dentro deste conceito, tentar opor o Direito à guerra seria utópico, dado o carácter divino e irremediável desta.

(*) Trabalho individual do autor, apresentado no âmbito do Curso de Defesa Nacional de 1987.

- b. As teorias biológicas dizem-nos, fundamentalmente, que toda a vida é luta, já que a estrutura biológica do homem é dominada por três fenómenos:

- O Instinto de Conservação;
- A Luta pela Existência;
- A Sobrevivência do mais Forte.

A vontade e a consciência do homem não poderiam então deixar de conformar-se com o que é essencial na vida — a luta — isto é, a Guerra, estando as sociedades sujeitas ao mesmo ciclo dos organismos vivos: nascimento, luta, destruição e morte.

A guerra é então uma fatalidade biológica ou inferior. Dado o seu carácter fatalista também aqui nem o Direito nem outro qualquer meio são oponíveis à Guerra.

- c. As teorias sociológicas, que tomaram especial acuidade a partir do positivismo de Auguste Comte, procuram apresentar o fenómeno Guerra como produto de factores espirituais e materiais das sociedades humanas e afastam toda a explicação religiosa, metafísica ou biológica. A guerra seria então um cancro no organismo social, passível de ser extirpado, caso se lhe applicasse a terapêutica conveniente: criação duma sociedade de abundância, para uns, melhor organização de espaço geográfico, para outros, mas, e fundamentalmente para a grande maioria, a criação duma vontade colectiva de não fazer a guerra, tendo por suporte as forças morais e um Direito Internacional por todos respeitado.

2. Como nota curiosa interessa observar as opiniões expostas sobre este assunto pelo filósofo alemão Max Scheler, em 1927. As suas teorias inscrevem-se nas do terceiro grupo que analisámos.

Segundo Scheler a guerra não é da natureza nem produto do instinto do homem, sendo o seu carácter, portanto, artificial. Aduz, entre outros, os seguintes argumentos:

- Que o instinto não evolui, ao contrário da guerra, que está em permanente mutação;
- Que o homem é atreito à simpatia pelo seu semelhante e não tende a matar quem nunca nenhum mal lhe fez;
- Que a ideia de «Paz Perpétua» é universal e existe desde sempre.

Afirma ainda que a Guerra só terá valor relativo e instrumental para chegar à Paz e que há uma evolução que favorece o desaparecimento da Guerra, evolução essa marcada essencialmente pelo seguinte:

- O espírito de violência tem-se atenuado no exercício da Guerra.
- A força do Direito parece substituir cada vez mais o direito da Força.

Para a realização da ideia da «Paz Perpétua» propõe Scheler vários tipos de pacifismo, dos quais salientarei apenas dois: o Pacifismo Imperialista e o Pacifismo Jurídico. O primeiro pressupõe a existência dum poder Universal capaz de subjugar todos os povos, obrigando-os a viver em paz.

O segundo assenta na resolução de todos os litígios ou conflitos pelo recurso ao Direito, através de organizações internacionais, de carácter para-universal.

3. Mas deixemos por uns momentos Scheler e façamos uma breve análise de qual tem sido a atitude do Direito Internacional face à Guerra, ao longo da história.

Assim:

- a. Na Idade Média e até ao século XVIII procurou-se precisar o direito à guerra (*jus ad bellum*), isto é, analisar as situações em que a guerra era lícita. Tal conduziu à formulação duma teoria cristã de guerra justa.
- b. Desde o século XVIII até princípios do século XX os juristas inclinaram-se fundamentalmente para determinar as leis que regiam a guerra (o *jus in bellum*). Caiu em descrédito a doutrina da guerra justa e verificou-se a tendência de não tanto definir o direito à guerra, mas antes o direito na guerra. A ideia fundamental foi a de humanizar os conflitos, como se verificou nas convenções de Haia, de 1899 e 1907.
- c. Nos começos do século XX renasce a teoria da guerra justa, que admite a guerra como reacção contra a violação do Direito Internacional positivo.

Mas a Primeira Guerra Mundial demonstrou a ineficácia do Sistema de Segurança Internacional então vigente, o que levou a procurar novos métodos de defesa de Paz, estes agora mais próximos do pacifismo jurídico preconizado por Scheler.

4. A realização deste tipo de pacifismo para a obtenção duma Paz duradoura tem sido, na verdade, a tendência manifestada nas últimas décadas pela Sociedade Internacional.

O Pacto da Sociedade das Nações, de 1919, e a Carta da Organização das Nações Unidas, de 1945, bem como uma série de tratados elaborados entre 1924 e 1931, são a expressão dessa tendência.

Mas o primeiro falhou retumbantemente com o deflagrar da Segunda Guerra Mundial; e a ONU, embora muito de positivo já se lhe deva, não tem sido capaz de muito melhores resultados. Pergunta-se: então o desenvolvimento do Direito Internacional não será meio suficiente para a obtenção duma PAZ duradora?

Por analogia com o que se passa no campo interno, o primeiro passo para a criação de leis efectivas é o de garantir a ordem na sociedade em questão. Em regra tal Paz é imposta por um poder dominador.

É qualquer Estado capaz de dominar o Globo? A despeito de todos os meios ora existentes, o mundo é ainda demasiado vasto e diversificado para poder ser governado a partir dum único centro de poder. De qualquer forma a Paz pela lei parece exigir, com condição prévia, a criação dum Império.

Ora exactamente a ONU, embora aspire ao universalismo, nunca o poderá impor pela via imperialista. De facto, a existência duma oligarquia internacional no seio das Nações Unidas elimina a variante imperialista do universalismo. Este é, portanto, do tipo cooperativo. Mas o seu bom funcionamento assentou numa premissa que se revelou utópica: a de que se manteria a boa harmonia das potências vencedoras da Segunda Guerra Mundial. São estas, afinal, que constituem os membros permanentes do seu principal órgão — o Conselho de Segurança — sobre o qual assenta, segundo refere o n.º 1 do artigo 24.º da Carta, a principal responsabilidade pela manutenção da Paz e da Segurança Internacional. E o n.º 2 do mesmo artigo estipula que o Conselho agirá de acordo com os princípios e fins das Nações Unidas.

Acontece, entretanto, que os objectivos dos seus Estados membros diferem por vezes muito dos fins citados. E como cada um deles procura a realização desses objectivos recorrendo a qualquer meio de pressão eficaz, cada Estado, mau grado a Força do Direito, continua a fazer o que pode e não o que deve, isto é, a praticar uma política de poder, que tem dominado e continua a dominar a Cena Internacional.

Não oferecendo a ONU plena garantia de segurança, objectivo primário de todas as unidades políticas, estas têm-na procurado noutras organizações, quase sempre de base regional que, embora previstas pelo artigo 52.^o da Carta da ONU, substituíram o Sistema de Segurança nela estruturado por um novo sistema de Equilíbrio de Forças, baseado na constituição de grandes blocos de ideologia comum. Hoje, a precária Paz que vivemos, deve-se mais ao equilíbrio de terror entre a Aliança Atlântica e o Pacto de Varsóvia, que a quaisquer formas de direito.

5. Quais as características desse equilíbrio de terror?

Em 6 de Agosto de 1945 rebentou em Hiroshima a primeira bomba atómica. A partir daí é vulgar dizer-se que a guerra mudou. Não desapareceu, mas mudou de carácter, tornando-se um modo de confrontação onde a violência é constantemente controlada para se poder tornar aceitável. Pela primeira vez se descobriu que as sociedades humanas não podem coexistir sem obedecerem a certas regras de jogo. Tais regras, ao contrário do que afirmava Clausewitz sobre a necessária ascensão aos extremos, reportando-se às Guerras do Império, inscrevem-se hoje justamente na recusa do paroxismo, na violência controlada, para se evitar a catástrofe maior e terrível da destruição da humanidade.

A guerra antiga tendia a obter uma decisão política através duma vitória militar. O facto nuclear, pelas limitações que o mesmo impõe, veio determinar que a decisão política só possa ser obtida pela combinação duma acção militar limitada, com acções doutro tipo, conduzidas no domínio diplomático, económico e psicológico, em que o diplomático tem tido um papel relevante. Nele se inscrevem os tratados SALT I e SALT II, as conversações de Genebra e a Acta Final de Helesínquia, visando a limitação de armamentos e a garantia das liberdades fundamentais, conducentes a atenuar as tensões internacionais e, em consequência, o eclodir de novas e catastróficas guerras e/ou de limitar os seus efeitos.

É assim que a estratégia da guerra, outrora dirigida pela estratégia militar, depende agora duma estratégia global, conduzida pelos Chefes dos Governos, e onde a estratégia militar tem apenas um papel subordinado. Estratégia global que vê entretanto a sua liberdade de acção submetida ainda a limitações advenientes dos meios modernos de informação, além dos que resultam do facto nuclear.

Hoje em dia é sabido que nada se pode fazer de importante sem um largo consenso popular. Isto pelo menos no tocante aos países ocidentais, já que os países do Leste são fortemente manipulados por uma informação extremamente condicionada. Mas mesmo aí a tecnologia moderna vai abrindo as suas brechas, fazendo penetrar a informação nas regiões mais recônditas, e daí talvez a recente política de aparente abertura de Gorbachev, que, confrontado com este fenómeno imparável, tenta a realização de reformas que alinhem os territórios de Leste com os mínimos de liberdade há muito vividos no Ocidente.

De qualquer modo a Guerra foi desmitificada quando após as duas Guerras Mundiais, acrescidas das guerras da Coreia e do Vietname e das várias descolonizações, os *mass-media* as escarpelizaram perante a opinião pública, pondo a nu os imensos sofrimentos e horrores das mesmas resultantes. A informação moderna é necessariamente pacifista quando exhibe, nos nossos próprios lares, os horrores da guerra.

Mas também pode aquecer a opinião pública, mobilizando-a para objectivos belicistas, quando estes resultam de indiscutíveis interesses nacionais — caso de Israel, por exemplo —, impedindo os Governos de aceitarem compromissos que a simples razão lhes poderia sugerir.

A informação é assim, hoje em dia, um meio essencial de estratégia global.

Mas a sua acção decisiva no plano interno joga também um papel fundamental no plano internacional. Toda a notícia é hoje imediatamente difundida no Mundo inteiro, de tal resultando que as diversas tendências que existem na maior parte dos países reagem paralelamente pela indignação de uns e a simpatia de outros. Basta verificar o que se passou nos primeiros anos desta década em todo o Ocidente com movimentações pacifistas geradas em volta da implantação dos mísseis Cruise e Pershing II fortemente orquestradas por uma campanha psicológica bem conduzida e suportada pela generalidade dos *mass-media*. A acção da informação repercute-se ainda nos vários *forums* internacionais, gerando pressões várias e formas de dissuasão moral e psicológica sobre a opinião pública.

Esta acção multiforme dos *mass-media* deriva fundamentalmente da ameaça nuclear, ameaça que reforça o seu impacto psicológico. Na verdade é a ameaça de emprego das armas nucleares que exerce um forte efeito dissuasivo, pelo seu carácter bilateral. É a dialéctica das capacidades opostas de destruição que originam afinal o fenómeno da dissuasão.

Assim, a dissuasão e os *mass-media* dominam completamente a evolução recente da guerra. O receio da escalada nuclear, cultivado por todos os meios psicológicos de que dispõe a informação, acabaram por criar uma nova atmosfera em redor da guerra clássica, libertando este nível de acção e novas formas mais subtis de violência, mas permitindo mesmo assim à humanidade um relativo estado de Paz, ainda que muito precária.

6. Pelo exposto verifica-se que a Paz ora existente se deve menos à ONU e à Força do Direito, que dela deveria emanar, do que a um equilíbrio de forças entre grandes blocos de Estados e a um emprego em larga escala duma estratégia de dissuasão nuclear.

A Força do Direito poderá inaugurar o seu reino quando se criar uma maior consciência universal colectiva. Mas esse espírito profundamente comunitário implicará decerto, primeiro, uma maior homogeneização de culturas, de níveis de desenvolvimento, de ideologias, e o desenraizamento de muitos orgulhos e de ambições desmedidas.

Esse dia julgo ainda vir longe, embora a humanidade lentamente pareça caminhar para tal, dado o aperfeiçoamento moral que demorada, mas progressivamente, o homem vem percorrendo. Até lá, iremos vivendo na esperança messiânica de que a força do espírito acabe um dia por subjugar a força das armas, isto é, de que a Força do Direito se sobreponha de vez ao Direito da Força.

Francisco Alberto Cabral Couto

General
Director da Armada de Infantaria

BIBLIOGRAFIA

- *Lições de Direito Internacional Público* — Prof. Dr. Marques Guedes.
- *Direito Internacional Público* — Prof. Dr. Gonçalves Pereira.
- *O Fenómeno Guerra* — Gaston Bouthoul.
- *A Recuperação do Equilíbrio Militar da Europa* — Coronel L. Candy (*Military Review*).
- *Estratégia Nuclear* — NC 5101 do IAEM.
- *Estratégia para o Amanhã* — General Beaufre.

O LÍBANO: EXEMPLO DE FRAGMENTAÇÃO NACIONAL

L. Gonzaga Ferreira

O LÍBANO: EXEMPLO DE FRAGMENTAÇÃO NACIONAL

Escrevia há tempos no seguimento das teses de Joseph Frankel, que o conceito de Defesa Nacional tem de passar pela compreensão do que é o interesse nacional. Este terá de sobrepôr-se nos momentos cruciais, mas não só, à plenitude de interesses parcelares de todo o tipo, os quais harmonizará, que compõem o quotidiano cultural, político e social-económico de um povo. Mas como então também se diria, o interesse nacional será assim um produto da cultura e da coesão nacionais e isso quer perante os desafios que a si próprio se põe cada país face às exigências de sobrevivência e do desenvolvimento, quer perante ameaças externas evidentes ou encobertas.

É uma verdade, que só os desatentos não percebem, que estamos assim perante desafios que podem pôr em causa as estruturas do Estado e a coesão da Nação e cuja resposta reclama um consenso em que transpareça o interesse nacional por cima de qualquer outro interesse de grupo, partidário, económico ou outro.

Toda a política que se apresente desarticulada em forma sistemática ou que fira sectores vastos de tecido nacional estará originando fermentações que outros cuidarão de usar. Não se poderá esquecer que no dispersar e no chocar de interesses dentro de dada fronteira, os outros poderão jogar interesses contra interesses e enfraquecer o que já era fraco posto que incapaz de visão eminentemente nacional das questões vitais que se põem.

No passado e em variada época já isso sucedeu e foi preciso a marca popular para inverter o sinal dos tempos de então, sendo que essa marca popular se notabilizaria pela sintonia com o interesse nacional empurrando inabalavelmente à coesão nacional e isso mediante a figura catalizadora do chefe que cada época então escolheu.

Estas reflexões tive-as frequentemente ao viver directa e pessoalmente e, por um certo período, uma experiência que no tempo presente e deste há treze anos dá trágico testemunho dos abismos a que poderá conduzir

no plano nacional a ignorância ou o desprezo do factor primordial do fenómeno nacional. Refiro-me à história recente do Líbano, um país que se augurava destinado aos maiores êxitos regionais e não só, e que se vê a braços com uma situação de caos total que na sua extremada extensão será imputável sobretudo a carência de coesão interna que permitiu que forças externas jogassem as internas umas contra as outras e tão irrevo-gavelmente que se nem sabe sabe se alguma vez poderá vir a reconstituir-se o Estado e a Nação libaneses.

São antigas as incidências exógenas da fragmentação da Nação Libanesa tão antigas como conta de existência o Estado Libanês contemporâneo, mas dir-se-á que nos anos recentes se deu a aceleração da desarticulação do corpo nacional nos seus múltiplos aspectos político, cultural, social e económico.

A ambição síria em relação ao Líbano, a de dominar de uma forma ou outra o país da Montanha Branca, afirma-se, e não tem enfraquecido, desde o tempo da formação do Estado Libanês. Esquecendo voluntária e conscientemente que o Estado Libanês se constituía não a expensas de solo e populações sírios mas a partir de quatro Cazas e dos Wilayets de Tripoli e Beirute (remeniscências do Império otomano recuperadas através do mandato de que depois sairia sob a égide francesa o Estado Libanês como entidade plena no plano internacional), os sucessivos Governos do Bloco Central sírio nunca reconheceram o novo Estado e sempre recusaram com ele estabelecer relações diplomáticas, procedendo antes na maioria do tempo com variada hostilidade contra o Líbano, as suas instituições e o seu povo em geral.

O Presidente Hafez Al-Assad, nesse como aliás noutros aspectos da política de Khaled El-Azem e seus sucessores no Bloco Central em Damasco, não fez mais, ao aproveitar as contradições internas libanesas, que aplicar a política mais cara à Síria. E poder-se-á dizer que para o efeito apenas tem variado na forma e meios conforme as circunstâncias.

Tentou-o directamente e sob cobertura da Força Árabe de Intervenção no que viria a falhar em parte perante a resistência cristã — bombardeamentos de Achrafieh em Beirute ou o cerco de Zahlé — passando então a agir indirectamente e por interpostas forças e facções. Tentou-o ainda e aí com pleno êxito, ao impedir que outras forças estrangeiras viessem impor ordem e disciplina no Líbano. No caso da invasão do Tsahal israelita dir-

-se-á que não coube à Síria o mérito pelo desastre em que redondou uma operação que o General Sharon tinha por decisiva para os interesses israelitas, mas sim aos erros de Televiv ao não impedir os exageros de Sharon e a avançada do Tsahal até Beirute. Mas já no que respeitou a força multinacional que se seguiu à invasão israelita, a acção terrorista alimentada externamente teve aí terrível expressão e efeitos devastadores e decisivos. Como o teve também e em forma determinante, embora com recurso a outros meios de pressão, na oposição ao Acordo de 17 de Maio de 1983 que Sharon quis impôr a Amine Gemayel como coroa da invasão do Líbano e que depois dos Acordos de Campo David representaria mais um passo importante na consolidação das áreas de fronteira de Israel, com o fim do estado de guerra entre os dois Estados e o estabelecimento da paz separada entre os mesmos — recurso e expediente Israelita a que a Síria se opõe por todos os meios. Pelo que até se poderia dizer aqui, contra a afirmação antes produzida neste mesmo texto, que teve a Síria efectiva influência no não cumprimento e satisfação dos objectivos que se propunham os mentores e architectos da invasão de Junho de 1982.

Disse-se que depois das tentativas directas mediante acções militares caracterizadas, Al-Assad se remeteu a acção indirecta, agindo ao mesmo tempo sobre dois tabuleiros: o da legalidade e o das facções comunitárias com tradução prática na guerra de milícias. No plano da legalidade e sempre tendo em mira a constituição de uma entidade libanesa reflectindo o exemplo sírio e logo aceitando a hegemonia de Damasco, Hafez Al-Assad na sequência dos dramáticos acontecimentos que marcaram o tempo seguinte à invasão israelita de 1982, isto é, a expulsão do Líbano de Yasser Arafat e do Fath, a eleição de um alto responsável dos Kataeb — milícias cristãs — como Chefe de Estado e o forçado repúdio do Acordo Líbano Israelita de 17 de Maio, Hafez Al-Assad aparece como o intermediário entre a paz e a guerra, entre o caos e a ordem.

Eleito Presidente da República Amine Gemayel — que, como seu irmão Bechir, assassinado antes ainda de ser empossado, o terá devido em larga medida às pressões decorrentes da presença do Tsahal no Líbano — deixa-se enredar na trama da política destabilizadora israelita que o arrastaria para a aventura da guerra do Chouf. Nessa como noutras ocasiões erravam o alvo os responsáveis cristãos ao supor que pela guerra poderiam reforçar as posições e os interesses maronitas. Ao contrário, com essa aventura concorria o lado cristão para aumentar de forma dramática a massa de

refugiados cristãos e as tensões quer a nível de sector quer no plano nacional. Com efeito, Walid Joumblatt aproveitando o erro clamoroso das milícias cristãs banuiu das montanhas do Chouf toda a presença cristã, à excepção de inexpressivas pequenas bolsas como a de Dar el-Khamar. E levaria ainda à coligação druzo-chiita e à batalha de Beirute de Fevereiro de 1984 culminada com a vitória das forças combinadas do PSP (Druso) e do Amal (Chiita) e à contrapartida de uma derrota cristã e à posse Muçulmano-Chiita de Beirute-Oeste o que concorreria não só para o reforço, embora indirecto, da mão siria na Capital Libanesa, mas também para novo dramático êxodo cristão.

Mas a falta de visão das forças cristãs persistiria. Depois das falhadas conversações de Naqoura no Outono de 1984 onde sob a égide das Nações Unidas se buscou um acordo para a evacuação do Tsahal do Sul do Líbano, as forças israelitas retirar-se-iam unilateralmente, mas em meio de negros presságios de desordem e caos proferidos pelos responsáveis militares israelitas. Sabiam do que falavam posto que o Sul logo entrou em turbulência aguda de que ainda se não libertou. E iniciá-la-iam os cristãos quando as milícias maronitas empreenderam acções de flagelação contra Saída. A conjugação das facções muçulmanas face ao ataque cristão consubstanciar-se-ia na ofensiva druzo contra o Iklim - Kharoub e do Exército Popular de Libertação contra as colinas cristãs a leste de Saída.

O Iklim e as referidas colinas eram eminentemente cristãs. Depois da vitória da coligação druzo-muçulmana na frente Sul seria eliminada toda a vivência cristã acrescentando-se mais um elemento ao contencioso comunitário.

Assim de desentendimento em desentendimento e através de acções inconsideradas imbuidas de estreita visão comunitária e cegas para tudo que fosse ou dissesse respeito ao interesse geral-nacional, a presença cristã no Líbano Sul ficaria reduzida ao bastião único de Jezzine. Mas não seria esse a única consequência, pois a comunidade cristã que deveria ser o fermento de toda a solução concertada para o Líbano, antes cavava mais fundo o fosso entre comunidades dando razão ao ódio das demais e à desconfiança entre todas. Atentando-se contra a coesão nacional mais se abria o caminho às influências estranhas — o enfraquecimento do tecido nacional de que a comunidade cristã é um elemento fundamental só acrescenta poder à influência síria e também, e com crescente expressão, à iraniana.

Perante a adversa sorte das armas e as pressões política, militar e terrorista muçulmanas a Síria via-se triunfante no confronto com a Força Multinacional e punha em cheque o prestígio e capacidade do Ocidente sobre os quais Amine Gemayel no início do seu mandato pensava poder alicerçar-se na sua afirmação anti-Árabe — é o Presidente Libanês forçado às Conferências de paz entre as facções libanesas em solo suíço e abandona a experiência do governo técnico de Wazzan. Sob a movimentação discreta dos sírios em Lausana desenha-se uma aparência de concertação intercomunitária expressa na formação do governo representativo e de União Nacional de Rashid Karame, político sunita afecto a Damasco, Beirute abre a sua Linha Verde, cria-se o CDR, Conselho para o Desenvolvimento e Reconstrução, assiste-se à crescente chegada a Beirute de missões ávidas de participar no esforço de reconstrução, as diversas regiões do Líbano começam a mover-se e a dar sinais de querer intercomunicar.

Parecia faltar apenas dar mais alguns passos para que a desconfiança comunitária se dissolvesse e a cooperação se afirmasse.

Mas isso seria esquecer as duas situações que já se tinham perfilado no horizonte Libanês em que forças externas, jogando com os interesses divergentes das comunidades contribuíram para a degradação do Estado e feriam talvez de morte a coesão da Nação. E assim, após um breve período de esperança, o ciclo infernal da violência retomava pujança e primava sobre qualquer outra consideração. Primeiro, as forças que aproveitando-se dos terrores cristãos querem impedir a instalação no Líbano de um poder coeso e adquirido totalmente às teses árabes que eventualmente ameaça a Galileia e seja fonte de insegurança para o todo israelita. Em segundo lugar, as forças que aproveitando as reivindicações dos chiitas, as frustrações dos druzos e os rancores surdos dos sunitas — sempre inconformados com o que tiveram por subalternização em relação aos maronitas — querem forçar a mão aos cristãos e levá-los a uma tal posição que tenham aí de ceder às injunções e ditames sírios, com isso ainda contribuindo a impedir qualquer forma de predomínio israelita.

Não tiveram os políticos, chefes de clã e os comandantes das milícias, saber e capacidade para se aperceberem nessa hora decisiva, onde residiam os pontos fracos de cada um e os remédios que se impunham com urgência e que passavam pelas potencialidades políticas do Governo Karame. Até porque era antiga a lição. Pois estando-se em 1983/84 já o Líbano sofria oito anos de tensões internas suicidas fomentadas do exterior, desde aqueles

anos insensatos em que o inefável sonho sunita de predomínio encostado a uma força militar alheia posto que para uma própria não estão vocacionados no Líbano, era então excitado pela ingerência de Abel Nasser em plena fase de fermentação da Nação Árabe. Conjugado este facto político com a emergência do poder OLP, graças a cumplicidades internas, assistia-se à progressiva autonomização palestiniiana no Líbano com o consequente aviltamento do Estado e das instituições Libanesas e o agravamento da fractura comunitária do País.

Mesmo assim e passados esses dois terríveis momentos da comunidade cristã que foram a guerra do Chouf e a batalha de Beirute-Oeste e passada a fase de concertação em solo suíço que conduziu á formação do Governo de União Nacional de Karame, um homem libanês houve que por uma vez tirando as ilações do irrealismo do acordo Líbano-Israelita de 17 de Maio de 1983 e da precaridade da posição cristã face à coligação druzo-chiita alimentada por Damasco, procurou sacar o maior proveito da nova conjuntura criada sob égide síria, com o menor prejuízo para posições cristãs e para o Estado e Nação Libaneses. Assim Gemayel repete os encontros com Hafez Al-Assad em Damasco e dessas Cimeiras sucessivas saíria em princípios de 1985 a iniciativa presidencial libanesa de negociações entre a facção cristã representada no próprio Presidente e as milícias chiita e druzas então as mais agressivas no terreno, negociações essas conduzidas não já em solo estrangeiro mas em terra Libanesa com cobertura síria através da presença do Vice-presidente da República sírio Abdel Halim Khaddam.

Caberá insistir sobre um aspecto fundamental para que melhor se aperceba todo o alcance da tragédia para o Líbano que representou em seguida a intervenção das «Forças Libanesas», as milícias cristãs: as negociações, embora sempre referidas à preocupação hegemónica Síria, eram conduzidas pelo Chefe do Estado Libanês na aldeia presidencial de Bikfaya onde se deslocou o Vice-Presidente Sírio. Era esse o reconhecimento implícito do direito que assistia ao Estado Libanês para solucionar as questões internas, mesmo com o incentivo e apoio externo, e a capacidade para o levar a cabo, já que depois de tanto confronto fraticida, o Presidente Libanês lograva sentar à mesa chefes de guerra cristãos, muçulmanos e druzos. Ora seria a desinteligência interna cristã a aniquilar tal esforço.

Corriam assim os meses de Janeiro e Fevereiro de 1985 e quando se ultimavam os preparativos das diversas forças para retornarem à mesa das

conversações a 12 de Março e de novo em Bikfaya em pleno sector cristão e aí empreenderem a fase decisiva da concertação em curso, as milícias cristãs desencadeavam o golpe de 13 de Março ou Primeira Intifada, tendo por objectivo, logrado, extremar posições e impedir a reunião das partes referidas.

Teve a intervenção como resultado a radicalização dos diversos campos em presença, tornar intransponível o fosso da desconfiança recíproca, a degradação das relações entre os parceiros libaneses e da situação no terreno com atentados, combates ferozes e bombardeamentos cegos que foram acrescentando maior destruição de bens e desgraça das gentes e fez com que a iniciativa que havia estado embora por breve período na mão de Gemayel passasse inteiramente para a de Hafez Al-Assad.

Assistia-se por um lado à atomização do poder, ao aumento das tensões na zona cristã, ao extremar do caos nas zonas muçulmanas, à irredutibilidade das diversas facções muçulmanas e druzas contra a cristã, mas também entre a druzas e as muçulmanas incluindo a chiita, a aliada de há pouco, e à erupção do integrismo que ali passava a ter campo fértil para se expandir e fixar, crescendo em poder e arrogância. Refiro-me ao Hezbollah, expressão consumada da intervenção iraniana no Líbano. Mas assistia-se ainda e a par da paralisia do Estado e do bloqueio da iniciativa cristã, à dupla acção síria: por um lado, através do Amal-Chiita a ofensiva contra os palestinos iniciando-se em Maio de 1985 a «Guerra dos Campos» que só acabaria (se acabou) com a entrada do exército sírio em Beirute-Oeste em Fevereiro de 1987 — isto é, o estrangeiro e não o Estado Libanês a procurar barrar o caminho ao regresso do braço armado palestino; e por outro, a chamar a si a tarefa de negociações inter-milícias libanesas.

E, assim e ao contrário do que se passara com a iniciativa de Amine Gemayel em fins de 1984 e primeiros dois meses de 1985, é à Síria que advém então a tarefa de convocar as milícias mais representativas a Damasco para o que se convencionou chamar de conversações tripartidas — o PSP druzo; o Amal, chiita; e as «Forças Libanesas», cristãs, estas entretanto dotadas do novo Presidente, Elie Houbeika, depois que uma Segunda Intifada que em Maio de 1985 destituiu Samir Geagea, autor da Primeira Intifada, apenas dois meses antes, dirigida, como se viu, contra a iniciativa presidencial de concertação interlibanesa a nível de Estado.

Parecia que sorte diversa viria a ter a diligência síria. Com efeito e depois de variada peripécia própria à região, as conversações de Damasco

finalmente culminaram a 28 de Dezembro de 1985 no Acordo Tripartido. Mas o degladiar interno libanês não ficaria pelas acções destabilizantes já referidas e desta vez seriam as intâncias oficiais do sector cristão a pôr-se por detrás da facção integrista maronita das «Forças Libanesas» e a fazer desencadear a Terceira Intifada de Janeiro de 1986 com o que lograria bloquear e tornar inaplicável o mencionado acordo. Vê-se assim que, numa perda de visão (inclinando-se perante opostas pressões externas por interpostas pessoas nacionais) de que é na convergência pela negociação e nunca na divisão pela violência que o interesse nacional será em certas circunstâncias restaurado e recuperada a coesão nacional, é a mais alta instância do Estado a não desautorizar a violência do golpe como meio para fazer face a nova tentativa hegemónica síria. Com o que confirmava a paralisação das instituições e prejudicaria todo o processo de salvação nacional, contribuindo antes para o agravamento das fracturas nacionais. Se assistiam à facção maronita e a Amine Gemayel e a Samir Geagea (que recuperaria a chefia das «FL» com o triunfo da Terceira Intifada) razões fortes para tentar tolher o passo à Síria pois pelo Acordo Tripartido Damasco pretendia controlar as Forças Armadas, a economia e a educação — com isso desarticulando, se não esmagando, a ossatura da comunidade cristã esteio da entidade cultural especificada do Líbano (em política externa já se notava certo alinhamento por ocasião de conferências pan-árabes e outras), isso não evita, porém, que se infira dos acontecimentos de Janeiro de 1986 que se aprofundou a incapacidade, de que talvez já nem consigam inverter o sentido, das diversas componentes libanesas sobrepor ao interesse parcelar o interesse nacional, sem o que jamais voltarão a viver no entendimento que resultou da plataforma de 1943 e que durou até ao eclodir da guerra em Abril de 1975, entendimento aquele que parecia prefigurar a consolidação de um Estado unitário e da Nação Libanesa. Não diziam os pensadores políticos libaneses como Georges Naccache ou Kesrouan Labaki, nos anos fastos de 1950 e 1960, que o Líbano, pelo pluriconfessionalismo e o pluralismo da Carta de 1943, se constituíra no único país do Mundo Árabe onde se tornava de todo impossível o golpe de Estado ou a ditadura?

Escreve Jacques Vernant que o Presidente Al-Assad sabe que nada pode concluir-se no Líbano sem que leve a sua chancela. Isso deveriam saber também os irredutíveis da comunidade cristã e dessa forma associar-se

aos que entendem que à comunidade cristã cabe (caberá ainda?), pela acutilância da sua inteligência e capacidade de organização, avançar com propostas realistas e negociáveis em relação a Damasco e às outras facções libanesas, todas elas de uma forma ou outra associadas à Síria, em vez do confronto sistemático para com o regime sírio. O Vaticano entendeu-o bem, e nisso se empenhou na Primavera de 1986, vendo entretanto a sua intervenção bloqueada pelo extremismo cristão. Consumada a falência da iniciativa vaticana, confirmar-se-ia a incapacidade ou total falta de vocação para a conciliação e a concertação da maioria das facções libanesas e acelerava-se a desarticulação nacional.

Não se sabe ainda o que será o Líbano de amanhã. O que vier a ser certamente não será a contento de nenhum dos contendores libaneses. E aí teremos em expressão extremada o resultado das divergências internas que estranhos exploram em seu proveito. Dir-se-á que se abordou um caso excessivo para demonstrar os riscos das dissensões internas pois a maioria dos países as assimila e digere. Mas no Líbano tudo começou por um acto generoso — o recebimento dos refugiados palestinianos depois do Setembro Negro — e por um Acordo aparentemente inócuo e também generoso, o do Cairo, pelo qual se regia a conduta dos palestinianos no interior do Líbano. Mesmo depois da guerra civil que daí resultou em 1975, podiam as facções libanesas pensar em 1982, por ocasião da invasão israelita de Junho desse ano, que estavam perante o início de uma nova fase da guerra civil em que todos os pontos de fricção seriam empolados e explorados até se chegar à irredutibilidade: Um Governo que não reúne há dois anos, o poder regional exercido pelas milícias, o exército dividido (e consequentemente tolhido) em brigadas cristãs e brigadas drusa e muçulmana com obediência a centros de comando separados e hostis, um Legislativo anquilosado pela falta de eleições há já 15 anos e que se produz à imagem do país e um poder judicial que cede o passo ao poder miliciano e que se acantona em leis inaplicadas. Certamente que o não pensavam, considerariam então que apenas defenderiam conjunturalmente posições de interesse próprio inequívoco, depois facilmente assimiláveis.

Haverá, pois, que estimar nesta análise duas facetas fundamentais: que se não deve ignorar nenhum aspecto de dissolução interna por mais infimo ou insignificante ou irrelevante que se nos ofereça, pois que, mesmo assim, poderá servir de base para a cunha externa destabilizadora; e, se-

gundo, que não é preciso chegar ao caos libanês para se ter amostra de interesses internos explorados por externos. Na história portuguesa já casos houve surgidos de variados horizontes, e nada nos diz que se não vigiarmos atentamente com espírito são as nossas fronteiras políticas, que não coincidem apenas com as territoriais, não poderemos ser objecto de pressões externas e intervenções claras ou insidiosas que só nos prejudiquem. Há quem minimize certos riscos externos e outros ainda que classificam de emoções primárias o que é da parte de responsáveis cuidada observação e reserva quanto a propósitos alheios ou sua reacção a diversos níveis contra a saberba ou desvirtuação histórica por estrangeiros. Somos uma entidade cultural, plurisecular, forjada nos valores que lhe são próprios e naqueles que a sua peregrinação encontrou e comungou, e daí lhe advém uma projecção e responsabilidade universais que importa preservar de ataques ou ameaças donde quer que provenham ou a forma por que se apresentem.

O que simplesmente queremos dizer é que se estivermos atentos e vigilantes como provado foi recentemente para salvaguarda do interesse nacional consubstanciado, neste caso, na defesa e sobrevivência de populações e regiões ameaçadas, não haverá factor externo que se possa atacar com êxito à coesão nacional e por ela à soberania e independência nacionais.

Dizia historiador e diplomata ilustre em ocasião recente que certos factos tomados isoladamente podem parecer-nos sem fundamento para preocupações ou motivo para alerta, mas que o conhecimento da memória colectiva nacional certamente os situará num contexto norteado por propósitos determinados mesmo se difusos no tempo e nos contornos de cada acção. E em análise recente publicada num matutino lisboeta e em que se enaltecia a capacidade de ver por cabeça própria em vez de pela alheia, ressaltava o seu autor a enumeração de algumas acções ou atitudes estrangeiras que não se coadonariam com «o conceito constitucional de unidade e coesão territorial do país». É por isso que menos se compreenderá ainda que interesses parcelares mesmo em nome de especificidades várias, possam a alguns aparecer como justificação para compartimentação ou alienação que ponha em causa a unidade nacional.

Creemos que a vigilância alicerçada na vivência da memória colectiva deverá ser mantida em permanência e desde que em forma adulta e sã como cidadãos do mundo que o serão se em primeiro lugar o forem do próprio país, para que acções esparsas não engrenem em cadeia de acontecimentos alienantes eventualmente. Até porque poderá suceder que por força de

novos laços institucionais externos possam esboçar-se situações susceptíveis de colidir com a soberania tal como a entendemos em termos gerais e regionais. É que só nesse entendimento se terão as condições para que se estabeleça a necessária equilibrada cooperação que no mundo de crescente entrosamento internacional se apresenta também e cada vez mais como indispensável ao desenvolvimento e afirmação nacionais.

L. Gonzaga Ferreira

OBRAS CONSULTADAS

- *International Relations in a Changing World*, Joseph Frankel.
- *Le Liban Après Huit Ans de Guerre*, La Documentation Française, n.º 472-473.
- *Assad and the Future of the Middle East*, Robert E. Neumann, em *Foreign Affairs* — Winter 1983-1984.
- *Liban: Un Billan Provisoire*, Jacques Vernant, em «*Defense Nationale*», Abril 1984.
- *Le Liban: D'Hier à Demain*, Philippe Rondot, em «*Defense Nationale*», Dezembro de 1983.
- *Panorama de L'Actualité* — Beirute, anos 1984 a 1986.

DESAFIOS À ALIANÇA ATLÂNTICA E PERSPECTIVAS FUTURAS

Fernando Paula Vicente

DESAFIOS A ALIANÇA ATLÂNTICA E PERSPECTIVAS FUTURAS (*)

Foi-me solicitado que abordasse o tema *Desafios à Aliança e Perspectivas Futuras*. A selecção do tema foi, sem dúvida, feliz e oportuna. De facto, a NATO é responsável por um dos mais longos períodos de paz na Europa Ocidental, mas defronta-se actualmente com problemas internos e uma situação internacional que lhe põem, provavelmente, os maiores desafios da sua existência.

Durante o tempo que me foi atribuído, proponho-me oferecer-vos algumas breves considerações sobre a razão de ser da Aliança, a evolução da sua estratégia, as iniciativas políticas para mantê-la militarmente forte e, a partir delas, caracterizar a situação actual e referir alguns desafios que ela comporta no quadro da percepção corrente da ameaça.

Por falar de percepção, talvez não seja descabido recordar neste momento que foi a percepção de ameaça que levou os países da Europa Ocidental, em concerto com os Estados Unidos da América (EUA) e Canadá, a fundar a Aliança Atlântica em 1949. Como é sabido, entre o final da Segunda Grande Guerra e a data da fundação da Aliança, a União Soviética arrastou definitivamente para a sua órbita, pela força das armas e criminosamente, 109 milhões de pessoas de vários países, totalizando 493 mil quilómetros quadrados de território europeu, situação que, lamentavelmente, acabou sendo tacitamente legitimada, também definitivamente, pelo acto final da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia assinado em Helsínquia em 1 de Agosto de 1975, o que, em minha opinião, constitui o acto de maior cobardia colectiva da Europa Ocidental no pós-guerra. Voltarei mais tarde, na minha exposição, a este problema da percepção das ameaças, tendo-o mencionado nesta altura apenas para marcar bem o contraste entre as filosofias da

(*) Palestra proferida no Curso de Defesa Nacional/1987 (CDN/87), em 17 de Fevereiro de 1987.

União Soviética expansionista, autoritária e agressiva, e da NATO, democrática e defensiva e que, por isso mesmo, nunca poderá lançar um primeiro ataque aos países do Pacto de Varsóvia.

A Aliança Atlântica é, como se sabe, uma associação de países em regime de igualdade, em que as decisões são tomadas sempre por unanimidade e na qual os votos de cada país têm o mesmo peso no processo decisório, independentemente do seu poder específico. Por isso mesmo é impensável considerar a hipótese de uma decisão colectiva de agressão do território do Pacto de Varsóvia por forças da NATO.

Os países membros encontram na Aliança, tão simplesmente, o instrumento de eficiência comprovada por 38 anos de *paz em liberdade*, que lhes satisfaz as suas necessidades de segurança colectiva e individual e, como tal, contribuem com forças para a defesa comum no quadro do conceito de suficiência, isto é, sem preocupação de igualar numericamente os efectivos e o equipamento que se sabe estarem à disposição da estrutura militar do Pacto de Varsóvia.

Poderá dizer-se, a título de mera constatação, que os valores numéricos do lado do Pacto não só excedem largamente os da NATO como beneficiam, em relação a estes, de uma profunda assimetria geográfica no seu posicionamento relativo, se considerarmos a participação norte-americana e que, no seu conjunto, excedem largamente também, o que seriam os requisitos razoáveis de defesa do Pacto de Varsóvia.

Sem dúvida um motivo de grande preocupação e, por isso mesmo, desde há uns 15 anos decorrem negociações que se pretendem conducentes à redução mútua e equilibrada de forças, no quadro geral da *détente* em que se situa a estratégia da NATO.

Não é necessário relembrar a uma audiência como esta que a Aliança Atlântica nasceu e cresceu sob a segurança que lhe era conferida pela superioridade nuclear dos EUA e escudada por um conceito de retaliação nuclear maciça em caso de agressão. Todavia, na medida em que a União Soviética atingiu a paridade nuclear com os EUA, a credibilidade dessa estratégia foi afectada e a Aliança, em sua substituição, adoptou, em 1967, a estratégia de resposta flexível que ainda vigora.

Dentro deste conceito estratégico, a NATO pretende apenas preservar a paz, a segurança e a integridade da área do Tratado, e pretende fazê-lo através da dissuasão credível de qualquer forma de agressão. Para tanto se

empenha em constituir forças adequadas — convencionais, nucleares táticas e nucleares estratégicas — de tal forma organizadas, equipadas, treinadas e posicionadas, que o Pacto de Varsóvia seja levado a concluir que um ataque seu tem uma probabilidade de sucesso demasiado pequena e comporta um risco incalculavelmente alto e, portanto, inaceitável. Dentro do conceito de resposta flexível, e como seu elemento fundamental, incluiu-se a opção de primeiro uso de armas nucleares, claramente expressa pela Aliança, não de forma maciça como se propunha na estratégia inicial, mas apenas com a potência mínima necessária para parar a agressão, se tal não tiver sido possível pelo simples uso das forças convencionais, no quadro da defesa avançada que a estratégia actual pretende igualmente contemplar.

Por defesa avançada entende-se a intenção de a NATO parar uma invasão, qualquer que seja a sua escala, tão próximo quanto possível da fronteira com o Pacto de Varsóvia, pois que a profundidade do território da NATO não permite a troca de espaço por tempo dentro do qual a estrutura política da Aliança possa encontrar soluções de controlo político do conflito. E, porque essa profundidade não existe, o risco de rápida e completa ocupação de países da NATO, quer na Europa central quer nos flancos, por exércitos de armas combinadas do Pacto de Varsóvia é enorme e, portanto, inaceitável.

Havendo efectivamente uma distinta superioridade convencional do Pacto — que a NATO, como foi dito, não pretende igualar — é plausível que um ataque maciço não possa ser contido pelas forças convencionais da Aliança, forçando ao recurso, praticamente imediato, da utilização de armas nucleares. A NATO não deseja esta solução, mas não deixará de a pôr em prática se tal for indispensável, e não deixará mesmo de escalar o uso de armas nucleares de forma comensurada à resposta inimiga, fazendo assim uso pleno das opções que a sua tríade de Forças lhe proporciona.

É nesta determinação aliada que reside a essência da dissuasão que a estratégia de resposta flexível comporta, a qual, sem dúvida, é responsável por um dos mais longos períodos de paz na área do Tratado. Essa determinação foi inequivocamente reafirmada quando, em 1984, as autoridades políticas dos países da Aliança acordaram, por unanimidade, no estacionamento, em território Aliado europeu, dos mísseis de «Cruzeiro» e «Pershing II», a despeito dos acesos debates que esse processo decisório provocou, quer nos órgãos de consulta política da NATO, quer nos parlamentos

nacionais de determinados países, como aliás é próprio dos regimes democráticos. Daí resultou, não só a revalidação da estratégia de resposta flexível e o reforço da credibilidade do seu elemento de dissuasão, como ainda, e em grande medida, a mudança de atitude soviética em relação ao reatamento das negociações sobre os armamentos.

Uma vez mais ficou bem patente que um dos mais importantes ingredientes em matéria de defesa colectiva da Europa Ocidental é a coesão política dos membros da Aliança Atlântica.

Tendo elaborado um pouco na estratégia actual e na flexibilidade da sua aplicação, passarei agora a formular algumas considerações sobre a situação actual da Aliança, do ponto de vista militar convencional para, a partir do consequente diagnóstico e com base na ameaça previsível, tentar identificar, como me foi solicitado, alguns dos mais sérios desafios que se lhe põem e as perspectivas de solução.

Eu afirmei que a NATO não deseja a utilização de armas nucleares. Nem a NATO nem ninguém, no pleno uso das suas faculdades, a pode desejar. As suas consequências são horrendas e, a este respeito, relembremos aqui o pânico mundial provocado pelo acidente da central nuclear de Chernobyl. Por esta razão, e face às insuficiências históricas da componente convencional da defesa aliada, várias têm sido, ao longo dos anos, as iniciativas para reforçá-la e diminuir, consequentemente, a dependência das armas nucleares para efeitos de dissuasão.

A primeira dessas iniciativas, após a adopção da estratégia de resposta flexível, consistiu num estudo denominado Alliance Defence in the Seventies (AD 70), que foi mandado efectuar pelo Defence Planning Committee (DPC) na sua reunião ministerial de Maio de 1970, e que se destinava a identificar os problemas de defesa com que a Aliança se iria confrontar nos anos setenta, reconhecendo à partida que, dado o desequilíbrio entre as capacidades convencionais da NATO e do Pacto de Varsóvia, especial atenção deveria ser dada ao estabelecimento de prioridades para o reforço da postura convencional da Aliança no anos setenta. As conclusões desse estudo e as acções concretas que dele decorreram viriam a ser reforçadas por um programa paralelo, delineado e financiado pelos 10 países do Eurogrupo, o qual ficou sendo conhecido por European Defence Improvement Programme.

A segunda grande iniciativa teve lugar no final da década de setenta, aprovada na reunião ministerial do DPC, em Washington, em Maio de 1978,

com vista «à adaptação do dispositivo de defesa da Aliança aos desafios dos anos oitenta». Conhecida por Long Term Defence Programme (LTDP) ela constitui um marco importante no reforço da capacidade convencional da NATO, alargando o horizonte de planeamento de defesa e fazendo-o basear-se em requisitos derivados de uma melhor apreciação da ameaça, também ela projectada a mais longo prazo, e nas tendências de evolução tecnológica e económica.

Daí resultou uma mais íntima coordenação dos planeamentos de defesa dos vários países da Aliança e também dos esforços de coordenação interaliada nas actividades de pesquisa e desenvolvimento conducentes à produção de armamentos. Recordar-se-ão, pelo menos alguns dos senhores auditores, que, no âmbito deste programa e no campo convencional, se identificaram nove áreas de deficiência crítica a considerar prioritariamente, nomeadamente

- (1) Prontidão das Forças,
- (2) Capacidade de reforço,
- (3) Mobilização e reservas,
- (4) Postura marítima,
- (5) Defesa aérea,
- (6) Comunicações, comando e controlo,
- (7) Guerra electrónica,
- (8) Racionalização,
- (9) Logística de consumo,

para estudar as quais se constituíram igual número de *Task Forces* e que, concluídos os seus estudos, apresentaram as suas conclusões e recomendações ao DPC.

Em suma, este programa, cujos efeitos se continuarão ainda a fazer sentir no futuro, promoveu uma substancial melhoria da postura convencional aliada e uma maior racionalização na utilização de recursos nacionais para efeitos de defesa colectiva.

Uma terceira iniciativa para melhorar a postura convencional da Aliança, esta bastante recente, aprovada por reunião ministerial de 1985, ficou sendo conhecida por Conventional Defense Improvements (CDI), a qual mais não fez que continuar o impulso iniciado pelo LTDP dos anos setenta, estabelecendo um quadro de melhoramentos no campo da defesa convencional que, supostamente, cobre as mais críticas deficiências previsíveis até ao ano

2000, e faz incidir os seus efeitos em três áreas associadas, nomeadamente a sustentação das forças, a cooperação na produção dos armamentos e o planeamento colectivo de defesa. A iniciativa CDI desenvolve-se em paralelo e em consonância com a Conceptual Military Framework (CMF), também aprovada a nível ministerial em Dezembro de 1985, e que, racionalizando em oito componentes a missão global dos comandos supremos da Aliança, nomeadamente:

- (1) Actividades militares em apoio da gestão de crises,
- (2) Derrota do primeiro escalão das forças inimigas,
- (3) Ataque aos escalões seguintes,
- (4) Atingir e manter uma situação aérea favorável,
- (5) Controlo marítimo,
- (6) Projecção de poder naval,
- (7) Controlo e projecção da navegação mercante aliada,
- (8) Operações na retaguarda,

não é mais do que uma directiva de planeamento a longo prazo na qual as nações membros da Aliança devem basear os seus planeamentos nacionais, quer no sentido geral da preparação das suas forças para o cumprimento das missões referidas, quer na orientação dos seus esforços de pesquisa e desenvolvimento, quer ainda na aplicação, ao cumprimento destas missões, das novas tecnologias emergentes.

Poderia, pois, dizer-se que, após o desenvolvimento destas três iniciativas a que me referi, a postura convencional da Aliança estaria finalmente ao nível de poder conter a ameaça convencional do Pacto de Varsóvia. Lamentavelmente, essa não é a realidade. Enquanto a NATO tomava todas estas iniciativas, o Pacto, e fundamentalmente a União Soviética, promoveram igualmente o reforço dos seus dispositivos convencionais, e, apesar dos enormes esforços financeiros feitos pela NATO, calcula-se que o fosso entre as capacidades das estruturas militares dos dois Blocos se alargou ainda mais, com vantagem para o Pacto de Varsóvia.

É incontroverso, pelo menos, que existe um desequilíbrio numérico significativo, tanto em recursos humanos disponíveis como em sistemas de armas, favorável à União Soviética. Se bem que a base numérica não pode só por si apoiar a conclusão de superioridade do Pacto em relação à NATO, o desequilíbrio não pode deixar de ser preocupante, particularmente quando se considera que o reforço e reabastecimento da NATO na Europa virá essencial-

mente dos Estados Unidos, através do Atlântico infestado de submarinos soviéticos, enquanto que o reforço e reabastecimento das forças do Pacto percorrerão, relativamente seguros, linhas de comunicação muito mais curtas dentro do seu próprio território. Mas, se é verdade que os quantitativos subiram de ambos os lados, verificou-se do lado do Pacto, nestes últimos anos, uma melhoria extremamente significativa da qualidade e precisão dos sistemas de armas, em consequência da aplicação de praticamente as mesmas tecnologias utilizadas na NATO, reduzindo-se assim, ou mesmo eliminando-se em certos casos, a vantagem qualitativa que era geralmente reconhecida ao Ocidente. E não admira que as tecnologias sejam praticamente as mesmas: em muitos casos elas foram obtidas do Ocidente, quer através do livre acesso aos mercados facultado pela permissividade dos sistemas democráticos, quer através da espionagem. Em suma, o Ocidente pagou com os seus orçamentos de defesa, e outros, muito da modernização militar soviética, poupando-lhe os elevadíssimos custos da pesquisa e desenvolvimento e, não menos importante, o tempo que a mesma consome, permitindo ao Pacto de Varsóvia alargar, como é geralmente aceite, o fosso entre as capacidades convencionais dos dois Blocos, a despeito do enorme esforço financeiro entretanto feito pelos países da NATO.

É evidente que outros factores contribuíram para esta situação. Um deles, digno de menção, reside na capacidade de a União Soviética gastar com a sua instituição militar percentagens do seu Produto Interno Bruto que o consenso dos analistas internacionais reputa de extraordinariamente mais elevadas do que as dos EUA, pelo menos nos últimos dez anos. Para citar apenas uma fonte respeitada, o *Military Balance 1986/87* afirma: «A maior parte dos observadores acredita que as despesas militares correntes (da Rússia) representam entre 12 e 17 por cento do PIB Soviético» e continua, afirmando que «estimativas recentes feitas pelos Estados Unidos e pelo Reino Unido sugerem que as despesas totais anuais com a defesa (da Rússia) cresceram entre 4 e 5 por cento antes de 1976, desaceleraram para 2 por cento ao ano entre 1976 e 1982, e subiram para 3 a 5 por cento entre 1982 e 1985». Estes números são impensáveis nas democracias ocidentais. A título de comparação, e citando a mesma fonte, em relação, por exemplo, a 1984, na maioria dos países da NATO o total das despesas com a defesa situou-se entre 2 e 5 por cento do PIB e, no mesmo ano, nos Estados Unidos,

foi de 6,4 por cento. Também não é novidade que poucos são os países da NATO que conseguem atingir e manter o crescimento real das despesas com a defesa "na região dos 3 por cento" ao ano, como era objectivo comum acordado para fazer face aos programas resultantes da iniciativa CDI (Conventional Defense Improvements).

É evidente que, silenciando a sua opinião pública em relação às suas aspirações de melhoria de qualidade de vida, a URSS permite-se a vantagem que acabei de referir e guindou-se ao estatuto de superpotência militar, mas criou o problema, e paga os respectivos custos, de não ter conseguido transformar-se numa grande nação.

Para além do factor opinião pública subjacente ao desnível das despesas militares a que me referi, existe um outro, porventura mais grave e que afecta apenas a Aliança Atlântica: o da percepção das ameaças. É relevante mencionar que, da centena e meia de conflitos armados que se verificaram no mundo depois da Segunda Grande Guerra, nenhum teve lugar em território NATO, cujas populações têm, portanto, vivido um dos mais longos períodos de paz da Europa Ocidental. A maioria dessas populações, ou não viveu já a guerra, com os seus horrores e privações, ou tem dela recordações muito esbatidas. O mesmo se aplica naturalmente à maior parte da classe política que governa a Europa Ocidental. Desta, há que dizê-lo também, uma parte ainda, por razões de alinhamento ideológico internacional, ignora a fidelidade que deve ao Estado a que pertence e promove a ideologia, a imagem e os interesses soviéticos. Tudo isto para dizer, muito simplesmente, que uma grande parte, se não mesmo a maioria, das populações da Europa Ocidental — e a população portuguesa não é certamente excepção — não se sente ameaçada pelo Pacto de Varsóvia ou pela União Soviética. Não é mesmo de todo invulgar que determinados sectores dessas populações — normalmente localizados nos meios intelectuais, políticos e estudantis — considerem que a Rússia e os Estados Unidos da América constituem ameaças potenciais idênticas e, dentro dos seus próprios países — Portugal não é de forma alguma excepção — ataquem as instituições militares que constituem, afinal, a única sólida garantia da sua própria segurança.

Para além de tudo isto, e em grande parte mercê de uma informação pública deficiente, instalou-se no espírito das populações da Aliança uma expectativa de sucesso das conversações sobre os armamentos que não é muito realista, mas à qual os *mass media* soviético e a imagem pública do senhor

Gorbachev emprestam credibilidade. Embalados nesta expectativa, abundam já os advogados do desarmamento nuclear total e unilateral, esquecendo — ou deliberadamente ignorando — que o Pacto de Varsóvia tem uma superioridade convencional significativa sobre a Aliança e que os 38 anos de paz se têm vivido na Europa da NATO se devem, sem dúvida, ao dissuasor nuclear.

O efeito cumulativo destes factores, isto é, melhoria qualitativa dos armamentos, assimetria na localização geográfica das forças, assimetria nas despesas de investimento em defesa, percepção deficiente de ameaça, desalinhamentos ideológicos, somado ao efeito combinado de recursos financeiros cada vez mais escassos e custos cada vez mais elevados dos sistemas de armas, têm constituído o obstáculo à eliminação do desequilíbrio das posturas convencionais da NATO e Pacto de Varsóvia. A preocupação pública e legítima com os orçamentos de defesa e a impopularidade destes, limitam extraordinariamente a capacidade dos Governos de apoiar as políticas de defesa da Aliança, e aqui reside, em minha opinião, um dos grandes desafios que os países aliados, individual e colectivamente, terão que enfrentar no futuro próximo.

Se fosse necessário fazer aqui uma síntese da situação actual entre os dois Blocos, poderia dizer-se que, no campo nuclear, existe uma completa paridade entre os EUA e a URSS, situação que, no XXVII Congresso do Partido Comunista da União Soviética, realizado em Fevereiro de 1986, foi curiosamente classificada como uma "realização histórica" do socialismo. Todavia, no campo convencional, a NATO no seu conjunto e em relação ao Pacto, tem insuficiências bem claras e extensas, quer no campo terrestre, quer no naval e aéreo. Sem a preocupação de ser exaustivo e apenas para ilustrar a afirmação, citaria, por exemplo, que cerca de 50 por cento dos efectivos de tempo de guerra são constituídos por forças mobilizáveis que não estão suficientemente treinadas e equipadas para cumprir as missões que lhes estão atribuídas nos planos gerais de defesa. Os restantes 50 por cento que se encontram constituídos permanentemente estão, em grande parte, mal posicionados. Daqui se pode constatar imediatamente a extrema dificuldade que a NATO teria em conter um ataque, com relativa surpresa, das forças do primeiro escalão do Pacto. É importante ter em mente que o Pacto tem um conceito de operações baseado no emprego de exércitos de armas combinadas os quais, explorando o efeito de surpresa, atacarão em massa e em profundidade, podendo contar com uma enorme capacidade de gerar reservas. Este não é o caso dos países da NATO.

Acrescentaria que, tanto no campo terrestre, como no naval ou aéreo, existem problemas de modernização de equipamento e dos sistemas de armas e que este problema é particularmente agudo nos países da região Sul da Aliança — um problema bem conhecido e idêntico, ainda que em proporções diferentes, àquele com que Portugal se defronta. Para operar as forças existentes, os países têm *stocks* logísticos, e particularmente de munições, inferiores àqueles que o planeamento NATO identificou como mínimos, situação que é agravada pela existência de substanciais problemas de interoperabilidade. Existem ainda problemas tão graves quanto uma deficiente capacidade de identificação amigo/inimigo no teatro de operações, com o consequente risco de acções fratricidas; insuficiências e deficiências de meios de comando, controlo e informações; insuficiências de capacidade de guerra electrónica; inexistência, por agora, de capacidade de retaliar com armas químicas se atacados com o mesmo género de armas e de continuar a conduzir operações em ambiente de guerra química. E muitas outras.

Por outras palavras, no campo convencional, a NATO no seu conjunto tem problemas de constituição e sustentação de forças, tem problemas de equipamento e também de prontidão operacional. Não é, pois, de admirar que tenha sido, directa ou indirectamente, sobre estas áreas que a decisão ministerial se focou ao aprovar o programa Conventional Defense Improvements (CDI) a que atrás me referi, tendo identificado ainda o planeamento de defesa OTAN como área a merecer estudo e atenção permanentes. Atente-se aqui na profunda relação entre estas áreas e os orçamentos de defesa.

Para colocar tudo isto na perspectiva correcta, creio que poderá afirmar-se que, a despeito de todas as insuficiências no campo convencional, a situação não é hoje de forma alguma desesperada, porque a estratégia de dissuasão assenta na capacidade da tríade de forças a que me referi anteriormente e, por outro lado; o Pacto de Varsóvia também tem a sua quota-parte de problemas. Imagine-se, todavia, o efeito desastroso que teriam a redução e/ou eliminação unilateral, pela NATO ou simplesmente por alguns dos seus membros, dos armamentos nucleares, sem redução equilibrada e verificável dos armamentos. A credibilidade da estratégia de resposta flexível seria irremediavelmente destruída e a ameaça que pesa sobre a Europa Ocidental subiria descontroladamente, como acontece sempre que a disparidade das capacidades militares de dois oponentes se acentua.

Não deixa de ser curioso notar, a este respeito, que, enquanto internacionalmente — mas apenas no mundo livre — se discute acaloradamente o problema do controlo dos armamentos nucleares, tantas vezes numa base muito mais emotiva que racional, ninguém se tem preocupado com a discussão dos armamentos convencionais. Eles matam como os nucleares e, mais que os nucleares, apoiam a política externa dos países no desconcerto internacional, particularmente daqueles que têm interesses globais e/ou ambições expansionistas.

Referi anteriormente a possibilidade de variação da ameaça. Talvez não seja descabido, numa sessão como esta, tecer algumas considerações sobre a sua evolução provável. É evidente que o território da NATO está sujeito a outros tipos de ameaça, que podem ter origem no Terceiro Mundo e assumir várias formas, a mais provável das quais será o terrorismo. Todavia, no âmbito deste painel, eu limitarei os meus comentários àquela que potencialmente tem a sua origem no Pacto de Varsóvia.

A ameaça, como se sabe, decorre da combinação de dois factores, nomeadamente da capacidade e das intenções de um agressor potencial. Nós, os militares, preocupamo-nos predominantemente com as capacidades e, neste campo, excluindo a utilização dos armamentos nucleares, a diferença entre as capacidades dos Blocos é sensível. Sem querer atribuir aos números maior significado do que realmente têm, não deixa de ser interessante referir genericamente alguns deles. Assim, no teatro europeu, após accionados os chamados reforços rápidos, estarão em presença nos dispositivos convencionais 4 milhões de homens (113 divisões) do Pacto contra 2 600 000 (90 divisões) da NATO. Após o reforço total, poderão estar em presença 202 divisões do Pacto contra 121 do lado da Aliança, utilizando 33 000 carros de combate contra 19 600 da NATO e cerca de 5000 aviões contra menos de 3500. Isto para citar os números de maior disparidade. A comparação entre forças navais é ainda mais complexa, mas não deixa de ser importante recordar que da crise de Cuba, em 1962, até hoje, a Marinha Soviética cresceu de uma dimensão costeira para a dimensão impressionante actual, o que confere à União Soviética a capacidade de projectar força militar à escala global em apoio da sua política externa.

Não desejaria de forma alguma tirar a conclusão, numa base numérica, de que o Pacto, liderado pela União Soviética, é mais forte no campo convencional que a NATO liderada pelos Estados Unidos. Numa comparação

de forças há muitos outros factores a tomar em consideração, tais como a sofisticação tecnológica das plataformas e respectivos sistemas de armas, o treino e a motivação dos combatentes, a capacidade de sustentação do esforço de guerra, as tácticas, etc. Referi alguns números tão-somente para ilustrar a afirmação de que a URSS tem a capacidade militar para se constituir ameaça e, contrariamente à NATO que, pela sua natureza democrática, repito, nunca poderá iniciar um ataque ao Pacto, tem a vantagem de poder escolher o local e o momento, se decidir lançar as suas forças sobre território aliado, beneficiando assim de um importante factor de surpresa.

Do ponto de vista de capacidade, a ameaça do Pacto de Varsóvia é credível. Utilizará a URSS algum dia essa capacidade? Futurologia é um negócio arriscado e, por isso, não respondo à pergunta. Todavia, podem ensaiar-se algumas conjecturas.

Como afirmei atrás, a URSS guindou-se à posição de superpotência estritamente pela via da capacidade militar, mas está longe de ser uma grande potência económica. Esta deficiência estava certamente bem presente nas preocupações de Gorbachev quando ele afirmou recentemente perante o Partido que o desafio actual reside na «...capacidade de a União Soviética entrar no novo milénio de uma forma digna de uma grande e próspera potência».

Por outro lado, assistiu-se nestes últimos dois anos ao que parece ser o declínio da influência política dos militares promovido por Gorbachev. A sua afirmação no XXVII Congresso do Partido que «garantir a segurança é cada vez mais uma tarefa política que só pode ser realizada por meios políticos» parece não deixar grandes dúvidas a esse respeito. Em apoio desta percepção pode referir-se o facto de o Ministro da Defesa, Marechal Sokolov, eleito na Primavera de 1985, não ter assento no Politburo com o Estatuto de Membro Votante, como tiveram todos os seus antecessores desde 1973.

Se tudo isto tem uma interpretação lógica, ela só pode ser que o senhor Gorbachev tem as suas prioridades orientadas para o desenvolvimento interno e gostaria de poder travar a corrida aos armamentos para poder investir no sector económico civil. Ele iniciou uma série arrojada de reformas internas de grande alcance que, tanto quanto se sabe, contam com o apoio popular mas esbarram também com intensa oposição interna no aparelho do partido. No campo internacional, o líder soviético preparou-se para negociar, em matéria de redução de armamentos, em termos que eram im-

pensáveis num passado muito recente. Sempre que tem oportunidade, aproveita os meios de comunicação ocidentais para transmitir, de si próprio, à opinião pública mundial, a imagem de um homem civilizado, respeitável, politicamente moderado e interessado em manter o mundo em paz. A opinião pública nos países da NATO que, como referi, se não sente ameaçada, reage harmonicamente com essa imagem, e reage também contra as instituições militares dentro dos seus próprios países.

A estagnação das coisas militares tal como estão seria altamente vantajosa para a URSS. É bom recordar que, para além da paridade nuclear, para além de, no mínimo, paridade — em minha apreciação, superioridade — convencional, a União Soviética tem em curso, desde há vários anos, programas de pesquisa no campo das tecnologias avançadas (do tipo das que eventualmente virão a ser utilizadas no programa SDI americano) e está, em certos campos, mais avançada que os próprios Estados Unidos. É importante referir também que a URSS possui o único sistema anti-satélite do mundo em completo estado operacional. É importante referir ainda que a URSS tem, em avançado estado de construção, em Krasnoyarsk, no centro-sul do país, uma gigantesca estação de radar de detecção e seguimento de mísseis balísticos estratégicos, e existe ainda a evidência de estar em curso o estabelecimento de uma extensa rede de defesas antimíssil destinada a contrapor-se às forças nucleares tácticas da NATO.

Dito tudo isto, creio que fica bem claro como seria importante para a União Soviética, primeiro, reduzir ou mesmo eliminar os armamentos nucleares e, segundo, congelar a pesquisa e desenvolvimento ocidental, particularmente a norte-americana, e manter o *STATUS QUO* convencional, ou seja, manter a superioridade convencional soviética. Garantida esta, o senhor Gorbachev poderia então desviar os seus investimentos da área militar para a área económico-social, ao mesmo tempo que mantinha a Europa da NATO refém dessa superioridade.

A Administração soviética tem pavor do programa de pesquisa SDI americano, e tem boas razões para isso. Existe um mundo de diferença entre as capacidades de pesquisa da URSS e dos EUA e, se o SDI não for travado, ele pode conduzir a desenvolvimentos tecnológicos de tal forma importantes que, uma vez aplicados no campo militar, podem neutralizar toda a vantagem que os soviéticos tão penosamente conseguiram ao longo de muitos anos, e podem mesmo anular a actual estratégia do Pacto de Varsóvia.

Em última análise, determinariam o regresso à corrida aos armentos o que, num país espartilhado pelo plano quinquenal da economia marxista e sem iniciativa privada, assume foros de desastre. Não é certamente por razões muito diversas que alguns analistas internacionais prevêem que o senhor Gorbachev, ou consegue parar o programa SDI, ou corre sério risco de ser destituído.

Feitas todas estas considerações a propósito da provável evolução da ameaça, continuo sem resposta para a minha própria pergunta. Como resposta de compromisso, diria apenas o seguinte:

Primeiro, a Rússia parece estar genuinamente interessada em assegurar um acordo estável com o Ocidente. Mas..., acrescentaria eu, que ninguém tenha ilusões. Não existe qualquer indício que permita concluir que o objectivo estratégico de dominação mundial pela ideologia comunista se tenha alterado. Apenas as estratégias parcelares vão variando ao sabor dos interesses conjunturais.

Segundo, nunca na história recente das relações Leste-Oeste houve uma oportunidade tão aliciante de conduzir negociações significativas com a União Soviética. Dir-se-ia deste momento histórico que a NATO e o Pacto de Varsóvia, o Leste e o Oeste, o mundo, estão numa encruzilhada.

Terceiro, qualquer atitude de excessivo optimismo comporta neste momento um risco muito elevado: as encruzilhadas são sempre lugares perigosos e, em matéria de defesa, com frequência o optimismo paga-se muito caro.

É neste cenário, pleno de capacidade militar e envolto por uma ameaça extremamente indefinida, mas real, que a NATO terá que enfrentar alguns sérios desafios no futuro próximo. Mencionei apenas alguns dos que considero mais importantes.

Em primeiro lugar, o *desafio da coesão política*. Uma Aliança de 16 países soberanos, em regime de igualdade, localizados em dois continentes, com interesses políticos, económicos e estratégicos diversos, unidos fundamentalmente pelo vínculo espiritual do amor pela *paz em liberdade* não pode, de forma alguma, ser isenta de atritos internos. É inevitável que, de onde em onde, os respectivos interesses se choquem e, quando isso acontece — o *raid* militar dos Estados Unidos sobre a Líbia, em Abril de 1986, é apenas um dos mais recentes e graves exemplos —, geram-se ressentimentos que não favorecem os objectivos da Aliança. É fundamental, portanto, que a diversidade de interesses se harmonize com a unidade de propósitos subjacentes

à constituição da NATO, para que a credibilidade da Aliança se mantenha e, com ela, a da estratégia de dissuasão. Este é um desafio permanente e, em minha opinião, o maior.

Em segundo lugar, o *desafio da informação pública*. Numa época plena de iniciativas de natureza política, quer entre os blocos quer bilaterais entre os respectivos líderes, acompanhadas de intensas campanhas de desinformação, como sempre magistralmente organizadas pela União Soviética e tantas vezes veiculadas pela comunicação social ocidental, frequentemente sem o mínimo de análise crítica, os públicos ocidentais que, como foi dito, se não sentem ameaçados e não têm simpatia pelos orçamentos militares, estão mal informados e mesmo confusos. É imperativo promover o seu esclarecimento e conquistar o seu apoio para a NATO, como organização multinacional de defesa, e para os valores que ela representa, isto é, a paz e a democracia tal como nós a entendemos e praticamos na Europa Ocidental. É indispensável que esse apoio se traduza, não só na compreensão dos problemas mas, também, no exercício da responsabilidade cívica de cada um, colectivamente assumida pelo poder político representativo através da sustentação dos esforços financeiros de defesa que preservem à NATO a sua capacidade dissuasora.

Compreende-se que, particularmente nos países de economia débil, os Governos tentem sempre gastar em defesa nacional o mínimo que lhes for permitido. Mas, quando a opinião pública e a comunicação social se unem em apoio dessa tendência, forjam — democraticamente, diga-se em abono da verdade — o futuro da segurança da nação que constituem, liderada pelos políticos que merecem.

Em terceiro lugar, a *necessidade de manter uma postura militar convencional forte*. Ao longo desta minha exposição deixei claramente expressas, creio, as razões pelas quais isso é extremamente importante. Não vou, portanto, repetir-me. Diria apenas, em síntese, que uma postura convencional deficiente pode levar ao recurso imperioso às armas nucleares praticamente no início da hostilidades.

Em quarto lugar, a imperiosa *necessidade de estreitar a colaboração interaliada, particularmente na produção de armamentos*. Com a crescente dificuldade de estabelecer orçamentos de defesa adequados e, face ao crescente custo dos sistemas de armas, vai-se tornando cada vez mais difícil à média dos países proceder à pesquisa e desenvolvimento, produção e/ou sim-

ples aquisição de sistemas de armas e mesmo à sua posterior operação e manutenção. A Conference of the National Armaments Directors (CNAD) e a Senior NATO Logisticians Conference (SNLC) promovem já, em certa medida, este tipo de cooperação entre os países. Mas não suficientemente, e são bem conhecidas as razões políticas e económicas desta limitação. É fundamental, pois, alargar o âmbito e aprofundar a cooperação interaliada, particularmente no campo dos armamentos, a fim de obter economias de escala na aquisição e na manutenção posterior, e aumentar a interoperabilidade, o cair-se-á, inevitavelmente, na situação em que vários países ficarão inibidos de atingir e manter a modernização necessária a uma postura convencional forte e credível.

Fernando Paula Vicente

Brigadeiro Piloto-Aviador
Director-Adjunto para as Operações,
do Estado-Maior Internacional
da OTAN, Bruxelas

O ENSINO DA HISTÓRIA
E A DEFESA NACIONAL

Maria Cristina Viegas Louro

O ENSINO DA HISTÓRIA E A DEFESA NACIONAL ⁽¹⁾

É objectivo deste trabalho enunciar os pressupostos de uma revalorização da história nacional bem como de uma reintrodução do indispensável vector político na disciplina do ensino básico e secundário. O tema será abordado segundo três pontos essenciais:

- A função sócio-pedagógica do conhecimento histórico impõe o estudo da história nacional e política no ensino.
- A didáctica da disciplina exige o conhecimento do facto político e a experiência do espaço nacional.
- A história como forma de conhecimento e a escola como agente de divulgação e aprendizagem são meios indispensáveis à identidade e defesa nacional no contexto da cultura e dos conflitos contemporâneos.

I

A FUNÇÃO PEDAGÓGICA DA HISTÓRIA NACIONAL E POLÍTICA NAS ESCOLAS

O lugar da história nacional e política no ensino secundário releva da função pedagógica que o conhecimento histórico em geral desempenha na educação dos alunos, função que será oportuno esclarecer.

Em primeiro lugar, já vai longe o consenso sobre o papel da disciplina, ou seja, sobre o que é preciso ensinar. Não deixa isso de ter implicações óbvias na concepção dos programas, elaboração dos livros escolares, formação dos professores e na própria realização dos actos lectivos.

⁽¹⁾ Trabalho individual da autora, apresentado no âmbito do Curso de Defesa Nacional de 1987.

Em segundo lugar, no nosso país a escola está desde a década de setenta sujeita a um grande debate sobre as suas finalidades. Daí resultou como objectivo orientador das mais recentes reformas educativas a preparação para a vida activa e profissional.

Nestas circunstâncias encontra maior audiência a opinião dos que consideram a disciplina de história uma herança de escola letrada e tradicional de utilidade duvidosa. A prová-lo estão, por exemplo, as reformas feitas sobretudo no sentido da redução dos tempos lectivos ou as tentativas de substituí-la pelas ciências sociais consideradas mais operativas numa preparação para a vida activa e profissional.

É aceitando a justeza desse objectivo de ensino que se deve afirmar que a aprendizagem da história prepara para a vida activa, considerada esta nas suas diferentes formas, política e social, além de profissional, dentro de uma concepção de vida que atribui esses valores à finalidade essencial do homem.

É evidente que a sua área de acção não é expressamente a do conhecimento dos meios materiais que agem sobre o mundo exterior visando a subsistência e a produção.

No campo que lhe é próprio — o das ciências do homem e da sociedade — o conhecimento histórico é um vector fundamental de análise da racionalidade presente nas acções humanas.

Ora sucede que este ponto de vista tem perdido audiência nos mais cultos e civilizados países, mas são muitos os pedagogos, psicólogos, politólogos, sociólogos, gestores e todos os que lidam com fenómenos humanos, que dão à história um papel formativo essencial desde que procurado em espírito de verdade e não para dar crédito a propaganda e manipulação.

A história prepara para a vida activa ao fazer a pedagogia das condições da acção humana — a anterioridade e a singularidade. Mostra no concreto como ela está sujeita à experiência que a antecede, tal como se encontra condenada a fazer escolhas singulares entre as várias alternativas e solicitações que se lhe apresentem em cada momento.

Pelo conhecimento histórico, cada nova geração acrescenta à sua experiência em aberto outras já realizadas pela humanidade nos seus vários modos e, muito especialmente, integra-se na experiência individualizada e diferenciada da comunidade a que pertence.

Trata-se, também, de uma forma de conhecimento vinculada ao presente. É uma certeza epistemológica adquirida que a história é uma forma

de conhecimento inserida na experiência que se vive, nos problemas, ideias, angústias e opiniões que, em novidade, vão surgindo.

Ou seja, a historiografia revelou que cada geração e cada cultura tem a sua experiência específica e em função dela investiga sobre um espaço que considera significativo e reconstitui uma imagem do passado a partir do interrogatório que o contemporâneo solicita.

Na perspectiva do tema, convém fixar a ideia — que está simultaneamente no campo da teoria e da didáctica de história — de que a mesma tem uma raiz vivencial e uma função social que se completam: ampliar a memória colectiva.

Neste sentido concorrem os estudos psicossociais ao mostrarem as articulações entre a memória individual e colectiva e ao explicitarem a importância do conhecimento histórico para ambas.

Esclarecem que os mais importantes actos da memória não são a recordação do que se sente ou se vive, mas a reconstituição selectiva de factos que provaram ser significativos segundo critérios e meios forjados pela vida colectiva — cronologia, sentimentos, factos de relevância social. Como podem eles ser integrados de modo a poderem ser utilizados na vida do dia-a-dia? A cronologia é fundamental a esse requisito.

Tais estudos sublinharam a importância da cronologia no processo de memorização, dado que esta funciona por actos comparativos, ou seja, reporta os dados vividos ao antecedente; memorizam-se sequências ordenadas e com significado encontrado em factos e valores sociais.

Neste sentido, Charles Blondel⁽²⁾ afirma: «Há que reconhecer ao grupo uma espécie de memória provida de processos mnésicos... com uma experiência tão rica e ampla como nenhuma individual pode esperar atingir, memória colectiva que constitui o ambiente onde a nossa memória pessoal apoia a sua continuidade e a sua consistência.»

A história tem também uma raiz existencial analisada por Karl Jaspers e Carl Yung: decorre da própria historicidade da consciência e como forma de conhecimento alarga-a, e à sua capacidade comparativa, a tempos e espaços que lhe estavam vedados pelo esquecimento.

(2) *Introduction à la Psychologie Collective* — Armand Colin, 1946.

(1) *Idem, Ibidem.*

Tudo isto levava Blondel a concluir que «é possível pensar que, se o nosso grupo não tivesse história, ou se nós a ignorássemos, a nossa biografia perderia muito da sua nitidez».

Nessa linha dos estudos psicossociais, Karl Jaspers e Carl Yung consideravam ser uma necessidade «terapêutica» o conhecimento dos antecedentes remotos e concretos do grupo a que se pertence, como condição de segurança e capacidade de acção das gerações no activo.

Os seus estudos diagnosticaram a perda da identidade pessoal e comunitária decorrente da acção das sociedades tecnológicas uniformizadoras de comportamentos aceleradores de mudança mas, também, do esquecimento, no caso de não se empenharem em evitá-lo.

Aliás, a cultura contemporânea tem agido no sentido proposto, ao dotar-se de uma grande componente de historicidade.

Por outro lado, é prova de relevância vivencial do conhecimento histórico que, antes e depois de ela ser ciência, já as comunidades memorizavam o seu passado sob outras formas: narrativas mais ou menos literárias, oficiais e/ou populares. Neste sentido, a história revela-se como uma «militância» da expressividade, permanência e autonomia do grupo humano que nela se identifica. Este facto confirma a função psicossocial da história que é tanto mais eficaz quanto mais incidir sobre espaços e grupos concretos — nacionais, étnicos — perceptíveis pela consciência dos povos. Para esse objectivo, que muitos voltaram a aceitar, apontam-se diferentes meios e factos do passado e tem sido muito discutido o papel dos factos políticos.

Para analisar esses factos, deve-se começar por constatar que abandonar a história política significa diluir as histórias nacionais, ou seja, o espaço de formação de experiência que condiciona, também, fenómenos de outra natureza — económica, cultural, social. Face ao acontecimento singular revela-se a impossibilidade de o fazer em absoluto: por exemplo, o arranque da revolução industrial torna-se inteligível só através da experiência económica adquirida dentro do espaço nacional inglês, ainda que nela intervenham factores que lhe são exteriores.

É com certeza pela acuidade destas e doutras realidades afins que o facto político (e, consequentemente, o espaço estatal e a sociedade nacional) emergem na investigação histórica actual. Disto nos dá conta o artigo de Jacques Julliard em *Fazer História* (*). Podemos constatá-lo também na

(*) *Fazer História* — vários — Livraria Bertrand, 1981.

confissão de F. Braudel «Desde que comecei a falar da história da França as minhas aulas encheram-se a transbordar» ⁽⁵⁾, apresentada como uma das razões que o levaram a escrever a sua última obra, significativa do ponto de vista em análise, *l'Identité de la France*.

A defesa do estudo da história nacional e política de modo nenhum invalida o estudo da história universal, até porque o que se costuma chamar de «mundialização» a torna cada vez mais património existencial de todos. Património que não é, porém, exclusivo.

O mesmo sucede com a «Nova História», a «História Total», a dos fenómenos de longa duração, todas elas comportam o político e o nacional como advertiu Jacques Julliard no artigo atrás citado.

Contestável é uma certa filosofia da história cujos conceitos e métodos excluem, como objecto científico, a história dos povos e comunidades para substituir o concreto por abstracções e modelos em que ninguém se identifica. Contestável é a concepção historiográfica que, afirmando o primado do económico, converte em seus reflexos todos os fenómenos da consciência e da vontade, negando particularmente a autonomia do político, considerado mera superestrutura.

São de referir também as versões reducionistas da concepção estrutural da história que, ao excluírem da análise científica o tempo breve do acontecimento, reconstituem só os dados do «subconsciente» da acção colectiva, mantendo no esquecimento precisamente o que a memória e a consciência procuram fixar: «o conhecimento do pormenor e do singular, a que só a história, sem o dar completamente, conduz» ⁽⁶⁾.

Nestes termos, abre-se um enorme fosso entre a realidade vivida na actualidade, sobrecarregada pelo acontecimento e pela expansão do campo político, e um passado reduzido ao conhecimento das forças subterrâneas a actuarem em espaços inacessíveis à experiência vivida. Como então tornar a história acessível à consciência comum e ao mesmo tempo fazê-la penetrar numa história que também seja a sua? Diz-nos F. Braudel: «...talvez seja mais fácil falar da «nova história» a propósito do capitalismo ou do Mediterrâneo do que a propósito da França, mas as possibilidades de compreensão directa são menores. Apresentando a França na longa duração, vou

⁽⁵⁾ F. Braudel e a História — Chateaufvallon/Outubro de 1985 — Teorema, 1987.

⁽⁶⁾ J. Hours, O Valor da História — Almedina, 1979.

contender de tal maneira com as pessoas, que elas são obrigadas a reagir, logo a compreender-me» (7).

Pode concluir-se que, se a história científica tem «legitimidade» em si própria e sentido de pesquisa autónoma, não perde com isso os vínculos com a matriz existencial do conhecimento histórico. Ora é daqui que decorre, muito naturalmente, o estudo da história nacional.

É função da pesquisa acautelar o rigor científico desta última, retirar-lhe a tentação ideológica e o preconceito do sucesso e da vitória que a torna tão precária quanto ineficaz para efeitos de experiência e identidade, sob pena de abandonar o campo à literatura, à antropologia ou, pior, à propaganda.

A história escolar tem neste campo responsabilidades acrescidas porque se destina a um público jovem, que virá a ser adulto, com a necessidade cultural e concreta de ter uma imagem da sua comunidade nacional dotada de racionalidade histórica, cujo sentido de integração lhe oriente a vontade e a confiança.

Em suma, o apagamento da história nacional e do facto político diminui muito a história na sua função socio-cultural e reduz-lhe as suas possibilidades de divulgação.

II

O VALOR DIDÁCTICO DA HISTÓRIA NACIONAL E POLITICA

A vastidão dos acontecimentos históricos exige, obviamente, uma grande selecção de conteúdos quando se concebe um programa escolar. O acerto das escolhas resulta de uma definição clara das finalidades pedagógicas e da sua tradução em conteúdos de ensino aferidos por critérios didácticos.

É essencial destacar estes últimos, pois são eles que orientam a distinção entre o possível e o realizado.

Sendo a didáctica o conhecimento das condições de comunicação, a sua intervenção começa logo na escolha dos conteúdos transferíveis da ciência para o estudante.

Uma selecção de conteúdos inadequados conduz a um processo de aprendizagem penoso em tempo e em esforço e pouco eficaz nos resultados.

Se em teoria todos os conteúdos se podem ensinar (é uma questão de acerto nos meios), na prática as circunstâncias médias de alunos, profes-

(7) F. Braudel e a História — Chateaufvallon/Outubro de 1985 — Teorema, 1987.

sores e equipamentos eliminam essa presunção. A insistência nela reduz a didáctica a uma simples escolha de meios, a um formalismo, ou seja, dissolve a aprendizagem de um conhecimento em «pedagogia dos meios».

Está dito e constatado que a escola só pode ensinar com eficácia o que for adequado à capacidade e interesse potencial dos alunos, vinculado este aos valores da sociedade a que pertencem.

Esta é uma verdade de sempre que a pedagogia moderna tem revalorizado por razões várias, entre as quais a da penosa concorrência do meio escolar com as muitas distrações que se proporcionam aos jovens, especialmente o apelo à facilidade que o áudio-visual manifesta.

À escola cabe promover o esforço que é factor decisivo na aprendizagem, mas este só ganha sentido, continuidade e orientação pelo interesse que a matéria em estudo suscita.

No caso da história, frequentemente contestada pela pergunta «para que é que serve?» o seu interesse tem que se revelar mais vivo e presente, de modo diferente, nos actos lectivos, do que se verifica em disciplinas como a matemática ou as línguas de futura incidência profissional.

É a exigência didáctica do interesse dos alunos pela história que leva a destacar novamente a relevância da matriz psicossocial desse conhecimento.

Estando a inteligência do adolescente muito dependente de dados intuitivos e concretos, muito dependente do que se pode observar e sentir, e sendo a história um conhecimento de matriz existencial, não faz sentido que se menospreze esta realidade quando se ensina.

É sabido que uma boa lição é a que resulta de uma pergunta posta pelos alunos ou da curiosidade que o professor lhes pode suscitar. Ora isto só é possível se for aproveitado o fenómeno psíquico da transferência, quer dizer, se o acesso à anterioridade for dado pelas categorias afectivas e intelectuais com que o jovem recebe o presente. É condição para tanto que os conteúdos em estudo proporcionem analogias entre o seu mundo de experiências e o do passado a que vai aceder.

Nestas condições, as virtualidades didácticas da história nacional e política são insubstituíveis.

Nestes termos, e no que respeita à história nacional, ela é mais acessível à curiosidade dos alunos. É a que está presente no ambiente mental que os rodeia e lhes é familiar, é a que garante uma mais fácil aplicação do processo de transferência presente-passado. Isto é facilmente confir-

mado. Ao inquirir várias turmas de alunos em diferentes anos lectivos sobre a razão que, em sua opinião, justifica o estudo da história de Portugal, a quase totalidade respondeu «por ser a nossa história»; ao interrogá-los sobre os temas, épocas ou factos que lhes despertavam maior curiosidade, a grande maioria destacou as origens, o período de formação.

Por outras palavras, os alunos vivem a sociedade nacional, inevitavelmente concreta e complexa. É aí que se encontram as primeiras referências para a sua curiosidade, reveladas nas perguntas que sabem colocar e também no facto de, para eles, um remoto Afonso Henriques ser tão contemporâneo em termos de interesse como uma figura ou acontecimento actual publicitado pelos *media*.

Na mesma linha de considerações, há que articular a actualidade vivida no ritmo breve do acontecimento e na acção de personalidades (individuais ou colectivas) com um passado também apreensível por factos e figuras a que as opiniões públicas do tempo atribuíam relevância social.

É que, da pequena idade à segunda adolescência, a história só pode ser mesmo o espectáculo da aventura humana e não uma qualquer sociologia.

A reconstituição do passado, nessas idades, é essencialmente uma viagem no tempo «cinematografável» pelo «santo e senha» de nomes e caras destacadas e situadas, é o romanesco lugar de encontro entre o visível que se vive e o que se imagina. É esta a forma que a observação, essencial à aprendizagem na pouca idade, toma numa matéria como a história.

Por outro lado, através de uma grande figura ou de um acontecimento significativo, cientificamente é possível e didacticamente mais fácil discernir um momento histórico global.

Em segundo lugar, a pedagogia da diacronia é facilitada, do ponto de vista didáctico, e menos traiçoeira, do ponto de vista científico, quando recorre a factos políticos que revelam um ritmo da acção humana mais apreensível e menos fatigante para a consciência comum.

Em suma, a história política é a que de um modo mais acessível pode alimentar a pedagogia da transição e da sequência, e dá, ao mesmo tempo, o acesso aos fenómenos de longa duração, às estruturas.

Tem ainda uma outra função indispensável do ponto de vista didáctico: proporcionar uma cronologia.

Se uma cronologia é sempre uma convenção, nem por isso deixa de ser um referencial seguro susceptível de aprofundamentos futuros.

Sem cronologia não há sequências ordenadas, ou seja, não há forma de mostrar a dependência temporal das acções humanas, o que constitui a própria substância da historicidade.

Para a compreensão de fenómenos como a introdução de novas técnicas, os ciclos de preços, ou o aparecimento e difusão de um estilo arquitectónico, que não são datáveis por anos, os factos políticos servem de ponto de referência: são meios para situar a relação temporal.

É que, como já foi referido, a memória, essencial à compreensão, integra-se na ordem do tempo. Ora, os factos políticos são os mais adequados ao estabelecimento de uma cronologia, pela sua efectiva datação e pelo carácter relevante que o colectivo lhe atribui.

Concluindo:

- A introdução do facto nacional e político como conteúdo programático suscita mais interesse aos alunos, porque veicula melhor a ligação com o presente vivido. A sua supressão dá-lhe como que um carácter híbrido de disciplina «aristocrática» para multidões, o que é, no mínimo, um absurdo didáctico.
- A introdução do facto nacional e político torna a matéria mais ordenada, clara e simples, a sua aprendizagem fica mais acessível em tempo e esforço para o aluno e recompensa melhor os recursos intelectuais e criativos do professor.

A escolha destes conteúdos históricos não evitaria distorções e lacunas mas reduzi-las-ia bastante em relação às dos actuais programas em vigor e, enfim, torna-las-ia mais controláveis pela tríade formada pelo professor, aluno, livro escolar.

Sendo patente a distância entre a proposta deste trabalho e os actuais programas escolares, não é contudo objectivo do mesmo proceder à análise destes. É no entanto de referir que a contestação aos actuais critérios da história escolar está aberta há anos, por exemplo em França, como revela F. Braudel: «Se fosse responsável ensinaria até ao nível do secundário a história tradicional, a história narrativa; interrompe-se para explicar qualquer coisa mais importante e de tempos a tempos incluem-se observações de sociologia, de economia social, etc.»⁽⁸⁾.

(8) Idem, Ibidem.

III

A HISTÓRIA ESCOLAR E A DEFESA NACIONAL

A relação que existe entre a história que se ensina e a defesa nacional pode expressar-se por estas palavras de Marc Ferro^(*): «O passado das sociedades é mais do que nunca um dos teatros de confrontação entre estados, entre nações, entre culturas. Controlar o passado ajuda a dominar o presente, a legitimar hegemonias e contestações. Ora são os poderes estabelecidos — estados, igrejas, partidos políticos ou interesses privados — que possuem, financiam *mass-media* ou aparelhos de reprodução, livros escolares ou bandas desenhadas, filmes ou emissões de televisão... Cada vez mais outorgam a todos, sem excepção, um passado uniforme».

Esta possibilidade de acção político-cultural sobre as consciências apoia-se no princípio determinista de que há um «caminho histórico» exclusivo para a «humanidade» cuja construção vai sendo feita pelas civilizações, estados ou nações triunfantes, em cada momento ou etapa desse percurso.

Os restantes povos são mais ou menos participantes desiguais ou marginais a esse processo inelutável e a análise da sua história consiste na verificação do modo e do grau de contributo para a dita marcha da humanidade.

Esta concepção historicista tem tido grande divulgação pois que se apoia nas ideologias dominantes e aparece pulverizada em várias doutrinas que disputam entre si o sentido da referida marcha e os seus indicadores (igualdade social, direitos humanos, eficácia tecnológica e outros). Assim se insinuou ao longo dos duzentos anos que já distam do Iluminismo, entre um vasto público de opiniões e valores divergentes, constituindo-se numa «fé» arreigada na opinião pública. E teria levado à eliminação das histórias nacionais não fosse a enorme resistência vivencial dos povos.

A história de Portugal, pelo facto monumental da expansão marítima, constitui um campo propício de aplicação desta concepção historiográfica. A atracção é óbvia: com as Descobertas nós portugueses teríamos realizado para a Europa e para o Mundo, teríamos adquirido justificação universal e teríamos «legitimado» a nossa existência autónoma.

(*) Marc Ferro, *Un Miroir Éclaté* — «Le Monde de l'Éducation», n.º 81.

Ora esta forma de avaliar a Pátria pelo sucesso da expansão marítima, na ausência de outros «factores de correcção» gera uma análise incorrecta: a averiguação das supostas linhas evolutivas conducentes às Descobertas e do que se lhes segue (constatação dos sintomas de decadência penosamente interrompida ou acentuada em momentos de voluntarismo político) cria uma imagem raquítica do tempo e deforma o sentido da anterioridade como se tudo estivesse predeterminado.

É como se a existência de uma sociedade se esgotasse, na sua função e no seu sentido, em acções exógenas, na contribuição que deu ou dá à história universal.

Este desenho quase caricatural tem o objectivo de expressar as consequências funestas dessa filosofia da história que, quando atinge a área essencial da divulgação, se amplia em simplificações grosseiras.

A divulgação tem no ensino secundário um grande campo e é através dele (até porque em Portugal é reduzida a produção de livros e programas televisivos sobre história) que os produtos intelectuais modelam um vasto conjunto de mentalidades.

Todos constatamos que a escola pública é a grande construtora da imagem que temos de nós e dos outros povos, através da história que aí é ensinada.

Ora quando se orienta este ensino pelas concepções que enunciámos produz-se, ao nível dos sentimentos, uma atitude de desencanto e de desgosto do País para consigo próprio, e a ideia de se pertencer a uma comunidade decadente, que deixou de ser capaz de proporcionar protecção aos seus membros, torna-se prevalente.

É que esse tipo de história, em vez de fazer a pedagogia (ampliando o campo de comparação) do conhecimento, da experiência humana concreta e sempre em aberto, desvirtua-se num instrumento de medida e gera sentimentos de frustração. Concorre para reforçar a observação de Eric Voegelin a propósito da sociedade industrial: aceite o princípio de que o nível de vida material das sociedades ricas é condição ou critério de boa sociedade... «os países subdesenvolvidos transformam-se, no plano psicológico, em províncias de uma sociedade mundial»⁽¹⁰⁾ o que se manifesta em atitudes de frustração, sentimentos de derrota, insucesso, abandono e desertificação cultural.

⁽¹⁰⁾ *Colloques de Rheinfelden* — Calmann-Lévy, Paris 1960.

Com base nos processos de inteligibilidade histórica referidos, as consciências ficam preparadas para justificar e aceitar todas as formas de hegemonia e tutela, a coberto de uma atitude de espírito expressa no lema de que «o que é preciso é participar», na construção de uma qualquer via de realização da humanidade.

Nestas circunstâncias mentais, a memória ou a matriz histórica da comunidade não desaparece, mas ficam ao seu serviço só as comemorações e a defesa do património. Mas bastará? Não parece.

Quando decorrem no ambiente mental da ideia de insucesso e decadência nacional, a defesa do património e as comemorações dos factos empobrecem-se de sentido e função vital. É certo que confirmam a identidade nacional, mas correm o risco de a mostrar como algo já feito e acabado, sem dinâmica de realização e actualização, consequentemente, sem viabilidade de sobrevivência e defesa.

Estas — dinâmica e viabilidade — só são inteligíveis e se podem representar através da história numa outra concepção da mesma: a de que todos os grupos humanos são objecto científico em si mesmos, pelo facto da sua autenticidade, ou seja, por existirem em formas singulares de realização. Consequentemente, qualquer história universal é construída a partir dessa multiplicidade de «possíveis humanos» e da trama de relações que entre si forjaram.

Com base nesta concepção, uma história nacional expressa a finalidade interna do «facto nacional»: a de prover às motivações, valores e experiência da própria comunidade, em confronto com outras, nas formas que pode tomar.

Noutros termos, a história nacional tem a função endógena de identificar os modos funcionais, como a sociedade se construiu em facto nacional e gerou o poder político, qual a sua experiência em termos de organização, expressividade cultural e defesa.

Se uma história tem sempre uma dimensão política (mesmo com insucessos e quando vencida nesse campo) tem-na especialmente no caso de Portugal. Aqui o estado é precoce e não pode deixar de ser considerado um facto da nossa cultura e identidade.

Sonegar a importância da independência política e o conhecimento dos actos de decisão conscientes que envolveram a sociedade nacional na sua

organização e sobrevivência, é comprometer a inteligibilidade da nossa história.

Neste sentido, há toda uma nova história a fazer cuja formulação o professor Mattoso enuncia no artigo «História Nacional e Nacionalismo» (11). Mas, para já, permanece uma historiografia política tradicional que deve ser ensinada no ensino secundário sob pena de se manter uma situação de vazio.

É que a subalternização do campo nacional e político reduz ou desprezine a consciência para a importância da independência política e dos actos que a prosseguem no presente. Cria atitudes de espírito expressas em frases já tão correntes como «Portugal é um erro histórico» e disponíveis para a aceitação mais ou menos conformada de tutelas.

Numa palavra, a história escolar actua sobre a capacidade de defesa, sob as formas anímica e justificativa, pelas seguintes razões: tem a vantagem, em relação a qualquer disciplina específica de educação cívica, de ser menos abstrata e normativa e portanto alcançar melhor a consciência e a razão comuns.

Mas, principalmente, a melhor razão para nos defendermos é saber que sempre o fizemos, e saber como, no concreto das decisões, hesitações, erros e acertos e face a propostas alternativas; é portanto conhecer a nossa biografia colectiva.

Tal como os indivíduos, as comunidades actuam com o conhecimento que têm de si próprias, ou seja, do seu passado, caução da sua permanência.

Deixar de divulgar uma história acessível ao jovem e ao cidadão comum significa que eles deixarão de tê-la, o que se traduziria na possibilidade (a que o tempo se encarregará de dar oportunidade) de fazer parte da história de outros.

Maria Cristina Viegas Louro

(11) Revista *Prelo*, n.º 9.

BIBLIOGRAFIA

- BLONDEL, Charles — *Introduction á la Psychologie Collective*, Paris, Armand Colin, 1964.
- FERRO, Marc — *Un Miroir Éclaté*, «Le Monde de L'Éducation», n.º 61.
- JULLIARD, Jacques — *A Política*, in: «Fazer História», Bertrand, 1981.
- HOURS, Joseph — *O Valor da História*, Coimbra, Almedina, 1979.
- MACEDO, Jorge Borges de — *Teoria de História*, apontamentos aulas, Lisboa, Faculdade de Letras, 1973/74.
- MACEDO, Jorge Borges de — *As Condições de Esperança*, separata de «Resistência», (169/172), 1978.
- MATTOSO, José — *História Nacional e Nacionalismo*, «Prelo», n.º 9, 1985.
- POPPER, Karl — *A Miséria do Historicismo*, Universidade de S. Paulo, 1981.

A ZONA CONTÍGUA

Alberto Ruano Bastos Raposo

A ZONA CONTÍGUA

Todo o direito das relações internacionais tem como ponto de partida e como espaço privilegiado de desenvolvimento o meio marítimo. As comunicações, o desenvolvimento comercial, a actividade económica internacional, inclusivamente a própria sedimentação intelectual (fruto da constante troca de ideias e experiências) são alguns dos factores que atribuem ao meio marítimo toda a sua presença e perenidade no quotidiano dos interesses estatais e mesmo supra-estatais. É no meio marítimo que a tensão decorrente do choque entre, por um lado, as necessidades subjacentes às comunicações internacionais e, por outro lado, das pretensões de apropriação soberana por parte dos Estados, se revela mais marcante e, não raras vezes, mais violenta. É no meio marítimo que a imperiosa necessidade de um Direito Internacional como travão face à propensão dos Estados para adoptarem uma postura conflitual (violenta ou não) se revela mais nítida.

Portugal, possuidor de uma matricial vocação marítima e de uma excepional posição geo-estratégica (a que não é estranha a «opção europeia do Portugal Atlântico ⁽¹⁾»), tem hoje que enfrentar o desafio de uma efectiva presença no meio marítimo internacional, o que torna de extrema importância o estabelecimento da zona contígua.

Com efeito, a territorialização dos espaços marítimos em zonas distintas estabelecida pelo Direito do Mar no nítido intuito de conciliar os interesses em questão, atribui a esta zona contígua uma extraordinária relevância como zona de transição entre um regime jurídico caracterizado pela *soberania* (o do mar territorial) e um outro norteado pela *liberdade* (o alto mar), tornando-a, antes de mais, um factor de consolidação da unidade do meio marítimo, não obstante a não homogeneidade do regime jurídico estabelecido para as diferentes zonas, que para a preservação desta unidade muito contribui.

(¹) Ver artigo de Virgílio de Carvalho na revista «Nação e Defesa», n.º 32, págs. 39-54.

A ZONA CONTÍGUA

Representa a zona contígua um espaço geográfico determinado que se prolonga desde o limite do mar territorial até uma prefixada distância do alto mar, podendo os Estados exercer, nesta área, algumas competências especializadas e limitadas junto dos navios estrangeiros.

É imperioso esclarecer, liminarmente, qua a instituição de uma zona contígua não é, de forma alguma, sinónimo de alargamento do mar territorial; com efeito, não só a zona contígua se integra, física e juridicamente, no alto mar, não sendo, pois, parte integrante do território do Estado (o que efectivamente se verifica relativamente ao mar territorial), como ainda o Estado ribeirinho não exerce, na zona contígua, qualquer função de soberania, limitando-se, como foi já apontado, ao exercício de competências «limitadas, fragmentadas e especializadas». Encontra-se, pois, definitivamente abandonada a doutrina continental, baseada em Albert de La Pradelle e Arnold Raestad, que preconizaram uma diversidade da extensão dos mares territoriais, baseando-se em critérios próprios, consoante os objectivos visados.

De igual forma, não foi pacífica, nem mesmo uniforme, a definição da extensão limite da zona contígua. Com efeito, os primórdios históricos da instituição da zona contígua poder-se-ão situar em 1917, na Grã-Bretanha, através dos *Hovering Acts*, que visavam que os navios que, sem rota definida, ou que navegavam em ziguezague, ou que ancoravam, ou ainda que alegavam uma avaria na vizinhança das costas, o fizessem no intuito de fraudulentamente introduzir mercadorias, subtraindo-se, deste modo, a qualquer controlo aduaneiro e fiscal. Esboçava-se assim uma figura similar à zona contígua, cuja extensão foi sucessivamente alargada de 5 milhas no *Act* de 1736 para 6 milhas pelo *Act* de 1764 e posteriormente para 15 milhas pelo *Act* de 1802, chegando mesmo, em 1853, a variar a extensão do espaço marítimo susceptível de aplicação da lei britânica entre as 4 e as 8 léguas conforme as regiões. A conformidade da lei britânica com o Direito Internacional geral e a consequente revogação do sistema consagrado pelos diversos *Hovering Acts* viria a operar-se através do *Custom Consolidation Act* de 1876.

Sensivelmente na mesma altura, diversos outros Estados viriam a estabelecer uma zona reservada, exclusivamente limitada à matéria aduaneira, sendo notória a discrepância das diversas legislações relativamente à sua extensão. Aponte-se, a título exemplificativo, o art.º 13.º da lei francesa de

25 de Março de 1817 (20 km), a lei espanhola de 15 de Outubro de 1894 (6 milhas), a lei russa de 10 de Dezembro de 1909 (12 milhas), a lei belga de 7 de Junho de 1832 e a lei italiana de 29 de Janeiro de 1896 (10 km), ou ainda a lei norueguesa de 14 de Julho de 1922 (10 léguas marítimas).

A primeira manifestação concreta e estruturada de estabelecimento de uma zona contígua viria a ter lugar nos Estados Unidos da América, primeiro através do *Tariff Act*, depois concretizada pelos *Liquor Treaties*. Com efeito, em 1922, os USA, através do *Tariff Act*, estabeleceram a extensão unilateral das águas territoriais americanas em 12 milhas; surgiu este texto legislativo na sequência da 18.^a emenda da Constituição americana de 29 de Janeiro de 1919 (proibição relativa a bebidas alcoólicas). Procuravam, deste modo, os Estados Unidos da América definir quais os limites de vizinhança das costas americanas em que os seus funcionários fiscais e aduaneiros podiam realmente actuar junto dos navios estrangeiros que se dedicavam à prática do contrabando de bebidas alcoólicas.

Perante a reacção britânica a esta medida, os Estados Unidos da América viram-se na contingência de estabelecer a zona contígua não unilateralmente, mas sim pela via convencional; aparecem, assim, os *Liquor Treaties* de 1924 que consagravam uma forma extremamente *sui generis* para definir a largura desta suposta zona contígua; os direitos hoje integrantes da competência dos Estados na sua zona contígua, eram exercidos numa área determinada de forma não métrica, mas sim através da velocidade do navio suspeito ou culpado, com base no sistema do raio horário (a extensão da zona estabelecia-se, partindo da costa, com base na distância que o navio em questão podia percorrer no espaço de uma hora). Já reconhecida na Conferência de 1930, a distância de 12 milhas para o limite da extensão da zona contígua viria a ser retomada e consagrada no artigo 24.^o da Convenção de 1958 sobre o mar territorial e a zona contígua. Antes ainda, porém, já o projecto elaborado pelo Instituto de Direito Internacional em 1928 consagra textualmente no seu artigo 12.^o a zona contígua, referindo que «numa zona suplementar contígua ao mar territorial, o estado ribeirinho pode tomar as medidas necessárias para a sua segurança, neutralidade, polícia sanitária, aduaneira e de pesca. É competente para conhecer nesta zona suplementar as infracções às leis e regulamentos relativos a estas matérias. A extensão da zona suplementar não pode exceder as 9 milhas». Note-se que esta Convenção de 1958, perante as acentuadas divergências denotadas, não viria a

estabelecer um limite concreto para a extensão do mar territorial, oscilando, quando dos trabalhos preparatórios, entre as 3, 6 e 12 milhas; este limite de 12 milhas a partir da costa para a zona contígua, incluindo o mar territorial, inseria-se na ideia então dominante de 6+6 (6 milhas para as águas territoriais +6 milhas de zona contígua). Viria, porém, a tornar-se comum aos Estados fixarem a extensão das suas águas territoriais nas 12 milhas, o que retirava à zona contígua qualquer razão de ser, em virtude da sua coincidência com o mar territorial, revelando-se, por outro lado, como ilegítima a reivindicação de qualquer Estado quanto a uma extensão superior às 12 milhas para o seu mar territorial, face ao Direito Internacional.

Não é, pois, de estranhar que o n.º 2 do artigo 33.º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982 estabeleça que a «zona contígua não pode estender-se além das 24 milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial». Este alargamento da extensão da zona contígua espelha fielmente uma muito nítida propensão que a prática dos Estados tem revelado, exactamente no sentido da progressiva apropriação dos espaços marítimos intencionalizada ou levada a efeito. Junte-se a este factor um outro que contribuiu decisivamente para o alargamento da extensão da zona contígua; realmente, a zona contígua deixou de ser um mero instrumento de negociação e acordo, cuja finalidade se resumia praticamente em conter qualquer tentativa de alargamento do mar territorial. Se é certo que esta última Convenção, em virtude do ainda não cabal cumprimento do requisito estabelecido no seu artigo 308.º, não entrou em vigor, o seu texto e a este propósito especificamente o do artigo 33.º não perde a sua oportunidade se for, como realmente deve ser, entendido como princípio orientador da actividade dos Estados face à matéria em questão. É, aliás, este o espírito que preside às referências efectuadas a propósito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982.

Refira-se ainda que o agora citado artigo 33.º em pouco diverge do direito convencional já vigente, representado pelo igualmente aludido artigo 24.º da Convenção sobre o mar territorial e a zona contígua de 1958. Num breve confronto comparativo dos dois preceitos, nas alíneas *a)* e *b)* do número 1 de ambos mantêm-se taxativamente as mesmas competências, visando a fiscalização de eventuais «infracções às leis e regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários no seu território ou no mar

territorial», bem como a repressão às infracções de leis e regulamentos perpetradas na mesma área; no n.º 2 nota-se a já referida alteração relativa à extensão da zona contígua; finalmente, no texto do artigo 33.º omite-se qualquer referência à delimitação da zona contígua entre Estados vizinhos, referência esta constante do n.º 3 do artigo 24.º, questão esta que se supõe regulada através da aplicação das regras relativas à ZEE, ou através do recurso à analogia do artigo 15.º da mesma Convenção relativo à delimitação do mar territorial, ou ainda pelo recuperar do artigo 24.º da Convenção sobre o mar territorial e a zona contígua de 1958, tendo esta lacuna o mérito de não adicionar problemas às já difíceis negociações entre os Estados, facultando-lhes uma larga margem de manobra.

É primordial intenção desta sumária resenha histórica realçar o papel primordial que a zona contígua desempenha, principalmente se entendida como linha de protecção avançada das águas territoriais e do próprio território nacional em que elas se integram, ainda que apenas em áreas materiais específicas.

Com efeito, a zona contígua foi criada com base no reconhecimento, por parte dos Estados ribeirinhos, da insuficiência de uma área de 3 milhas marítimas (extensão, nessa altura, do mar territorial) para uma cabal prossecução de determinados interesses; de igual forma não nos repugna considerar hoje uma área de 12 milhas como igualmente insuficiente. Em paralelo, e igualmente subjacente à institucionalização da zona contígua, encontrar-se-á o propósito de com ela criar um meio de racionalização da propensão conflitual dos Estados, da qual são evidentes testemunhos os já apresentados.

Questionam, no entanto, vários autores, qual a efectiva utilidade duma zona contígua face à criação, no limite de 200 milhas marítimas, duma ZEE, tanto mais que ambas se inserem num mesmo espaço físico: o alto mar. É de supor que os planos de actuação das duas zonas são perfeitamente distintos, não invalidando uma a utilidade da outra; não só a extensão geográfica é distinta (difícilmente se compreende o exercício por parte de um Estado das medidas a efectuar numa zona contígua com uma área geográfica de 200 milhas marítimas, o que se revelaria não só excessivamente complexo mas igualmente pouco eficaz), como ainda, e principalmente, o âmbito de actuação material do Estado ribeirinho é completamente diferente nas duas zonas, o que aliás se constata através da comparação, mesmo que não exaustiva, dos artigos 33.º e 56.º da Convenção de 1982. Não cremos, pois, ser de

aceitar a adjectivação de «arcaica» atribuída à zona contígua, nem mesmo a confinação do seu interesse a circunstâncias especificamente geográficas, ainda que elas possuam um inegável relevo, podendo exercer-se na zona contígua competências não apenas do âmbito económico, contrariamente à ZEE, a estas circunscrita. Inclusivamente, há quem interprete o alargamento da extensão da zona contígua consagrado no artigo 33.º da Convenção de 1982 como meio para obviar ao alargamento das competências dos Estados ribeirinhos na sua ZEE.

Se, com efeito, a ZEE veio diminuir a área de influência que se pretendia atribuir à zona contígua (assim o caso da defesa dos interesses em matéria de pesca), em contrapartida a zona contígua ganhou em especificidade e em especialização do conteúdo material das suas competências. Face a uma maior diversidade das exigências de segurança dos Estados, face à inovação e à sofisticação dos armamentos, perante as preocupações de natureza sanitária, aduaneira e fiscal, e tendo em atenção os fluxos migratórios, todo este conjunto de relevantes problemas que se desenrolam no meio marítimo, onde, aliás, encontram um espaço privilegiado, justificam plenamente não só a zona contígua em si, como também o próprio alargamento da sua extensão preconizado pelo citado artigo 33.º da Convenção sobre o Direito do Mar de 1982, proporcionando ao Estados um meio eficaz de controlo e combate perante o aumento das infracções com que se depara. A especificidade que hoje envolve a criação de uma zona contígua origina inclusivamente o estabelecimento meramente temporário de zonas similares, com uma função previamente determinada; assim o caso da zona de segurança de 60 milhas criada pela França ao redor do Atol de Mururoa.

Em conclusão, é de recordar ser a zona contígua (conjuntamente com o direito de perseguição) um meio de institucionalização e de concretização do legítimo interesse dos Estados ribeirinhos em restringir a liberdade de navegação de navios estrangeiros numa área geográfica previamente definida. Ainda que o Estado tenha, como foi já aduzido, as suas competências nessa área geográfica legalmente determinadas e delimitadas às três categorias materiais referidas no artigo 33.º da Convenção sobre o Direito do Mar de 1982, não só é de realçar poder a acção do Estado ribeirinho assumir um carácter preventivo e não meramente repressivo, alargando não só espacialmente mas também temporalmente o exercício da sua jurisdição, como ainda se torna mais efectiva a acção do Estado em virtude dos meios comple-

mentares que estão ao seu dispor no intuito de efectivar o controlo na zona contígua, nomeadamente o exercício de acções judiciais, a escolta do navio até ao porto do Estado ribeirinho, o arresto do navio, etc.

INTERESSES SUSCEPTIVEIS DE PROTECÇÃO NA ZONA CONTÍGUA

A) Em matéria aduaneira e fiscal

O estabelecimento da zona contígua por parte de um qualquer Estado ribeirinho necessariamente implica um comportamento diverso desse mesmo Estado num espaço geográfico determinado de forma a tornar efectiva a defesa dos seus interesses em áreas tão diversificadas, tais como a segurança e a vigilância aduaneira e fiscal. São efectivamente estas as áreas em que o Estado poderá actuar na sua zona contígua no intuito de mais eficazmente acautelar a defesa dos seus interesses, o que permite realçar uma vez mais o carácter necessariamente limitado das competências a exercer pelo Estado; paralelamente, aponta a grande relevância que a zona contígua pode revestir para a prossecução de uma política marítima própria.

É à vigilância aduaneira e fiscal que geralmente se imputa a grande utilidade da zona contígua, se não a sua única razão de ser. Trata-se de posição da qual frontalmente discordamos, sem, no entanto, se pretender menosprezar a sua efectiva relevância. Realmente, é a questões de natureza aduaneira e fiscal que a zona contígua deve a sua criação como realidade jurídica que é, aspecto que se manteve sempre presente em qualquer posterior referência (legislativa, doutrinal ou de qualquer outra natureza) onde as questões de tipo aduaneiro e fiscal mantiveram sempre um papel preponderante.

Os próprios primórdios da criação de uma zona contígua testemunham a tendência de interligar esta e o controlo aduaneiro e fiscal, esgotando assim o seu conteúdo material. É o que acontece com os já referidos *Hovering Acts* da Grã-Bretanha e, de forma mais evidente e nítida, com os também já citados *Tariff Act e Liquor Treaties*. Todavia, os Estados Unidos da América já antes da elaboração do *Tariff Act* e sob influência dos *Hovering Acts*, tinham fixado nas 12 milhas a extensão de uma zona de vigilância aduaneira através do *Act* de 2 de Março de 1799, tendo a própria jurisprudência americana afirmado a validade do apresamento de navios estrangeiros nessa zona,

ainda que fora das águas territoriais, nomeadamente nos casos «Church v. Hubbart» e no caso «Betsey». A quase exclusividade que o aspecto aduaneiro e fiscal mantém na legislação norte-americana viria a sobreviver a esta mesma legislação pois que o *Anti-Smuggling Act* de 5 de Agosto de 1935, sucessor do regime da proibição que encontrava nos *Liquor Treaties* o seu suporte, destinava-se a reforçar a aplicação das leis fiscais e aduaneiras face aos navios que se dedicavam ao contrabando de álcool. A vertente aduaneira e fiscal deste *Anti-Smuggling Act* está, aliás, bem patente na definição das quatro zonas das águas territoriais americanas; correspondia a primeira ao próprio mar territorial, a segunda era constituída pela antiga zona aduaneira, a terceira zona recuperava a zona convencional de 1924, estando para a quarta zona reservado o carácter inovador da lei com a criação de uma zona de protecção aduaneira reforçada, cuja extensão tinha o seu limite nas 50 milhas para além do limite exterior das águas aduaneiras.

A proeminência da defesa dos interesses aduaneiros e fiscais no conteúdo das competências a exercer na zona contígua mantém-se ainda hoje nos mais recentes tratados que estatuem sobre as competências a exercer pelos Estados na sua zona contígua. Quer a Convenção de 1958, quer a de 1982, respectivamente nos artigos 24.º e 33.º, textualmente se referem a «evitar as infracções às leis e regulamentos aduaneiros, fiscais ...», ainda que se venha a constatar o aparecimento de outras preocupações complementares, objecto de referência expressa ou implícita, ou mesmo de prática por parte dos Estados. Repare-se, a este propósito, o artigo 6.º da Resolução de 12 de Setembro de 1969 do Instituto de Direito Internacional, que, quanto à prevenção da poluição no meio marinho, reconhece aos Estados o Direito de interditar a passagem no seu mar territorial e na sua zona contígua e o acesso aos seus portos aos navios cuja construção, equipamento, instrumentos de navegação e qualificações de oficiais e membros da equipagem não correspondam às normas em conformidade com os artigos precedentes da resolução, procurando superar o desvio face às competências originárias da zona contígua com a integração da matéria constante daquele preceito no âmbito da fiscalização sanitária. No entanto, as novas competências que vêm integrando o âmbito da acção dos Estados na sua zona contígua em nada diminui a importância desta matéria aduaneira e fiscal; é ainda este o principal, ainda que não exclusivo, objectivo a prosseguir numa qualquer zona contígua.

Ainda no âmbito dos interesses aduaneiros e fiscais parece de salientar que a competência do Estado ribeirinho é geralmente aceite num sentido lato, atribuindo-lhe os meios necessários para uma efectiva prossecução da finalidade que o controlo aduaneiro e fiscal constitui; assim se compreende a faculdade que o Estado ribeirinho tem de exercer junto dos navios estrangeiros na sua zona contígua os direitos de visita, de busca e de captura, assim como a aplicação das leis penais.

B) Em matéria de segurança.

A emancipação da zona contígua face ao aspecto estrito da defesa dos interesses aduaneiros e fiscais operou-se, em primeira linha, relativamente a interesses de segurança, muito particularmente quanto à segurança sanitária, ou ainda à segurança da própria navegação.

Uma vez mais não foi pacífica a consagração do exercício de competências por parte do Estado ribeirinho na sua zona contígua em matéria de segurança, abarcando, neste ponto específico, não só interesses de segurança genéricos, mas também aspectos de segurança sanitária, de neutralidade em tempo de guerra (na conferência de Haia de 1930, Portugal pretendeu alargar os limites do mar territorial dos Estados neutros, invocando a necessidade de defesa da sua integridade e a efectivação dos deveres impostos pelo Direito Internacional a um Estado neutro), de polícia de navegação, etc.

Pertence à Grã-Bretanha, através do *Saint-Helena Hovering Act* de 1816, a primeira iniciativa no sentido ora apontado, pois que através deste *Act* estabelecia um limite de 24 milhas ao redor da ilha de Santa Helena dentro do qual qualquer navio estrangeiro estava interdito de penetrar. Em idêntico sentido a Grã-Bretanha promulgou o *Territorial Waters Jurisdiction Act* de 1878, que estendia as águas territoriais à distância reputada como necessária para a sua defesa e segurança. Curiosamente, seria a mesma Grã-Bretanha a principal opositora, na Conferência de 1930, ao reconhecimento de direitos especiais de controlo nas águas adjacentes com o objectivo de evitar atentados à segurança dos Estados ribeirinhos.

O espírito do *Saint-Helena Hovering Act* viria a ser recuperado quer através da proclamação de 15 de Setembro de 1939 dos Estados Unidos da América, quer pela declaração do Panamá de 3 de Outubro de 1939 que

estabeleciam uma zona (de 200 milhas no primeiro caso e variando entre as 50 e a 200 milhas no segundo) no qual as forças navais vigiavam as actividades dos navios beligerantes. Numa mesma linha, a França, pelo decreto de 17 de Março de 1956, consagrou medidas excepcionais de segurança numa área que se estendia até 50 km ao largo da Argélia. A mesma França havia já, em 1934, estabelecido um limite de 3 milhas a partir da sua costa quanto à aproximação de navios estrangeiros, revelando então já preocupações de segurança de índole militar.

Todas estas medidas denotam a triplice vertente que a defesa dos interesses do Estado em matéria de segurança pode assumir. Desta forma, para além da segurança sanitária, aspecto pacificamente aceite, também a segurança da navegação e ainda a segurança militar poderão constituir objecto da acção do Estado ribeirinho na sua zona contígua, pressupondo-se, porém, que as medidas tomadas não acarretam qualquer carácter discriminatório nem instituem um tratamento especial ou diferente. Assina-le-se, no entanto, que os artigos 24.º da Convenção sobre o mar territorial e a zona contígua a 33.º da Convenção de 1982 apenas referem especificamente a repressão das infracções em matéria de segurança sanitária, fundamentando desta forma um controlo especial de segurança na zona contígua. No entanto, uma vez preenchidas as condições já descritas da não discriminação e de tratamento igual, o alargamento da área material de actuação do Estado ribei-rinho na sua zona contígua às matérias de segurança de navegação e militar encontra-se perfeitamente integrado no conjunto das suas competências, re-cordando-se a este propósito a perspectiva evolutiva que tem vindo a pautar a definição das competências susceptíveis de exercício na zona contígua, admitindo-se, porém, não se ter ainda encontrado uma solução satisfatória para todos os Estados sobre tal matéria, o que, aliás, justifica a sua ainda não consagração convencional.

Relativamente aos interesses sanitários e aos de navegação, a acção do Estado é comumente aceite, resumindo-se, praticamente, a uma prévia apli-cação de medidas que, face à entrada dos navios nas águas territoriais, se teriam, necessariamente, de concretizar; acresce estarem tais medidas em consonância com o interesse dos navios objecto das mesmas, como aliás transparece do seu conteúdo (zonas de quarentena, protecção de instalações destinadas à navegação, entrada a bordo dos pilotos cuja presença é obri-gatória nas águas territoriais, etc.).

Quanto ao aspecto específico da segurança do Estado ribeirinho, não obstante este estar omissivo do já aduzido direito internacional convencional, ele reveste uma fundamental importância, englobando aspectos tão relevantes como sejam a proibição a navios de guerra ou mercantes, ou mesmo ao sobrevoo de aeronaves, de estacionarem ou de se aproximarem numa certa extensão de portos ou áreas da costa. A instituição de zonas de segurança por parte de alguns Estados, não obstante a sua não consagração convencional, tornou a defesa destes interesses como uma área potencial de acção a ser integrada, ou pelo menos conexcionada, com as medidas a efectivar na sua zona contígua.

São igualmente imperativos de segurança que estão na origem da recente criação de «zonas contíguas provisórias», no intuito de se assegurar um interesse determinado, situação que se verificou quer em 1973 através da já referida zona de segurança de 60 milhas criada pela França junto do Atol de Mururoa em virtude das experiências nucleares francesas que aí tiveram lugar, quer ainda em 1982 quando a Grã-Bretanha decretou primeiro uma zona de 200 milhas à volta do arquipélago Falkland/Malvinas e depois uma zona de interdição de 150 milhas perante a ocorrência do conflito armado.

Não podemos, porém, dar por esgotado este aspecto da defesa dos interesses de segurança sem fazer uma referência, ainda que breve, à conexão entre o direito de perseguição e a zona contígua, desde logo porque será de figurar uma certa similitude entre os dois institutos. Por um lado, ocorre a necessidade de se verificar uma relação entre o Estado ribeirinho e o navio objecto de fiscalização. Por outro lado, é comum o tratamento das infracções a leis e regulamentos do Estado ribeirinho.

O exercício do direito de perseguição ou *hotpursuit* é reconhecido aos navios de guerra e a aeronaves militares de um Estado ribeirinho perante a suspeita de que um navio estrangeiro infringiu as leis e regulamentos desse Estado, podendo ter lugar inclusivamente no alto mar. Deve, no entanto, a perseguição iniciar-se com o navio estrangeiro ainda no mar territorial ou na zona contígua do Estado do navio que persegue; da mesma forma, se a perseguição for interrompida (ou seja, se o navio estrangeiro ingressa no mar territorial do Estado do seu pavilhão ou de um Estado terceiro) ela tem de cingir-se aos limites do mar territorial ou da zona contígua, nunca podendo, pois, ter o exercício do direito de perseguição sido iniciado no alto mar. Este, pois, o espírito do artigo 23.º da Convenção sobre o alto mar de

Genève de 1958, recuperado quando da formulação do artigo 111.º da Convenção de 1982.

É, por conseguinte, notória a relevância que a zona contígua tem para efeitos de exercício do direito de perseguição, o que uma vez mais demonstra a indispensabilidade da sua instituição como meio para cabalmente efectivar a defesa dos interesses do Estado ribeirinho em matéria de segurança, contribuindo para tal não só através do alargamento da área geográfica de controlo e fiscalização, mas também possibilitando essa mesma fiscalização numa zona onde a liberdade de navegação predomina (o alto mar) com os naturais e necessários condicionalismos impostos em tal área ao direito de perseguição.

Já não é pacificamente aceite a questão de saber se um Estado pode exercer o direito de perseguição junto de navios estrangeiros para reprimir infracções cometidas na própria zona contígua conforme parecem apontar os já invocados artigos 23.º da Convenção de 1958 (alto mar) e 111.º da Convenção de 1982, consagrado este último que «... se o navio estrangeiro se encontrar na zona contígua... a perseguição só pode ser iniciada se tiver havido violação dos direitos para cuja protecção a referida zona foi criada». Um comentário da Comissão de Direito Internacional sobre o artigo 23.º da Convenção do alto mar de 1958 afasta a hipótese, aliás na sequência do preceituado sobre a zona contígua, a qual tem por objectivo reprimir as infracções a leis e regulamentos cometidos no território do Estado ribeirinho ou no seu mar territorial. Com efeito, se bem que a prevenção às infracções que integram o objecto material da zona contígua compreensivelmente se pode e deve efectivar antes do navio penetrar em território soberano do Estado (no seu mar territorial), a repressão, por seu turno, tem de ter subjacente uma ofensa ao Estado, ofensa essa que teve de ser cometida numa área geográfica onde este exerça poderes soberanos; daí estarem as infracções cometidas na zona contígua necessariamente excluídas. A própria Convenção de 1982 ao estabelecer no artigo 303.º n.º 2 que a remoção de objectos arqueológicos e históricos efectuada na zona contígua constitui uma infracção, parece abrir um regime de excepção, afastando qualquer possibilidade de procedimento nas demais hipóteses; esta extensão de competências do Estado ribeirinho à zona contígua é não só limitada como também, intrinsecamente, delimitativa.

C) *Em matéria de pesca*

Não obstante os interesses de pesca não serem matéria tradicionalmente reconhecida pelo Direito Internacional Público clássico como susceptíveis de serem salvaguardados na zona contígua (como foi evidente na Conferência de Haia de 1930 com a contestação e consequente rejeição da proposta portuguesa formulada por Barbosa de Magalhães de estabelecer uma zona contígua de 12 a 15 milhas em matéria de pesca) vislumbra-se a vontade dos Estados ribeirinhos em incluir no âmbito das competências na sua zona contígua a defesa dos interesses de pesca. Ultrapassou-se, indiscutivelmente, a reticência revelada pelos delegados à Conferência de 1930 de se instituir realmente uma zona contígua em matéria de pesca, receio que havia votado à rejeição aquela proposta portuguesa.

Como aduz Paul Reuter «a aparição da protecção dos interesses relativos à pesca desfigurou e transformou profundamente a noção de zona contígua». Basta para tal atentar na proclamação dos Estados Unidos da América de 28 de Setembro de 1955 e na posterior lei de 14 de Outubro de 1966 que estabelecem uma zona contígua de 9 milhas em matéria de pesca, ou ainda de forma mais nítida, depois de 1972, na frequência com que se tem estabelecido, através de declarações unilaterais, zonas de pesca exclusiva. A componente básica de protecção da área geográfica terrestre subjacente à institucionalização inicial da zona contígua era, pois, ultrapassada por uma outra componente de protecção de cariz marítimo, cujo exercício se efectiva em zonas previamente estabelecidas. Propugnavam os Estados Unidos na sua proclamação de 1955, a «acutillante necessidade de conservar os recursos pesqueiros e zonas de alto mar contíguas às costas dos Estados Unidos, onde, antes de se ter previsto se desenvolveram ou podem desenvolver-se e manter-se numa importante escala actividades de pesca». Também o citado artigo 12.º do projecto de 1928 elaborado pelo Instituto de Direito Internacional textualmente alude à matéria de pesca, integrando-a no âmbito material das competências a exercer na zona contígua pelo Estado ribeirinho.

Note-se, porém, a não coincidência absoluta entre a zona contígua e as zonas de pesca exclusiva, tanto mais que, neste específico aspecto, a instituição da ZEE, consagrada pela primeira vez num texto convencional na Convenção de 1982, veio pôr em causa a utilidade e mesmo a própria exis-

tência de uma zona contígua, realmente, não se afigura estar a zona contígua vocacionada para a defesa dos interesses de pesca do Estado, não só em virtude da sua exiguidade geográfica, como ainda face à já apontada instituição da ZEE, assinalando-se ainda, no âmbito da Convenção de 1982, regras específicas sobre a pesca e os recursos biológicos.

Com efeito, a criação de zonas de pesca exclusiva implica o exercício de uma competência soberana por parte do Estado, cujo exercício se pode apenas efectivar no âmbito do território soberano do Estado, sendo assim, a ZEE, onde o Estado costeiro tem o monopólio não só da pesca, mas ainda da generalidade das utilidades económicas do mar, o espaço próprio para a defesa de tais interesses. Paralelamente, a manutenção das competências referidas no citado artigo 33.º da Convenção de 1982 indica que, na ZEE, o Estado não as poderá exercer. A própria inclusão das competências relativas à pesca, originariamente excluídas do conjunto de competências a exercer na zona contígua, veio a «desnaturar a concepção inicial». C. A. Fleischer defende mesmo a distinção entre a zona contígua e a zona adjacente de pesca, pois que, com efeito, a realidade «zona de pesca exclusiva» não é sinónima, nem se pode confundir, com a zona contígua. O Estado ribeirinho na sua zona contígua exerce uma competência limitada e específica, não se podendo estender a competências soberanas, como nomeadamente a exclusão dessa zona de navios de pesca estrangeiros.

O reviver da questão «zona contígua/defesa dos interesses de pescas» advém de questões puramente políticas, procurando os Novos Estados um alargamento geográfico do exercício do seu monopólio relativamente aos recursos marítimos, abrindo-se mais um controverso tema no diálogo Norte/Sul.

D) Fontes jurídicas

É a instituição da zona contígua susceptível de se efectivar ou através de uma manifestação de vontade feita unilateralmente pelo Estado ribeirinho, sob reserva do ajuizamento da sua conformidade com o Direito Internacional comum, ou, por outro lado, por via convencional, por acordo bilateral entre o Estado ribeirinho e o Estado do pavilhão do navio alvo da regulamentação, em virtude da sua presença nas águas da zona contígua.

Ainda que inicialmente os Estados adoptassem a declaração unilateral como meio formal de instituir a sua zona contígua, dimanando esta, pois,

da regulamentação unilateral de cada Estado, cedo se verificou a susceptibilidade de originar conflitos que um tal mecanismo revestia em virtude do seu não reconhecimento por parte de Estados terceiros (ver o caso do já referido *Tariff Act*). Acresce ainda a origem eminente e naturalmente internacional da zona contígua que remonta aos próprios *Liquor Treaties*, muito antes da sua confirmação pela Convenção de 1958.

É certo que a instituição da zona contígua de forma unilateral é reconhecida pelo Direito Internacional, permitindo aos Estados proteger os seus interesses, opondo a Estados terceiros barreiras legislativas próprias. Há que ter em consideração que a não entrada, de momento, em vigor da Convenção sobre o Direito do mar de 1982 inviabiliza que a opinabilidade da instituição de uma zona contígua com a extensão de 24 milhas tenha por base um texto convencional, aconselhando a boa prática em matéria de relações internacionais que se tenha em conta este factor. Em conclusão, resta a opção ou por uma sempre arriscada declaração unilateral (são inúmeras as declarações de diversos Estados afirmando a não aceitação de declarações unilaterais para este fim) ou por aguardar a entrada em vigor da Convenção de 1982 para a concretização da instituição da zona contígua nos termos nela previstos.

Alberto Ruano Bastos Raposo

Jurista

BIBLIOGRAFIA

Alain Pellet — *Droit International Public*; 1981.

Albino de Azevedo Soares — *Perspectivas de Um Novo Direito do Mar*; 1979.

C. John Colombos — *The International Law of the Sea*; 1959 (4.^a edição).

Charles Rosseau — *Droit International Public* (5 volumes).

Daniel Bardonnet, Michel Virally e outros — *Le Nouveau Droit International de la Mer*; 1983.

David Ruzie — *Droit International Public*; 1985 (6.^a edição).

E. du Pontavice, P. Cordier — *La Mer et le Droit*; 1984.

Jean Combacau — *Le Droit International de la Mer*; 1985.

Jean-Pierre Quéneudec — *Conventions Maritimes Internationales*; 1979.

Jose Antonio Yturriaga e outros — *La Actual Revision del Derecho del Mar, Una Perspectiva Española* (I e II parte); 1974.

José Luis de Azcarraga — *Derecho del Mar* (I e II volumes); 1983.

Luciano Amato, Patrizia de Cesari, Gabriella Gasparro, Tullio Treves — *La Giurisprudenza Italiana sul Diritto del Mare*; 1979.

Olivier Freymond — *Le Statut de la Recherche Scientifique Marine en Droit International*; 1978.

Paul Reuter — *Direito Internacional Público* (tradução para português).

René-Jean Dupuy, Daniel Vignes e outros — *Traité du Nouveau Droit de la Mer*; 1985.

René Rodière — *Traité Général de Droit Maritime*; 1976.

René Rodière, Martine Remond Gouilloud — *La Mer — Droit des Hommes ou Proie des États?*; 1980.

S. P. Jagota — *Maritime Boundary*; 1985.

A GUARDA NACIONAL, SEGURANÇA
E DEFESA NACIONAL (1834-1838)

Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da Silva

A GUARDA NACIONAL, SEGURANÇA E DEFESA NACIONAL (1834-1838).

1. *A concepção liberal da defesa nacional*

Os problemas colocados pela defesa nacional estiveram presentes de forma constante e, por vezes, dramática no século XIX.

O regime liberal, que saiu vitorioso da guerra civil de 1829-1834, encarou-os de modo específico, tendo em conta quer as experiências históricas passadas, quer as concepções político-culturais que lhe eram próprias.

Tais perspectivas implicavam uma linha de pensamento que se estruturava em volta das temáticas clássicas do liberalismo que associavam estreitamente defesa nacional à segurança, à liberdade e à propriedade dos cidadãos. Esta tríade aparecia como fundamento da felicidade dos portugueses, pois só ela permitia viabilizar o progresso técnico-científico e o desenvolvimento económico do País, estabelecendo em bases seguras a independência nacional — condição essencial de qualquer delas.

O liberalismo português que, em si mesmo, se via como produtor duma tão desejada modernidade, chegava ao poder após uma sangrenta guerra civil, enfrentando problemas económicos extremamente graves e estruturas sócio-culturais complexas que produziam resistências difíceis de ultrapassar.

A criação da Guarda Nacional por Joaquim de Aguiar, no final da guerra civil, ia ao encontro de tais preocupações: «A Guarda Nacional, ou a Sociedade armada no seu próprio interesse, e pela sua defesa, é o melhor, e mais seguro apoio da Independência, da Ordem e da Liberdade Nacional: é a base mais sólida de um Governo, que em lugar de manter-se pela violência, e pela força empregada contra os Cidadãos para oprimi-los, quer sustentar-se pela confiança neles; sem a instituição de uma milícia cívica não há Governo Representativo» (1).

(1) Decreto de 29 de Março de 1834, in «Crónica de Lisboa», de 3 de Abril de 1834.

Baseada na sua homónima francesa ⁽²⁾, a Guarda Nacional nascia estreitamente ligada ao novo regime, procurando viabilizar as novas instituições e traduzindo uma nova concepção da gestão do poder.

O novo regime liberal ⁽³⁾ tinha como fundamento um sistema político, marcado pela participação política dos cidadãos, e um sistema de poder que apontava para uma maior racionalização (o que permitia, através duma maior uniformização e centralização, maximalizar os rendimentos e reduzia os custos do governo do País).

A independência Nacional e os seus dois pilares — a ordem e a liberdade — só podia existir na base duma força armada que traduzisse estas realidades pela participação maciça dos cidadãos.

Assim, o Exército ficava livre de toda uma série de acções repressivas, de tipo policial, obtendo-se evidentes ganhos de eficácia, por um lado, e, por outro, a responsabilização de todos os cidadãos na defesa do País, evitando a ruptura ou o distanciamento entre os centros de decisão política, os militares e os civis.

O empenhamento de toda a sociedade, a tal «Sociedade armada no seu próprio interesse, e para sua defesa», permitia também uma maior racionalidade na gestão dos negócios públicos, pois libertava a máquina administrativa do peso duma excessiva actuação a nível local, de carácter quase microscópico, sem perda da tão desejada uniformidade e centralização.

2. *Segurança e Liberdade*

Esta transferência das responsabilidades do poder central para o microcosmo local criava, no entanto, problemas específicos em matérias relativas à segurança interna, à protecção da propriedade e à liberdade das comunidades locais e dos indivíduos.

Sendo a segurança interna uma das atribuições essenciais da Guarda Nacional impunha-se que fosse constituída por elementos de confiança, fiéis ao regime liberal.

(2) A Guarda Nacional Francesa desempenhou um papel essencial na revolução de Julho de 1830 e na consolidação da monarquia de Julho.

(3) Sobre esta temática consultar Miguel Artola «La Burguesia Revolucionária (1808-1874)» in *História de Espanha Alfaguara*, tomo V, pág. 180.

Ora, é exactamente neste ponto que as dúvidas se levantam logo de início, dada a facilidade com que antigos miguelistas nela se incorporam: «...mas não quero que debaixo do nome de Guarda Nacional, se armem, se reunam em Batalhões, tendo a faculdade d'escolher os seus Officiaes, os Empregados Públicos do Usurpador, os Voluntários Realistas, os Chefes de Guerrilha, e Guerrilheiros que os seguirem, (...). Se em Guimarães, Porto, Viseu, Campos de Coimbra, Coutos d'Alcobaça, Aldêa da Cruz, Thomar, Abrantes, Punhete, Barquinha, Golegã, Lisboa, Beja, Faro, e muitas outras pode, e deve haver Guarda Nacional, não deve nem pode have-la, por agora em outros lugares» (4).

Estas preocupações expressas por Saldanha reflectiam não só as realidades da geografia política liberal, mas traduziam também a desconfiança do Exército que dava grande credibilidade aos Batalhões Nacionais (e a outros corpos de segunda linha), criados durante a guerra civil e que, comandados por oficiais do Exército, tinham dado mostras de grande disciplina e eficácia debaixo de fogo.

A Guarda Nacional aparecia de forma extemporânea no final da Guerra Civil, como algo extremamente duvidoso (desestruturando uma organização que tinha dado as suas provas), já que a livre eleição dos seus oficiais pelos próprios membros do corpo parecia ser uma ameaça à disciplina, dificultando o funcionamento da cadeia hierárquica (dependente do Ministério do Reino) e criando uma identificação com interesses locais que reforçavam particularismos regionais.

Se nos recordarmos do «coronelismo» dos grandes fazendeiros brasileiros que aparecem na base da Guarda Nacional da República, após a queda do Império (1889), compreendemos a razão de ser de tais receios.

Estas dificuldades organizativas fizeram com que a criação da Guarda Nacional, fora das cidades de Lisboa e Porto e de algumas cidades e vilas mais importantes, fosse excepcional, preferindo-se sempre o Exército ou os antigos Batalhões Nacionais, cuja dissolução foi várias vezes adiada.

Por outro lado, a capacidade de repressão da Guarda Nacional contra a simples criminalidade tradicional de grupos de salteadores (para já não falar

(4) Marquês de Saldanha, Sessão 35.^a da Câmara dos Senhores Deputados in *Gazeta Official do Governo*, pág. 489.

de algumas guerrilhas miguelistas como a do «Remexido»), era bastante fraca ⁽³⁾ sendo acompanhada por actos de indisciplina que, em casos extremos, chegavam ao assassinio do próprio comandante local ou transformavam a Guarda Nacional num pequeno exército particular dum conselho ou dum influente local ⁽⁴⁾.

O reconhecimento tácito de tais factos, fazia com que o próprio órgão oficial — a *Gazeta Official do Governo* — se preocupasse em propagandear as acções positivas da Guarda Nacional, sobretudo no Sul do País, onde mais rapidamente fora organizada.

O «braço de ferro» entre o Governo e o Exército e a opposição radical centrava-se nesta incapacidade da Guarda Nacional em desempenhar as suas funções de segurança. Além disso, o serviço exigido pela Guarda Nacional não era popular, nem bem quisto pela opinião pública do País, independentemente dos estratos sociais que a compunham.

Ilustram bem o que fica dito, os requerimentos em que médicos, cirurgiões e boticários do Porto ⁽⁵⁾, os empregados do Banco de Lisboa ⁽⁶⁾, ou ainda, dum modo geral, os funcionários públicos e os elementos pertencentes às camadas sociais de maiores rendimentos, pediam dispensa.

Tal facto levou a que muitos batalhões da Guarda Nacional fossem constituídos, em 1836, pelos chamados «marcas»: pobres assalariados que, a troco de um pagamento, se ofereciam para fazer por outros o serviço da Guarda, o que, como veremos, teve implicações sociais e políticas importantes.

Para a maioria da população do País, recém-saída duma guerra civil, fustigada pelo cólera-morbus, esgotada pelos impostos e pelas destruições da guerra, o serviço era extremamente penoso, quer pelos custos que implicava o fardamento ⁽⁷⁾, quer pelos dias de trabalho perdidos, não propriamente no serviço habitual, mas nas rondas e patrulhas extraordinárias, na repressão

⁽³⁾ Bento Pereira do Carmo, Secretário d'Estado dos Negócios do Reino, refere em 17 de Julho de 1834 as dificuldades dos Prefeitos e Subprefeitos em reprimir os salteadores sem o auxílio do Exército, in *Gazeta Official do Governo*, 19 de Julho de 1834, pág. 1.

⁽⁴⁾ *Gazeta Official do Governo*, n.º 61; 12/03/1835, pág. 254, cl. 2. O deputado Barjona refere o assassinio do Comandante da Guarda Nacional de Santa Marinha pela própria força.

⁽⁵⁾ *Gazeta Official do Governo*, 13 de Outubro de 1834, pág. 472, cl. 1, «Câmara dos Senhores Deputados», Sessão 33.ª — Requerimento do deputado Alheira.

⁽⁶⁾ Obr. cit., 12/09/1834, pág. 309, cl. 2.

⁽⁷⁾ Obr. cit., 11/10/1834, pág. 467-468. Os uniformes da Guarda Nacional eram muito caros, mesmo para um operário de Lisboa ou Porto, quanto mais no resto do país. São aliás numerosas as queixas e pedidos das Câmaras Municipais e dos comandantes da Guarda Nacional a nível local para se adoptarem uniformes de saragoça.

do banditismo, na escolta de presos, etc. Por outro lado, tais serviços prestavam-se a abusos, cometidos pelas autoridades e influentes locais que os utilizavam em seu proveito ou como represália contra os oponentes.

Estas situações atingiram as próprias bases da liberdade individual — pilar fundamental do regime — e impediam que a integração social e política funcionasse, afastando os cidadãos das questões relacionadas com a defesa nacional que, nestes termos, não podia mobilizar o País em torno dos seus objectivos essenciais.

3. *A Guarda Nacional e o Estado Liberal*

A conjuntura dos anos 30 do século XIX introduzira novos elementos neste panorama, já de si difícil, da segurança.

Neste ponto é especialmente relevante o ano de 1835, altura em que a guerra civil espanhola, entre carlistas e isabelinos (liberais), levou, devido a compromissos diplomáticos da Quádrupla Aliança, ao envio de uma divisão expedicionária portuguesa a Espanha.

Ao fazê-lo o Governo teve de retirar de vários pontos do País, mas sobretudo de Lisboa, alguns dos melhores regimentos. A partida destas unidades enfraqueceu o policiamento do País, tanto mais que os Batalhões Nacionais e Provisórios que o desempenhavam foram desfalcados de numerosos elementos que passaram às unidades de primeira linha. Perante estes acontecimentos, o Ministério viu-se obrigado a apelar para a Guarda Nacional e, sobretudo, na cidade de Lisboa, a sobrecarregá-la com redobradas guardas e serviços que não podiam deixar de ter um impacto negativo sobre esta força de cidadãos.

Se nos lembrarmos da já conhecida importância dos «marcas», que provavelmente teria aumentado nesta época, juntamente com o desagrado que estas actuações criaram junto das classes médias e trabalhadoras de Lisboa, não é de estranhar a rápida radicalização política da Guarda que desembocou na Revolução de Setembro de 1836.

A politização da Guarda Nacional se foi, do ponto de vista dos eventos políticos, o seu apogeu, significou também, a curto prazo, o seu descrédito e a sua morte. Na verdade, no processo político que se desenrolou entre 1836 e 1838 e que foi conhecido, genericamente, como Setembrismo, a Guarda Nacional de Lisboa tornou-se um elemento político chave, desempenhando o papel de braço armado do liberalismo radical face aos moderados setembristas e à rainha D. Maria II.

Senhores da Capital, após a Belemzada (Novembro de 1836) e durante a Revolta dos Marechais (1837), os radicais de extrema-esquerda e a Guarda Nacional acabaram, ao tentarem um «putsch» militar em Maio de 1838, por entrar em choque com o Exército e serem derrotados.

É evidente que tal politização impedia que o corpo pudesse continuar a ter qualquer utilidade para o regime liberal que o tinha concebido como força exterior a tais convulsões políticas, como pilar da construção do estado liberal que se deseja moderno, ou seja, estruturado recionalmente em volta de uma uniformidade e centralidade que permitissem uma maior eficácia na gestão dos recursos económicos tão necessários ao progresso do País.

Incapaz de desempenhar as funções de segurança interna, devido aos factos já referidos e à sua posterior politização que dividiu o País entre forças militares e militarizadas rivais, a Guarda Nacional mostrava-se também incapaz de dar um contributo eficaz ao Exército em face de um provável agressor externo. Com efeito, depois da sua dissolução mais ou menos pacífica, em 1838, houve uma tentativa de reorganização em Lisboa em 1846, durante a Patuleia. Se esta falhou devido ao triunfo dos cabralistas foi, no entanto, a base das forças patuleias (sobretudo no Porto) na guerra civil. Ora, exactamente no campo de batalha, a Guarda Nacional demonstrou que a sua organização apressada, a fraca preparação militar dos seus membros, a falta de disciplina e de comandantes competentes (eleitos), a tornavam completamente incapaz frente ao pequeno mas bem treinado exército da rainha D. Maria II, comandado por Saldanha.

Foi assim que, embora tenham existido corpos de segunda linha até pelo menos aos anos 50 do século XIX, a verdade é que deixaram de ter qualquer importância do ponto de vista militar, tendo posteriormente as décadas de 50 e 60 demonstrado a relevância dos exércitos nacionais, em face das inovações tecnológicas (como o caminho de ferro, a espingarda de repetição, a metralhadora e os canhões de ferro Krupp) e o aparecimento de grandes potências militares.

Aliás, as insurreições populares falhadas dos anos de 1848-1851 e a grande revolta polaca de 1863-1864, confirmaram a impossibilidade de (apesar da sua extrema tenacidade) fazer frente a um exército convencional, em campo aberto, apoiado nos recursos duma potência mundial ⁽¹⁰⁾ como a Rússia.

⁽¹⁰⁾ Geoffrey Best, *War and Society, in Revolutionary Europe, 1770-1870*, pág. 295.

Todos estes factos, ligados às novas realidades sócio-culturais e políticas da Regeneração, mostraram a completa impossibilidade de qualquer corpo, como a Guarda Nacional, sobreviver, não obstante republicanos, como J. Félix Henriques Nogueira, terem defendido a sua existência nos anos 50.

O Estado Liberal atinge com a Regeneração (e a relativa estabilidade política e social que alcançou) a sua maturidade, que procura consolidar através duma política de progresso, de «melhoramentos materiais», que não se compadece com uma milícia cívica, multiplicadora de conflitos internos e da diversificação dos centros de decisão e destruidora dos consensos em que se baseia a sua existência.

Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da Silva

Mestre em História Cultural e Política
pela Universidade Nova de Lisboa

GUERRA IRREGULAR

ASPECTO MENOS FALADO DA DEFESA NACIONAL

José Lopes Alves

GUERRA IRREGULAR

ASPECTO MENOS FALADO DA DEFESA NACIONAL

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

A. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. *Constante histórica*
2. *O problema dos pequenos países*
3. *O problema concreto nacional*
4. *Meios de força necessários*

B. ACÇÃO SEMPRE POSSIVEL

1. *Enunciado*
2. *Disposições orgânicas*
3. *Adopção e mentalização*

C. CARACTERISTICAS PECULIARES DA ACÇÃO

1. *Tipos e contextos*
2. *Outros aspectos da quinta-coluna*
3. *Resistência e quinta-coluna*

D. ACÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL

1. *Aspectos gerais*
2. *Regiões e objectivos gerais no Continente*
3. *Regiões e objectivos gerais nos Arquipélagos*
4. *Planeamento da Resistência*

E. ALGUMAS CONCLUSÕES

INTRODUÇÃO

Algumas palavras iniciais sobre o âmbito do tema, hoje talvez menos conhecido e divulgado: as primeiras sobre o seu significado global, isto é, sobre a extensão do seu conceito em que se inscrevem as notas deste trabalho; as seguintes, com base numa transcrição, sobre a forma como foi apreciada a sua execução no País na década inicial do Século XIX, aquando das Invasões Francesas, numa acção específica exemplar.

Não prejudicaremos o espírito de síntese.

No domínio do comportamento dos indivíduos, entende-se, dum modo geral, por *irregular* o que não obedece às regras ou normas estabelecidas; e, aplicado às acções de guerra, consideram-se como tal as que não são regulares, normais, convencionais ou respeitadoras de procedimentos escritos ou consensuais que a generalidade dos países admite nos seus conflitos.

A Guerra Irregular campeia no âmbito da Estratégia Indirecta. Sem perder o seu carácter de violência e o emprego de acções directas, mas estas geralmente por curtos períodos, é clandestina, encoberta, versátil e aproveitadora de todas as situações para prejudicar o adversário que visa. Os meios militares «não constituem normalmente o seu fulcro principal» ainda que possam sê-lo efectivamente em acções limitadas, quer no tempo, quer no espaço.

É um tipo de guerra que pode existir isoladamente; as suas características, porém, tornam-na importante sistema de reserva, de reforço e de equilíbrio de outros tipos, embora necessite normalmente então do seu apoio.

Comentário feito por José Acúrsio das Neves no segundo volume das suas *Obras Completas* relativamente à acção das guerrilhas que levaram as forças do General Loison — o «Maneta» — a retroceder de Trás-os-Montes dois dias depois de terem penetrado na província em Maio de 1808, passando novamente o Rio Douro para sul:

«Era a primeira vez que se arrostava o inimigo com armas na mão, e o grito de guerra, soando rapidamente por aquelas províncias, produziu nos povos um respeito maravilhoso: comoveu-se todo o país desde o Tua

até ao Cávado e os seus habitantes, principalmente os das margens do Tâmega, correram a precipitar-se sobre os franceses.

Era quase tudo paisanagem, algumas milícias e muito pouca tropa de linha porque a não havia. Os clérigos e os religiosos faziam uma parte muito considerável da expedição e deve-se-lhes muito, não só pelo seu valor e actividade que despregavam, mas também pelo entusiasmo que sabiam impor nos povos. Um religioso autorizado e resoluto, um abade ou mesmo um cura, valia por um general: as suas ordens eram obedecidas sem réplica. Este mesmo espírito manifestou-se no clero por toda a parte do Reino...».

Como remate, olhando o Passado, podemos concluir: os Portugueses de há 180 anos eram os mesmos de há 500 e 850 anos atrás; e serão, sem dúvida, os mesmos os da época actual.

A. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. *Constante histórica*

As recentíssimas análise e discussão levadas a efeito na Assembleia da República, com base em interpelação do Governo do Estado, sobre a situação do País em termos de Defesa Nacional, foram glosadas e exploradas por individualidades e órgãos de Comunicação Social de todos os quadrantes, com maior ou menor incidência de política partidária, tendo as respectivas conclusões, tanto as mais comezinhas, como as mais profundas e gerais, sido projectadas numa cúpula envolvente na qual ficou claramente reconhecida a *única síntese real final* a que, já antes de ser posto o problema, era possível chegar: é muito precário o estado da Nação quanto à possibilidade de garantir em níveis aceitáveis a defesa do seu território e das suas populações.

Congeminou-se, de facto procurou-se inovar, comentou-se, discutiu-se, altercou-se por vezes e, ainda como resultado último, já se sabe que poderá continuar tudo como está, isto é, «tudo como dantes e o quartel-general em Abrantes», embora seja de admitir que alguma melhoria daí advenha em domínios e sectores menores das Forças Armadas e dos Corpos Militarizados — os vectores que, nos momentos em que a gravidade da situação exige os maiores esforços físico e mental e até o sacrifício da vida de militares e populações, têm de superar todos os outros na implantação e conduta duma defesa capaz.

Todavia, a complexa e grave situação concluída não é, de modo algum, apenas dos tempos actuais.

De facto, ainda que ninguém o tenha agora referido, talvez por não serem frequentes o destaque e a apreciação pública de problemas de verdadeiro interesse nacional ou por falta de informação generalizada, já outros obtiveram em tempos idos idênticas conclusões ou se viram confrontados com problemas delas resultantes.

E, para não penetrar muito além na História na busca de exemplos, permanecendo aferrados aos tempos mais recentes, por mais conhecidos, parece suficiente relembrar de modo geral todos os que se terão debruçado sobre o estado da defesa do País de então nos períodos marcantes seguintes:

- da Guerra Peninsular, em que nos opusemos às forças napoleónicas, com início em 1807;
- da consolidação e alargamento da nossa soberania por todo o Ultramar, nos fins do Século XIX e princípios do Século XX;
- da nossa muito discutida intervenção na I Guerra Mundial;
- ultimamente, das acções que houve que montar em África a partir de 1961, na execução da política de oposição aos Movimentos de Libertação que aí se impuseram e acabaram por ver realizados os seus objectivos.

Na realidade, em todos esses períodos, quando se patenteou e se desenvolveu a necessidade ou o simples desejo de actuar ou de intervir, foram também imensas as *faltas e deficiências* encontradas em todos os domínios que hoje se englobariam na designação geral de «defesa», como as de organização e estruturação adequadas, de pessoal qualificado, quer em qualidade, em quantidade, de meios financeiros, de armamento e equipamento e ainda, o que não era menos importante, de falta de compreensão e de mentalização generalizadas face às implicações da situação que em cada um dos referidos períodos se vivia. A História veio-se repetindo época sobre época, acontecimento após acontecimento, até aos nossos dias.

Não prevendo nem pré-preparando normalmente, antes seguindo a reboque dos acontecimentos como é normalmente característico do comportamento do Povo Português, fomo-nos, no entanto, mantendo à superfície e singrando graças à «alma», à dedicação, ao patriotismo e à iniciativa de uns tantos, civis e militares, que nos momentos precisos souberam esforçar-se e trilhar a via que a todos competia seguir.

São de facto aqueles exemplos da História, duma História feita de bons e maus momentos, de pequenas e grandes projecções internas e externas.

E se é do «sangue, suor e lágrimas» que os povos «se vão da lei da morte libertando», não há dúvida que o Português tem jus à imortalidade heróica no que respeita à superação histórica dos escolhos que, estruturalmente ou por incúria ou falta de previsão, com destaque para muitos governantes, sempre existiram.

2. O problema dos pequenos países

Tem de compreender-se e aceitar-se que, perante mais ou menos escassas possibilidades, ou seja, perante fraco ou reduzido «potencial relativo de combate», nem enveredando claramente por política de defesa semelhante à dos países a que soe chamar-se «repúblicas das bananas», isto é, nem organizando e preparando uma força de intervenção que esgote todos os recursos financeiros disponíveis — sendo então a única realização possível e visível do Estado para satisfazer determinada finalidade — nem assim, repete-se, pode um pequeno país resolver o problema da sua defesa face a um eventual inimigo que lhe seja minimamente superior.

De facto, em condições normais, os meios de força desse país serão sempre insuficientes para a montagem de acção rendosa contra um agressor potencial que o ameace, quer em atitude defensiva, quer, nomeadamente, numa atitude ofensiva; e, para além disso, não seria jamais recomendável enveredar unicamente por incremento das Forças Armadas quando outros domínios, como os da educação, da cultura da habitação, do apoio social generalizado, da investigação e da economia se revelam igualmente carentes e, consequentemente, a precisar também que o Estado prioritariamente os contemple.

E, não deve esquecer-se, uma boa base económica, social e cultural constituirá normalmente fonte de vontade de empenhamento em benefício da colectividade, ainda que, se excessiva e, fundamentalmente, se longamente permanente, possa conduzir por «amolecimento» à característica de comportamento contrária.

Esta característica é análoga em todos os países, pequenos e grandes, não evoluídos, evoluídos ou em vias de desenvolvimento.

3. O problema concreto nacional

Hoje, como ontem, o nosso país tem sido sempre exemplo perfeito do modelo anterior, com escassez permanente e não facilmente resolúvel de meios votados à defesa. E sê-lo-á certamente no futuro, apesar dos interesses que possa congrega e das alianças que possa estabelecer.

Focando a «vulnerabilidade estratégica» do País nos tempos actuais, o editorial dum diário vespertino, expressando de forma clara, mas incisiva, o que será o sentimento da generalidade dos portugueses mais conscientes do assunto, referia há pouco que é imperioso adaptar as estruturas da Nação e do Estado «às novas circunstâncias estratégicas resultantes da transição do ciclo do Império para o da confinação ao espaço europeu», que ficaram bem evidenciadas no debate as deficiências da defesa, quer na sua «componente militar», quer na sua «componente económica», que «as Forças Armadas não estão preparadas para a eventualidade da defesa territorial» e, ainda, que a opinião pública se encontra perplexa entre duas hipóteses de base ao questionar, sempre, o orçamento respectivo: «ou a ameaça exterior não existe, ou ela é real».

«Questionará, no primeiro caso, a dimensão exterior das Forças Armadas»; no segundo, questionará o sacrifício orçamental necessário para «manter uma estrutura militar que, afinal, não nos defende de nada, por muito que nos deslumbre nos desfiles em parada».



Deste modo, uma séria e actualizada apreciação da situação no âmbito da Defesa passa pela consideração, entre outros porventura menores, dos parâmetros e hipóteses seguintes:

- a) não admitida, como princípio, a situação passiva perante um adversário, aliás não consentânea com a dignidade da Nação e com o estipulado nas suas leis fundamentais;
- b) consciência do Estado e da Nação quanto ao desequilíbrio potencial sempre negativo dos meios disponíveis para a defesa, seja qual for o seu volume, e adopção de política adequada que permita anular ou, no mínimo, diminuir esse desequilíbrio;

- c) nesta conformidade, tomar no entanto, como passíveis de realização eventual as hipóteses extremas de
- tudo fazer em prol da defesa, destinando-lhe todos os meios possíveis com prejuízo dos restantes domínios, ou
 - favorecer simultaneamente e na amplitude possível todos os domínios, quer os de interesse para a defesa, quer os orientados exclusivamente para o bem-estar e sobrevivência das populações.

A realização pura da *primeira hipótese* seria fonte de desequilíbrio interno dado que, como já se referiu, há núcleos nitidamente carecidos que por tal seriam prejudicados; não seria, além disso, consentânea com a evolução das estruturas correspondentes de outros países, em especial das dos englobados em organizações internacionais, europeias ou outras, a que pertencemos.

As acções relativas à *segunda hipótese*, pelo contrário, permitirão desenvolvimento equilibrado de todos os domínios mas acarretarão nítido atraso para a defesa, principalmente se esta tiver de ser chamada à realização efectiva das suas finalidades essenciais.

Esta última hipótese apresenta mesmo assim vantagem em relação à primeira. Mas será fundamentalmente o valor da *Ameaça* previsível que pesar sobre o território que deverá determinar a melhor modalidade a escolher e a trabalhar para a preservação, na maior amplitude possível, da sua defesa e segurança.

Num caso ou noutro, no entanto, como anteriormente se apontou, os meios próprios disponíveis serão sempre escassos em relação às necessidades, havendo portanto, em dado momento, que recorrer ao *auxílio externo* com o grau de subordinação e de dependência a que esta situação pode conduzir.

Concretamente, no domínio particular das Forças Armadas, esta dependência poderá abranger aspectos não só materiais como também humanos e fazer resultar destes, a par dos benefícios de conjunto, certo grau de menosprezo ou inaproveitamento das possibilidades do pessoal próprio. São exemplos desta situação, o ambiente criado com a contratação do Conde de Lippe para a reorganização e comando superior do Exército, em meados do Século XVIII, e, mais recentemente, a posição de subalternização em que nos colocámos relativamente ao Reino Unido e ao seu General Beres-

ford na segunda década do Século XIX, durante e após a Guerra Peninsular, e, face ao mesmo país, para a nossa intervenção na I Guerra Mundial.

4. Meios de força necessários

A posição marítima, litoral e insular, das três parcelas do Triângulo Estratégico Português não permite desfavorecer particularmente qualquer dos Ramos das Forças Armadas na mira de se pretender realizar por esta forma um sistema de defesa mais económico. São todos igualmente necessários se prosseguirmos na política e na estratégia certas de estabelecer uma oposição normal e regular à ameaça, seja qual for a hipótese de desenvolvimento dos diversos domínios do Estado que se pretender seguir.

Na realidade, a *Força Aérea* tem uma missão insubstituível na ligação e transporte e, fundamentalmente, na cobertura aeroespacial, sendo ainda entre os Ramos o que é capaz de montar e conseguir maior poder de dissuasão pela profundidade relativa a que poderá fazer chegar as suas acções; o *Exército* continua a ser o meio por excelência da acção terrestre e o garante próximo e afastado indispensável das infra-estruturas sem as quais não podem actuar os outros dois Ramos; a *Armada* terá de prosseguir na defesa dos portos, praias, águas costeiras e interiores e na acção em profundidade nas águas oceânicas para garantir a soberania e as comunicações marítimas.

Ainda que agindo cada qual na sua área própria, o apoio, a cooperação e a coordenação entre as forças de todos os Ramos constituem parâmetro estratégico que deverá ser permanentemente considerado.

Todavia, seja qual for a hipótese de defesa admitida quanto ao empenhamento dos meios disponíveis, poder-se-á, mantendo sensivelmente o equilíbrio entre a capacidade dos Ramos, favorecer regional ou localmente um ou outro destes em detrimento dos restantes desde que o conjunto dos factores geopolíticos e geoestratégicos o aconselhe e possibilite.

Poderá ser, por exemplo, fazer prevalecer em níveis idênticos as defesas terrestre, naval e aeroespacial da Região Autónoma dos Açores e dar prioridade à defesa terrestre e aeroespacial na área de Lisboa-Setúbal. Tudo dependerá, em última análise, do cômputo total de meios próprios e dos que terceiros nos puderem proporcionar no âmbito de alianças ou acordos bilaterais firmados.

B. ACÇÃO SEMPRE POSSÍVEL

1. Enunciado

A defesa da base territorial nacional e das populações que a ocupam, ou seja, de todo o património da Nação, necessita, portanto, do concurso permanente de todos os meios que for possível concentrar e preparar. Todavia, como se vem concluindo, por deficiências estruturais e humanas de sempre e, na base destas, aspectos políticos, económicos, sociais e financeiros dilatados, jamais o País poderá atingir, sem subordinação a terceiros, os níveis de defesa adequados a uma, mesmo simples, ameaça.

Compulsando os elementos de informação históricos relativos a uma prática de oposição a agressor que criou raízes entre nós — como em muitos outros países em dado momento subjugados — surge como viável o recurso a já velho mas normalmente rendoso meio de luta pouco espectacular cujas características, tendo a *vontade* como envolvente maior, apontam para pequenos grupos de intervenção ligeiramente armados e equipados, com grande mobilidade táctica e, se necessário, estratégica, e recrutados entre todos os civis e militares que lhe possam e queiram dar o seu concurso. Trata-se da modernamente designada *Resistência* e, nas suas formas mais activas e violentas, do «maquis» e da guerrilha.

Como outros sistemas de guerra irregular, são aqueles de belicismo «miúdo», de planos tácticos geralmente modestos e simples e, quando mais complexos, em nada semelhantes aos grandes planos dedicados ao emprego de volumosos meios em que longas e largas setas apontam mais ou menos distantes objectivos; são sistemas de acção para irritar, castigar e causar danos ao adversário, sendo o somatório de todas as acções parcelares que desenvolvem que expressa o resultado estratégico ou político final que se visa.

Voltaremos mais adiante à sua apreciação.

2. Disposições orgânicas

As nossas leis actuais não só permitem como incentivam a adopção da Resistência como forma de oposição de combate e contra um eventual agressor. São elas a Lei Fundamental da Nação e outras disposições dimanadas do Poder constituído nas quais se reconhece de facto a guerra irregular

como complemento ou reforço de acções de guerra regular votadas à defesa ou ainda meio de substituição das mesmas acções.

Consideremos a seguir esse suporte legal.

a) *Constituição da República Portuguesa de 1982*

Logo no seu *artigo 7.º*, parágrafo 3, no âmbito dos Princípios Fundamentais, reza o seguinte ao tratar das relações internacionais:

— «Portugal reconhece o direito dos povos à insurreição contra todas as formas de opressão, nomeadamente contra o colonialismo e o imperialismo, e manterá laços de amizade e de cooperação com os países de língua portuguesa.»

Também no seu *artigo 21.º*, relativo ao direito de resistência, no âmbito dos Direitos e Deveres Fundamentais, refere o mesmo diploma:

— «Todos têm o direito de resistir a qualquer ordem que ofender os seus direitos, liberdades e garantias e de repelir pela força qualquer agressão quando não seja possível recorrer à autoridade pública.»

Ainda que as disposições da primeira parte do artigo 7.º não deixem lugar a dúvidas, cobrindo plenamente a actuação de quaisquer forças, regulares e irregulares, contra um opressor, a matéria deste último artigo reforça essa cobertura na suposição de que haja usurpação da autoridade pública por um agressor da mesma autoridade.

Aponta, do mesmo modo, no *artigo 276.º*, parágrafo primeiro, relativo à Defesa Nacional, que «A defesa da Pátria é dever fundamental de todos os portugueses», globalizando naturalmente o mesmo dever a civis e a militares, a jovens e menos jovens, a homens e mulheres, e permitindo estender a sua execução em todas as condições que subsistam.

b) *Lei n.º 29/82, da Defesa Nacional e das Forças Armadas*

A matéria deste diploma completa e especifica as disposições anteriores.

Assim, no seu *artigo 6.º*, aponta para uma política de defesa com características de

- permanência,
- alargada a todo o território,
- globalidade (ou generalidade, abrangendo as componentes militar e não militar).

Quanto à responsabilidade pela realização da defesa, reza no seu *artigo 9.º* que esta compete

- a todos os portugueses,
- à comunidade em geral e a cada cidadão em particular,

alargando-se a seguir, concretamente, em dois parágrafos específicos, sobre os deveres das populações e dos órgãos de soberania em matéria de resistência, como se transcreve:

- «É dever individual de cada português a passagem à resistência activa e passiva nas áreas do território nacional ocupado por forças estrangeiras.»
- «Os titulares dos órgãos de soberania que estejam impedidos de funcionar livremente têm o dever de agir no sentido de criarem condições para recuperar a respectiva liberdade de acção e para orientar a resistência em ordem ao estabelecimento da independência nacional e da soberania.»

Finalmente, também no *artigo 61.º* da lei se faz alusão à guerra irregular ao dizer-se que os princípios em que deve assentar a organização do País em tempo de guerra incluem a

- «Mobilização e requisição dos recursos necessários à defesa nacional, considerando quer as Forças Armadas e as Forças de Segurança, quer a sua articulação com uma estrutura de resistência, activa e passiva.»

Já a Constituição da República de 1933 tratava de forma mais ou menos semelhante este problema, mas apenas no que respeita à defesa da soberania e da integridade do território.

3. *Adopção e mentalização*

Ontem, como hoje, no âmbito das disposições legais anteriores, aproveitando os resultados da pesquisa do seu conhecimento nas fontes disponíveis, a *resistência* tem vindo a constituir preocupação de alguns organismos das Forças Armadas no que respeita ao seu estudo e à preparação de Quadros e de outros especialistas visando o seu emprego quando necessário e oportuno. Têm mesmo sido realizados no seu contexto exercícios profícuos e admite-se que, em caso de guerra ou de emergência, aqueles elementos poderão ser dispersos pelas áreas aconselháveis, se nelas não residirem ainda, e aí constituírem *núcleos* de organização e de instrução das populações válidas para essa finalidade — obter o aniquilamento de eventual adversário e a destruição dos seus meios de vida por meio de acções irregulares independentes ou coordenadas com as de forças regulares.

As tarefas já desenvolvidas não serão todavia suficientes e capazes de atingir no futuro a globalidade territorial e humana que poderá ser mais conveniente. Haveria, por isso, que promover em tempo e com a ponderação e o cuidado necessários a extensão da sua organização e, então apenas quando indispensável e oportuno, a mentalização adequada das populações, em especial dos homens e das mulheres utilizáveis, sobre a utilidade desse meio de luta.

A situação política e estratégica internacional actual e a convivência pacífica que se vive com todos os países, nomeadamente com a vizinha Espanha, não justificam naturalmente que nos empenhemos neste momento junto dos escalões possivelmente executivos de tal empreendimento do domínio da defesa; além disso poder-se-ia ir suscitar, face à delicadeza dos problemas atinentes, certo alarme entre populações pouco ou nada informadas e apenas preocupadas com as actividades do seu dia-a-dia. Todavia, há de facto que o organizar nos escalões elevados, ainda que com muita reserva, só descendo no entanto às suas divulgação e pormenorização em relação às áreas e nos períodos que a necessidade efectivamente aconselhe.

Seria também recomendável fazer adaptar a essa organização um adequado sistema de informações, a explorar na oportunidade e nas direcções convenientes.

*
*
*

Remetendo-nos de novo às considerações de José Acúrsio das Neves anteriormente transcritas, deve acrescentar-se que a história contemporânea do País regista de facto numerosíssimas situações em que a guerrilha e a contraguerrilha e outras formas de resistência contra um invasor ou ocupante e entre grupos nacionais opostos foram largamente praticadas. Geralmente organizadas sobre a hora da sua presença activa, desempenharam no entanto papel destacado na acção global que espoletou a sua adopção.

Querem lembrar-se, naturalmente, os *succesos*, verificados no período da Guerra Peninsular, entre 1807 e 1810, já citado, nas Guerras Liberais de 1820 a 1850 que se lhe seguiram e nas Guerras da Independência das ex-colónias portuguesas de África, também já referidas, desde 1961 a 1974.

Foram factores determinantes nessas lutas:

- O *solo*, com as suas áreas rurais e urbanas, as suas montanhas, planícies, florestas e povoações;
- O *homem*, no seu esforço físico, na sua «alma» devotada e na sua vontade de acção;
- Os *meios possíveis*, geralmente diminutos e muitas vezes improvisados, mas sempre úteis;
- Os *exemplos históricos* que, séculos sobre séculos, ajudaram a caldear o espírito da Comunidade Lusíada e a esta devem, por outro lado, a sua implantação.

E para além da generalidade das *populações* que intervieram nessas acções ou por qualquer forma as tornaram possíveis — o vulgo, os sem-nome, os que apenas jogavam a vida, a sua férrea vontade, a sua franca doação, o seu patriotismo — houve *militares* de todas as patentes, centenas de *elementos do Clero*, de homens de *profissões liberais*, de *juristas* e de *professores* os quais, em posições de liderança ou como simples executantes, souberam entregar-se sempre com determinação à luta comum.

C. CARACTERÍSTICAS PECULIARES DA ACÇÃO

1. *Tipos e contextos*

A guerra irregular e, particularmente, a *resistência*, pode assumir, com se depreende, vários matizes e formas embora sejam sempre mais ou menos

semelhantes as possibilidades e as finalidades que estes visem; e, ao contrário da guerra regular, ainda que nela possam intervir também forças regulares em organizações e acções limitadas a um objectivo imediato, baseia-se normalmente no emprego de *forças* em que o elemento civil, militarizado ou não e com maior ou menor grau de preparação, é dominante.

Estas forças podem ser, portanto as de resistência propriamente dita ou de «partisans» e, com designações mais específicas, as de guerrilha, o «maquis» e a quinta-coluna e ainda outras ligadas ao tipo especial de meios que utilizem e à natureza das acções a que se dediquem.

Atentemos um pouco nas suas características.

Englobando assim na sua designação toda a gama de aspectos da guerra irregular, a *resistência* pode utilizar a guerrilha, o «maquis» e quanto a acções mais específicas, violentas ou não, golpes de forças limitadas a localidades e comunicações, sabotagem, terrorismo, espionagem, propaganda e contrapropaganda e guerra psicológica.

Os seus meios poderão resultar das próprias acções montadas e, o que será mais normal, do apoio de outros países e de organizações exteriores, sendo-lhes porém sempre indispensável o auxílio e a cooperação da populações das áreas em que actuar.

«Resiste-se» a um sistema de Poder estabelecido para o derrubar — é a sua finalidade maior.

Nos países do Leste europeu, durante a II Guerra Mundial, os elementos empenhados na resistência eram mais conhecidos por «partisans».

Embora muita antiga, a *guerrilha* ressurgiu no princípio do Século XIX como criação espanhola nas acções irregulares contra as forças de Napoleão na Península, muito tendo contribuído efectivamente para a sua expulsão dos territórios português e espanhol.

Naquele período e posteriormente, a sua metodologia militar foi sempre geralmente escassa ou mesma nula, imperando em doses maciças a vontade, a determinação e a mística especial do guerrilheiro em acções violentas e por surpresa e em ligação com forças regulares ou delas independentes.

O «*maquis*», que durante a II Guerra Mundial foi sistema de oposição também pela violência e por surpresa contra os alemães, nomeadamente

nas florestas e zonas montanhosas da França, da Bélgica e da Jugoslávia, difere de certo modo do sistema de resistência anterior por utilizar muitas vezes a metologia militar, ser constituído por elementos especiais tipo «comando» e actuar, não raramente, em estreita ligação com forças regulares duma frente de batalha ou encarregadas duma ocupação.

As organizações de «maquisards» resultaram muitas vezes da reunião de partes de unidades militares ou de elementos militares em deserção ou ultrapassados pelo adversário que voluntariamente quizeram prosseguir na luta em tais condições. Todavia, a retaguarda também lhes oferecia excelente campo de recrutamento.

A *quinta-coluna* terá nascido também em Espanha, agora no início da sua Guerra Civil de 1936-1939, sendo apontado como autor, de certo modo involuntário, do designativo o General Mola, comandante do Exército franquista do Norte e organizador principal da sublevação militar, quando se preparava para encetar a primeira tentativa séria da conquista de Madrid aos republicanos.

Estava-se em Agosto de 1936 e aquele General dispunha para o efeito de quatro «*colunas*» de tropas — de acordo com a organização corrente nos primórdios do conflito, copiada das guerras espanholas do Norte de África; respondendo então a jornalistas que o interpelaram sobre o real valor desses efectivos declarou-lhes «que dispunha ainda de outra coluna, a «*quinta*», oculta em Madrid, que iria também actuar».

Ficaria de facto lançado desde então um nome que muito se expandiu e se tornou célebre. Aquele militar não veria, porém, a sua consagração dado que, como é conhecido, a ofensiva sobre a capital espanhola não teve êxito e ele viria a morrer poucas semanas depois num desastre de avião.

Por ser talvez menos conhecida vamos prosseguir sobre esta forma de luta.

2. Outros aspectos da *quinta-coluna*

Não se encontram, deste modo, clarificados o significado que o General Mola atribuía a este tipo de luta, qual a forma que efectivamente imaginava para a sua actuação e quais os efeitos que pensava obter em seu

proveito. Mas, das duas hipóteses possíveis e extremas da sua intervenção — *actuação em bloco*, constituindo de facto uma «coluna», ou *actuação dispersa* por grupos e indivíduos — foi esta última que ficou na realidade para a História, tendo-se os seus elementos empenhado em acções isoladas, clandestinas, violentas ou não e, portanto, sempre pouco espectaculares.

Não haveria, de resto, outra possibilidade para esses milhares de simpatizantes da causa franquista. A hostilidade das populações madrilenas, em grande parte favoráveis ao governo republicano estabelecido, dificuldades de ligação e de coordenação e a perseguição que lhes moveram de imediato os diversos grupos contrários quando tomaram conhecimento e exacta consciência das afirmações daquele General, originaram em poucos dias o aniquilamento e a neutralização de muitos, o refúgio em Embaixadas de alguns outros e a passagem à clandestinidade dos restantes.

Todavia, apesar da oposição e da autêntica «caça» que lhes moveram os republicanos da capital, os «quinta-colunistas» proliferaram rapidamente noutros centros da Espanha, com êxitos nuns e derrotas noutros. E o sistema perdurou até ao termo da guerra e, a seguir, com mais dilatada dimensão, durante a II Guerra Mundial e nas situações de litígio que tem esmaltado os nossos dias.

Foi aos governantes italianos e alemães, aliados de Franco, e aos núcleos de organização e de apoio, que estabeleceram por todo o território espanhol que ficou a dever-se em grande parte o sucesso obtido pela quinta-coluna. E seriam eles também que iriam explorar em profundidade a experiência então recolhida na preparação e utilização das quintas-colunas francesa, belga, holandesa e de outros países da Europa para a conquista ou controlo do respectivo território.

Deve acrescentar-se, porém, que em todas as épocas históricas houve elementos da população, civis e militares, que, agindo por vontade própria ou forçada ou simplesmente na mira de qualquer recompensa, colaboraram com o adversário e traíram a causa da sua Nação, assumindo ou sendo-lhes atribuídas as designações mais diversas.

Para se conhecer com um pouco mais de pormenor a organização da quinta-coluna em Espanha — afinal não diversa da de outros sistemas de

guerra irregular ou de acção indirecta — transcreve-se uma circular de Março de 1937, portanto cerca de nove meses após a eclosão da Guerra Civil, do então Governo Republicano de Valência para elucidação das populações afectas.

Referia aquele documento:

«... A quinta-coluna encontra-se organizada de forma triangular em que o chefe supremo designa dois indivíduos e cada um destes, por sua vez, outros dois e assim sucessivamente até à obtenção duma estrutura em que cada membro conhece apenas o superior que o designou e os elementos por ele nomeados.

Esta particularidade dificulta, como se depreende, a investigação da rede estabelecida, não permitindo atingir com brevidade o núcleo da organização detectada.

Disfruta do apoio de algumas Embaixadas, entre as quais são relevantes as dos países fascistas, podendo os seus membros gozar aí do direito de extraterritorialidade...».

3. Resistência e quinta-coluna

Ainda que a resistência possa englobar na sua metodologia de acção, como já foi apontado, aspectos característicos da quinta-coluna, constata-se que pode destacar-se uma diferenciação básica entre estes dois sistemas de guerra irregular ligada à respectiva finalidade.

Assim:

- Resistência — sistema de acção estabelecido no seio das populações dum país ou duma região desse país *contra* as forças de todos os domínios dum opositor externo ou interno que ocupa efectivamente ou se esforça por ocupar o respectivo território;
- Quinta-coluna — sistema de acção estabelecido no seio das populações dum país ou duma região desse país *em favor* das forças de todos os domínios dum opositor externo ou interno que já ocupa ou se esforça por ocupar o respectivo território.

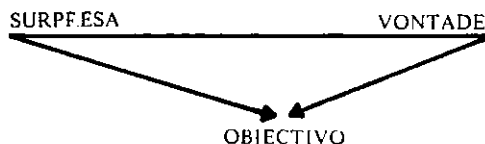
Como regra, a resistência é mais geral e disporá normalmente do apoio ou, pelo menos, do silêncio das populações da região em que actua; a quinta-coluna é mais limitada e actuará em meio que lhe é geralmente hostil.

D. ACÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL

1. Aspectos gerais

A guerra irregular, seja qual for o sistema ou o tipo de acção perfilhado, pode fazer-se valer no País em todas as áreas geográficas sem excepção, humanizadas ou não humanizadas, tanto nas de montanha, de vale, desérticas, arborizadas, escavadas, urbanas, rurais, litorais ou interiores, como nas de qualquer outra característica que possa imaginar-se. Não apresenta limites neste domínio, sendo, porém, evidente que umas áreas poderão permiti-la mais facilmente que outras, quer em termos de espaço, quer de tempo.

De facto, sendo a *surpresa* um dos princípios de base que deve estar presente no emprego das acções irregulares e a *vontade* um segundo condimento indispensável, será sempre possível, se estes existirem, acometer um objectivo e realizar o efeito ou proveito correspondente.



Na realidade, por mais fortalecida e destacada armadura de acção directa ou indirecta que for estabelecida pelo opositor, por mais favorável que a este pareça o conjunto de meios de defesa que em certo momento e lugar conseguir reunir, jamais poderá evitar a acção duma guerrilha, duma quinta-coluna ou duma resistência organizada, ainda que possam resultar efeitos aparentemente reduzidos ou que os agentes possam ir gastar o último sopro de vida.

A vontade, aliada à surpresa, opera efectivamente milagres em tudo aquilo em que for empenhada.

O contexto dos aspectos anteriores não invalida nem anula de forma alguma a previsão e a adopção de medidas contra a guerra irregular que

se julgue dever tomar, não obstante não garantirem jamais em absoluto a protecção que visem; elas dificultam sempre e tornam mais cautelosos os opositores, prejudicam sem dúvida os efeitos que pretendem obter e tornam consequentemente menos rendoso o seu empenhamento. Há, portanto, que as ter em conta.

É todavia sempre frustrante, como é conhecido, face à magnitude potencial dos dois mundos em luta, saber-se que basta uma célula resistente e activa instalada numa casa, qualquer, numa grande urbe para se ser obrigado trabalhar esta toda inteira; e, por analogia de conceito, a ter de preocupar-se com uma imensa floresta quando é apenas numa das suas árvores que se encontra abrigado o adversário que nos preocupa.

Deste modo, as acções que visam a defesa, a protecção e a segurança contra a guerra irregular são sempre intensas e alargadas, consumindo meios e efectivos, face a uma intervenção previsível adversa que é normalmente pontual e instantânea.

Voltando à finalidade do tema, haja, portanto, vontade, determinação e imaginação e a resistência em Território Nacional será sempre possível. Poderá contrariar-se «irregularmente» por todo ele um invasor, ainda que tal seja mais fácil, como é lógico, nas áreas em que melhor se possa

- realizar o efeito de surpresa,
- retirar ulteriormente em boas condições os elementos empenhados, ou seja, nas de montanha, nas extensas e densamente arborizadas e nas grandes povoações.

2. Regiões e objectivos gerais no Continente

Numa visão global da parcela continental europeia do Território Nacional, da designada Zona de Operações Terrestres (ZOT) — pequeno rectângulo de quase 550 e 220 quilómetros de comprimento e largura, respectivamente — destacam-se de imediato com interesse para acções de forças irregulares, utilizando o sistema ou sistemas de luta adequados, as regiões seguintes:

- *regiões planas e montanhosas interiores do Norte e do Centro*, as mais densamente povoadas e arborizadas (com excepção do Nor-

- deste transmontano e do planalto fronteiriço beirão) e oferecendo passagem difícil;
- do lado ocidental destas, para norte de Setúbal, a *faixa litoral* em cuja superfície se situam 80 por cento das nossas indústrias, extensas vias de comunicação e zonas de costa e interiores que facilitam desembarques marítimos e aéreos, respectivamente;
 - toda a *região do Sul* entre o Tejo e a serra Algarvia, de povoamento pouco denso e concentrado, boa rede de estradas, baixa, plana e como tal propícia à utilização de grandes unidades mecanizadas e aerotransportadas;
 - *região do Algarve*, definindo o acesso pelo Sul, muito povoada, montanhosa e de planície e com extensas zonas de costa que, como a litoral a Norte, facilitam os desembarques marítimos e aéreos.

Quer a designada região do Sul, quer a algarvia, são consideradas zonas de passagem, devendo como tal merecer na estruturação duma resistência a atenção correspondente.

Refira-se ainda, como achega histórica, que «a parte norte do território foi sempre considerada incluída na zona de refúgio histórico da Península», tendo sido nela «onde mais tempo se manteve a resistência às ocupações romana e árabe e onde os cristãos iniciaram a Reconquista».

Penetrando nas quatro regiões e pormenorizando o seu contexto geopolítico e geoestratégico com base em Estudo do Terreno para a montagem e condução de operações de defesa contra um eventual invasor, nas quais as acções de resistência, quer independentes, quer, como é mais normal, de apoio e cooperação às mesmas operações, terão também de ser baseadas, verifica-se que são merecedores de particular incidência na preparação e execução daquelas acções os *objectivos* concretos, estrategicamente gerais e taticamente limitados, seguintes:

- a) Zonas urbanas de Lisboa — grande Lisboa — e Porto — grande Porto;
- b) Zona, adequada à montagem duma expectativa estratégica, de Tomar — Santarém — Abrantes;
- c) Zonas da costa (praias) e fluviais propícias à execução de desembarques marítimos;

- d) Zonas litorais e interiores (planícies e planaltos) susceptíveis de serem utilizadas, em conjugação ou não com as anteriores, para desembarque de aerotransportados;
- e) Aeródromos e pistas de aviação;
- f) Pontos importantes das estradas e vias férreas (obras de arte, passagens encaixadas, desfiladeiros, entroncamentos, estações, estruturas de transporte de energia, centrais de controlo e outros) que sirvam os eixos de penetração possivelmente utilizáveis pelo invasor, destacando particularmente
 - os colos e passagens das serras do Larouco e do Marão,
 - as pontes sobre o rio Douro,
 - os colos e passagens do conjunto de serras, como a do Buçaco, que separam, no Centro, a área elevada interior da área baixa litoral.
 - as pontes sobre os rios Mondego, Zêzere e Tejo,
 - os colos e passagens da serra Algarvia;
- g) Material circulante e outros meios de transporte que o invasor possa utilizar ou efectivamente utilize;
- h) Material e equipamento de comunicações, suas centrais e depósitos;
- i) Núcleos de população e nós de comunicações, em especial os de Braga, Vila Real, Aveiro - Albergaria a Velha, Viseu, Guarda, Coimbra, Leiria, Castelo Branco, Elvas - Estremoz, Setúbal, Évora - Montemor-o-Novo - Arraiolos, Sines - S. Cacém e Beja.

3. *Regiões e objectivos gerais nos Arquipélagos*

A limitada extensão das ilhas que formam os dois Arquipélagos, entre as quais as de S. Miguel, Terceira e Pico, no Arquipélago dos Açores, e a Ilha da Madeira apresentam contudo dimensões de considerar, e a inexistência de grandes centros urbanos tornam menos fácil a montagem e a conduta locais duma acção de resistência, em especial nas zonas povoadas.

Todavia, o carácter montanhoso ou pelo menos acidentado da generalidade das ilhas, a dificuldade de acesso litoral fora das zonas humanizadas, o traçado estreito, muito sinuoso e de encosta da generalidade das estradas e caminhos, a sujeição dos deslocamentos a tais vias de comunicação e a cobertura arbórea de algumas zonas tornam perfeitamente viável a sua

prática — por princípio, como se admite, sempre possível — utilizando da forma mais conveniente e rendosa estes e outros factores que o meio geográfico fornece.

Considerando, assim, a valoração dos factores geopolíticos e geoestratégicos das duas Regiões Autónomas, poder-se-á, seguindo esquema idêntico ao que foi utilizado para o Continente, eleger como *regiões gerais de intervenção* no planeamento e eventual execução de acções de resistência

- as ilhas de Flores, Faial, Pico, Terceira, S. Miguel e Sta. Maria, na RA Açores,
- e as da Madeira e Porto Santo, na RA Madeira,

seleccionando como *objectivos* de maior ou menor interesse estratégico ou táctico os seguintes:

- a) Zonas urbanas da Horta, Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Funchal;
- b) Praias propícias à execução de desembarques;
- c) Áreas planas susceptíveis de serem utilizadas no desembarque de aerotransportados;
- d) Aeródromos e pistas de aviação;
- e) Pontos importantes das estradas e caminhos, como os que foram na generalidade indicados para o Continente;
- f) Meios de transporte utilizáveis ou utilizados pelo invasor.

4. *Planeamento da resistência*

a) *O plano e as suas fases*

Os numerosos exemplos da utilização da guerrilha e de outras formas de resistência apontam a indispensabilidade da existência dum *Plano de Resistência* ao nível da estratégia geral do Estado, se for na realidade adoptada esta forma de intervenção contra um invasor ou opositor, dotado de pormenorização aconselhável e possível e de flexibilidade de algumas das suas normas para que os executantes possam adaptá-lo, quando o julgarem conveniente, à situação particular em que tenham de agir.

O plano dirigir-se-á no seu contexto a acções de resistência ligadas a acções de guerra regular comportando sucessivamente:

- numa 1.^a fase, luta contra as tentativas de invasão e de ulterior ocupação, actuando sobre os objectivos de todos os domínios correspondentes;
- numa 2.^a fase, admitido o êxito das tentativas anteriores, luta contra as forças e as medidas de ocupação efectivas.

Quer numa, quer noutra fase, diz-nos a história de muitos conflitos, surgirão naturalmente actividades de resistência independentes em certas áreas de controlo mais difícil conduzidas por grupos locais e até por indivíduos isolados, desafectos ou não.

Tais actividades, em regra desencadeadas por razões ou desejos de vingança contra elementos locais, para satisfazer necessidades de sobrevivência ou, muito simplesmente, por incentivo de banditismo declarado, prejudicam muitas vezes a doutrina política e estratégica geral contra o adversário comum que a autoridade constituída decidiu seguir e contemplar.

b) *Finalidade e objectivos*

A finalidade básica da resistência que o plano deve visar e tratar no seu contexto abrange os aspectos seguintes:

- aumento das possibilidades geoestratégicas do Conjunto Nacional;
- influência consequente de forma positiva sobre a realização da doutrina política e estratégica a explorar.

Relativamente aos *objectivos* a inserir no plano, apontados na generalidade para as três parcelas do Conjunto, os mesmos devem expressar áreas onde será vantajoso actuar contra o adversário concretamente, pontos e locais cuja neutralização ou mesmo destruição poderá afectar gravemente a sua situação.

Todavia, tem de admitir-se, tais objectivos poderão não representar em dado momento a melhor direcção ou ponto de esforço para as forças de resistência. Daqui resulta, portanto, a necessidade da característica de flexibilidade a que deve obedecer o plano, valorando-se então localmente pontos

a «trabalhar» de acordo com as características dos factores geopolíticos e geoestratégicos que informarem então sobre o potencial próprio e o do opositor.

Especificamente para as duas Regiões Autónomas, ainda no âmbito do «tratamento» dos objectivos seleccionados ou a seleccionar, deve considerar-se que a distância a que se encontram uma da outra e do Continente dificulta normalmente a realização de apoio exterior a resistentes locais, pelo que a acção destes poderá ter de se cingir em dado momento aos meios próprios, bons ou maus, suficientes ou insuficientes, aí existentes e aos que do antecedente houve possibilidade de estabelecer.

Esta última situação merece, portanto, ser adequadamente pensada e efectivada.

c) Destruições

A indicação no plano dos objectivos que poderão ou deverão ser destruídos e das condições de tempo em que deverá processar-se essa destruição constitui aspecto muito delicado dado que se pretende basilaramente prejudicar o adversário e não criar carências às populações da área em causa. Haverá, por vezes, sacrifícios a que não se poderá fugir mas deve salvaguardar-se na maior amplitude possível o património público e privado, individual ou colectivo, da Nação.

As decisões neste domínio não se apresentam, portanto, de fácil adopção.

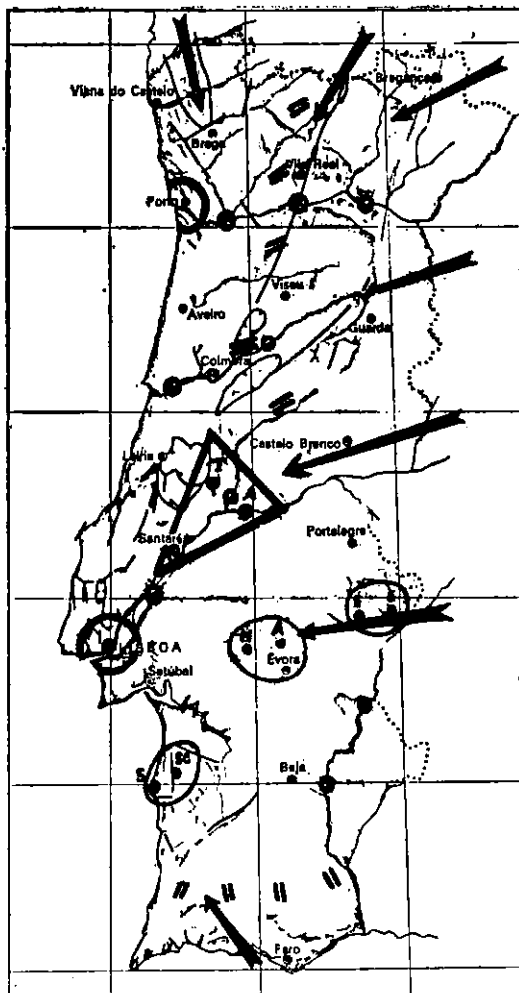
E. ALGUMAS CONCLUSÕES

As considerações anteriores, orientadas fundamentalmente para o destaque da guerra irregular como sistema de luta viável para qualquer país seja qual for o valor do seu potencial relativo, e, nomeadamente, para os países de menores recursos a votar à defesa, permitem chegar às seguintes *conclusões* dominantes quanto ao nosso País, definindo linhas de acção ou de força:

- 1) A defesa constitui um imperativo nacional e, como tal, devem todos os sectores que de algum modo nela podem cooperar mentalizar-se e mentalizar a população em geral para o desempenho da missão que lhes corresponde e utilizar na realização desta todos os meios disponíveis;

PORTUGAL CONTINENTAL (ZOT)
ÁREAS E OBJECTIVOS POSSÍVEIS PARA A RESISTÊNCIA

(Esquema)



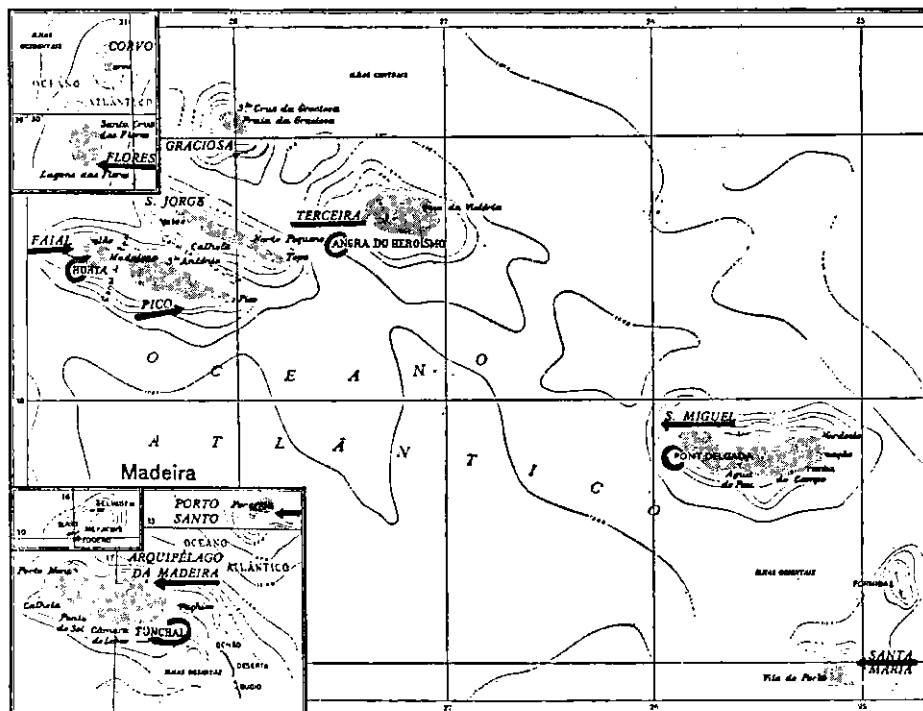
LEGENDA:

- — Eixos gerais de penetração
- — Áreas de interesse

- Passagens (algumas)
- — Nós de comunicações
- — Pontes (algumas)

REGIÕES AUTÓNOMAS
ÁREAS E OBJECTIVOS POSSÍVEIS PARA A RESISTÊNCIA

(Esquema)



LEGENDA:

- ➔ - Ilhas de maior interesse
- C - Núcleos populacionais

- 2) O cômputo total dos meios a empregar deve ser definido e obtido pelos órgãos políticos do Estado em ligação estreita com os órgãos estratégicos adequados;
- 3) O esforço a realizar com meios próprios, que deve ser o máximo possível, necessitará em regra de ser completado pelo recurso ao apoio de aliados, conseguido por acordos bilaterais ou através de organizações de defesa mas sem prejuízo da soberania e da independência nacionais;
- 4) A acção de resistência, incluído a guerrilha, surge neste panorama como sistema de intervenção indispensável e sempre possível para reforçar, completar ou substituir localmente a acção de forças regulares;
- 5) O emprego deste sistema de luta deve ser cuidadosamente preparado desde o tempo de paz, ponderando sobre a vida normal das populações e sobre as características e possibilidades dos meios disponíveis e utilizando e desenvolvendo os núcleos e esquemas de organização e de instrução já existentes nas Forças Armadas.

De repetir ainda, como última conclusão, que a guerra irregular exige vontade de cada um e de todos os intervenientes e, na maior amplitude possível, previsão eficiente, abrangendo-se nesta planeamento, acção psicológica generalizada, recrutamento e preparação de quadros locais e obtenção, conservação e eventual distribuição antecipada de meios, normais e especiais.

Tarefa difícil?... Sem dúvida, mas possível.

Trata-se, afinal, de prever com os cuidados indispensáveis a organização duma resistência activa e passiva, como nos séculos atrás se promoveu em relação a corpos de milícias, a terços de ordenanças e a corpos de auxiliares.

Março de 1987.

José Lopes Alves
General

A DEFESA NO MUNDO

A DEFESA NO MUNDO

«DEFENSA» (ESPANHA), de Junho de 1987

O Eurogrupo, formado pelos países europeus da Aliança Atlântica, tem vindo a estudar a possibilidade de pedir à Espanha o estabelecimento de uma escola elementar para a formação de pilotos de avião.

Para a sua instalação — que não necessita dispor de campos de tiro — o Eurogrupo analisa também as possibilidades oferecidas pelo Canadá, Estados Unidos, Turquia e Itália.

A Aliança Atlântica não possui um centro próprio para a formação de pilotos, sendo cada país membro responsável pela formação e preparação dos seus próprios aviadores. No entanto, desde o início que se procura uma solução do tipo cooperativo que possa embaratecer os custos.

Entre os benefícios que a criação da escola poderá trazer para o país escolhido, destaca-se o previsível grande impulso para a sua indústria aeronáutica devido à possibilidade de vendas de aviões de treino de fabrico nacional já existentes ou o fabrico de um novo modelo.

Por outro lado, a manutenção dos aviões da escola pelo país anfitrião apresenta-se como a solução mais económica e traduzir-se-ia num volume de trabalho considerável para a indústria aeronáutica nacional.

A decisão final será tomada no próximo Inverno após o Eurogrupo ter ponderado as condições que são oferecidas pelos países candidatos.

«DEFENCE ATTACHÉ» (REINO UNIDO), n.º 6/1987

No Outono a OTAN efectuou uma série de exercícios denominados «Bold Guard 86» com a finalidade de treinar a defesa das aproximações do mar Báltico.

Alguns observadores de diversos países (incluindo os do Pacto de Varsóvia) foram convidados para verificarem os efectivos e armas da Aliança

Atlântica face a um ataque simulado das Forças «Orange» (o inimigo) a uma posição das Forças Azuis (OTAN), após um ataque «Orange» no Báltico na noite anterior.

Neste exercício participou a Força Móvel do Reino Unido (UKMF), que constitui um dos elementos da defesa das entradas do Báltico (BALTAP). Trata-se de uma unidade de reforço destinada a actuar em determinadas áreas específicas em face de um ataque iminente. O «timing» do seu emprego é um elemento crucial. Se demasiado tarde será inútil; se muito prematuro fará com que o inimigo reforce as suas forças de ataque, e até poderá fazê-lo pensar num acto agressivo que poderá conduzir à escalada da luta.

A UKMF inclui uma grande proporção não profissional do Exército Territorial e, por isso, é necessária uma lei do Parlamento antes que os reservistas possam ser empregues em combate. Este facto torna o «timing» para o emprego desta força extremamente difícil.

Por outro lado, dever-se-á tomar em consideração que é necessária uma semana para a UKMF — e o seu respectivo apoio logístico — ser completamente abastecida e pronta para o combate.

*
* *

O orçamento de defesa anual do Japão é já o sexto maior do mundo (o aumento do Yen desde Setembro de 1985 fez crescer a importância de 17 mil milhões de dólares em 1986 para 23 mil milhões em 1987) e o seu Exército é constituído por 155 000 homens, não muito longe do efectivo do Exército Britânico, que soma 161 000.

Em comparação com os países da Aliança Atlântica, o Japão ocupará o quarto lugar em tonelagem naval, compreendendo 32 «destroyers» e 18 fragatas; o quinto no número de submarinos (15); o oitavo em aviões de combate (270); e o quinto em carros de combate e artilharia (incluindo 470 carros de combate tipo 74).

De acordo com o novo plano quinquenal, o Japão em 1990 deverá possuir 1255 carros de combate, 62 fragatas, 16 submarinos, 94 aviões «P-3C», 102 helicópteros para a luta anti-submarina, 163 aviões de combate «F15» e 12 aviões «E-2C» para detecção longínqua «early warning».

Este novo planeamento tem em vista alcançar os objectivos do projecto de 1986 do Programa de Defesa Nacional, o qual não especifica a sua duração.

Os maiores objectivos deste projecto são as doze Divisões e oito unidades de artilharia antiaérea para a Força Independente de Defesa Terrestre (GSDF), 16 unidades aéreas de luta anti-submarina baseadas em terra, aproximadamente 220 aviões, para a Força de Defesa Naval (MSDF), e, ainda, cerca de 430 aparelhos e seis esquadras de mísseis «PATRIOT» para a Força de Defesa Aérea (ASDF).

A capacidade defensiva do Japão encontra-se agora muito melhor definida do que quando o debate se centrava apenas nos aumentos da percentagem das despesas com a defesa.

O projecto do Programa de Defesa Nacional destina-se a «repelir os casos de agressão limitada ou de pequena escala, em princípio sem ajuda externa», muito embora com o apoio americano.

Para se alcançarem esses objectivos, torna-se necessário desenvolver os equipamentos de defesa de primeira linha, com especial ênfase no que diz respeito à luta anti-submarina e à defesa aérea.

Todavia, para satisfação das funções expressas no Programa de Defesa Nacional, além da implementação de novos meios de combate, é preciso colmatar as sérias deficiências no apoio logístico, nas comunicações, no material e no capítulo das reservas de pessoal, bem como das soluções para a falta de experiência de comando de operações conjuntas.

«TECNOLOGIA MILITAR» (RFA), de Julho/Agosto de 1987

Possível acordo entre Portugal, Espanha, França e Itália para operar conjuntamente aparelhos de aviso aéreo antecipado.

A maior ameaça para a Espanha reside numa incursão aérea procedente do Norte de África, sendo as Forças Aéreas da Líbia, Argélia ou Marrocos, presentemente iguais ou superiores às suas em aviões de ataque, com tendência para aumentarem a sua superioridade.

Os actuais sistemas de alerta e controlo estão baseados em terra e não garantem a adequada cobertura radar, pelo que estão em estudo vários programas, indo as preferências de Madrid para o avião «E-2C Hawkeye», em cooperação com os países atrás referidos.

«INTERNATIONAL HERALD TRIBUNE» (EUA), de 22 de Julho de 1987

A «International Defense Review» noticiou que Israel realizou com sucesso um teste de tiro do novo míssil de médio alcance com capacidade para transportar ogivas nucleares.

Citando fontes dos EUA, a revista mensal com sede em Genebra informou que o míssil «Jericó 2» percorreu 520 milhas (820 quilómetros), quase duas vezes a distância alcançada no teste anterior. A mesma revista indicou que um alcance máximo de 920 milhas estava previsto pelos construtores.

O teste foi verificado pelas «Informações» dos EUA, e encarado como «significativo, porque indica que os mísseis israelitas armados com ogivas nucleares são já — ou serão em breve — capazes de atingirem as capitais dos inimigos potenciais, incluindo Bagdade».

«EL PAÍS» (ESPANHA), de 28 de Julho de 1987

Em Julho os 16 países da OTAN apresentaram em Viena um projecto para as novas negociações destinadas a comparar as forças convencionais na Europa.

Segundo fontes diplomáticas, a proposta procura aumentar a segurança de todo o Continente pela eliminação das desigualdades militares, e, também, pela redução da possibilidade de qualquer das partes desencadear um ataque de surpresa.

Esta proposta foi apresentada na reunião dos 23 países da Aliança Atlântica e do Pacto de Varsóvia que mantêm desde Fevereiro contactos informais em Viena, à margem da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia (CSCE) que agrupa nada menos que 32 países.

A URSS tinha já apresentado em Junho a sua própria proposta que também incluía os mísseis nucleares de curto alcance, ao que se opuseram os países da OTAN que pretendem que as conversações digam só respeito às armas convencionais.

A União Soviética pretende que participem nas novas conversações todos os países da CSCE, enquanto que a OTAN, e especialmente os EUA, preferem que as negociações decorram apenas entre os países que pertencem às duas alianças.

O objectivo da proposta ocidental é assegurar o equilíbrio na área das armas convencionais. A supressão dos desequilíbrios no que toca a armamento ofensivo poderá levar-se a cabo em várias fases, sujeitas a uma verificação eficaz que inclua inspecção sobre o terreno.

Os EUA esperam que o novo ciclo das conversações cubra, também, as negociações para a Redução Mútua e Equilibrada de Forças (MBFR) que se têm arrastado em Viena, sem êxito, ao longo dos últimos treze anos.

As MBFR tratam, apenas, das reduções de tropas e armamentos nos países do BENELUX, nas duas Alemanhas, na Polónia e na Checoslováquia.

A nova proposta engloba todo o Continente Europeu, do Atlântico aos Urais.

«INTERNATIONAL DEFENSE REVIEW» (SUIÇA), de Agosto de 1987

Surgiu uma proposta, no âmbito do debate sobre o futuro das forças anfíbias britânicas, dum novo tipo de navio — o Aviation Support Ship (ASS) — para operações de comandos com helicópteros, mas que também pode servir para operações anti-submarinas ou de defesa de área com aviões «V/STOL».

Trata-se dum navio baseado no casco do porta-contentores «Contender Argent» (24 000 toneladas), o qual poderá apoiar e operar 12 aviões «Sea Harrier» ou 12 helicópteros «Sea King», acomodar uma Força de Fuzileiros (803+200), 4 lanchas de desembarque e veículos.

Trata-se de um porta-aéreos barato, e a Royal Navy já manifestou a pretensão de ter dois.

«JANE'S DEFENCE WEEKLY» (REINO UNIDO), de 15 de Agosto de 1987

Segundo um estudo publicado pela RFA em Dezembro de 1986, estima-se que as forças convencionais da NATO (incluindo a França e a Espanha) e do Pacto de Varsóvia sejam as seguintes:

<i>Militares</i>	<i>NATO</i> <i>5,3 milhões (2,8 podem</i> <i>ficar sob o comando</i> <i>da NATO)</i>	<i>PACTO DE VARSÓVIA</i> <i>6 milhões (4 estacionados</i> <i>na Europa)</i>
Tropas adicionais	300 000	800 000
Divisões	170	295
Carros de combate	26 000	69 000
Aviões	12 000	14 000
Submarinos	290	370
Navios grandes	60	40
Fragatas/«Destroyers»	420	300

«JANE'S DEFENCE WEEKLY» (REINO UNIDO), de 29 de Agosto de 1987

O Iraque passou a ser o país que compra mais armamento no estrangeiro, embora a sua dívida externa ascenda a cerca de 50 biliões de dólares. Segundo a Arms Control and Disarmament Agency (ACDA), Bagdade tem comprado ultimamente quatro vezes mais armamento que o Irão. Estima-se que só a França tenha vendido ao Iraque uns 5,6 biliões de dólares, contando-se entre o material em questão 113 aviões «Mirage F-1», além doutros aviões, helicópteros, mísseis, artilharia, etc., a pagar com ramos de petróleo. No entanto, o principal vendedor de armas ao Iraque tem sido a URSS, com cerca de 8 biliões de dólares, comportando 24 aviões «Mig-29» e vários «Su-25». Os outros países vendedores são a China, o Brasil, a Europa do Leste e o Egipto.

«TIME» (EUA), de 31 de Agosto de 1987

Estão a ser expandidas as redes de oleodutos que permitem a bombagem de quase metade do petróleo do Golfo para o Mediterrâneo e para

o mar Vermelho. Assim, entraram em funcionamento novos oleodutos entre o Iraque e a Turquia (porto de Iskanderm), e está em estudo um novo oleoduto do Iraque para o Mar Vermelho (para o porto de Yanbu, ao qual já estão ligados também poços de petróleo da Arábia Saudita). Por seu turno, o Irão planeia construir um oleoduto para o seu porto de Jask, já fora do Estreito de Ormuz.

Quer isto dizer que, aos poucos, se vai tornando menos necessário navegar no fechado Golfo para ir buscar petróleo.

«U. S. NEWS AND WORLD REPORT» (EUA), de 31 de Agosto de 1987

Os principais fornecedores de armas ao Irão e ao Iraque têm sido os seguintes, em milhões de dólares, entre 1981 e 1985:

	<i>AO IRÃO</i>	<i>AO IRAQUE</i>
URSS	370	7 400
França	—	5 100
Reino Unido	100	170
RFA	—	700
China	575	3 100
Itália	—	490
Polónia	20	625
Checoslováquia	30	190
Outros	5 300	6 200

«INTERNATIONAL HERALD TRIBUNE» (EUA), de 18 de Setembro de 1987

Conselheiros do Pentágono (EUA) denunciaram, num comunicado enviado ao Secretário da Defesa, C. Weineberger, comportamentos repugnantes, discriminação e incómodos de natureza sexual quanto a mulheres prestando serviço militar. O Pentágono ordenou uma investigação quanto ao tratamento dado às mulheres nas FA. Os casos mais salientes verificam-se, no entanto, em missões fora dos EUA.

«EL PAÍS» (ESPANHA), de 19 de Setembro de 1987

Os Chefes das Forças Aéreas dos países que participam no fabrico do avião do futuro (Avião de Combate Europeu — ACE) — Espanha, Itália, Reino Unido e RFA — subscreveram os requisitos operativos a que ele deve obedecer. Como requisito global, o ACE deverá ter uma superioridade de combate relativamente aos que os soviéticos construam entre 1995 e 2000, em 9 de cada 10 vezes que possam enfrentá-los. O objectivo fundamental do avião europeu em questão é a superioridade aérea, isto é, tem de ser superior aos soviéticos no combate ar-ar.

«INTERNATIONAL HERALD TRIBUNE» (EUA), de 22 de Setembro de 1987

Conclusões da experiência do último ano levada a cabo pelo Comando da Defesa da Dinamarca apontam no sentido de que os recrutas femininos estão mais motivados que os masculinos e que deram igual, ou mesmo melhor, rendimento que estes. E isto apesar de ser necessário um certo tempo para ultrapassar problemas de desigualdade quanto à força física. Além disso, guarnições mistas deram melhores resultados que guarnições apenas masculinas.

Pelas razões apontadas, a despeito de alguns casamentos e alguns casos de gravidez, o Parlamento dinamarquês autorizou o recrutamento de mulheres para postos navais da linha da frente, com a excepção de submarinos, em condições iguais aos homens.

Entretanto prossegue experiência idêntica no Exército e na Força Aérea, com mulheres atribuídas a companhias de carros de combate e a esquadrões de mísseis «Hawk».

Na NATO, apenas não estão utilizando mulheres nas FA a Itália, o Luxemburgo, a Espanha e a Islândia que não tem tropas. A proporção de mulheres varia de menos de 1 por cento na RFA, Turquia e Portugal, para quase 10 por cento nos EUA.

Em teoria, a Dinamarca, a Bélgica, a Holanda e a Noruega permitem mulheres em qualquer tarefa. Mas apenas a Dinamarca impôs igualdade em todos os ramos das suas FA.

«EL PAÍS» (ESPAÑA), de 2 de Outubro de 1987

A empresa espanhola CASA efectuará a manutenção dos motores dos helicópteros do Exército de Terra dos EUA estacionados na RFA, segundo asseguram fontes da indústria espanhola de armamento. O contrato ascende a 35 milhões de dólares anuais. A concessão do contrato tem lugar no âmbito do quarto acordo complementar do Convénio de Amizade e Cooperação Hispano-Americano, e coincide com um momento em que o Governo espanhol anunciou a sua intenção de denunciar esse mesmo Convénio no próximo dia 14 de Novembro se, antes, Madrid e Washington não chegarem a acordo para a redução da presença militar dos EUA em Espanha.

«EL PAÍS» (ESPAÑA), de 4 de Outubro de 1987

O Chefe do Partido Comunista e de Estado da Polónia, Wojciech Jaruzelski, anunciou «reformas básicas», na Economia e na Administração, que pressupõem um processo de abertura e de democratização do país.

Segundo a agência PAP, Jaruzelski declarou que a Polónia segue com interesse as mudanças efectuadas na União Soviética e sublinhou que será necessário não só verificar a tendência de democratização mas, também, as determinações sobre a ordem e a disciplina.

O Chefe de Estado polaco assegurou num congresso da Associação de Jornalistas polacos que as propostas de reformas serão apresentadas num futuro muito próximo aos mais elevados órgãos do Estado e do partido comunista para, depois, serem levados ao Parlamento.

Falou de uma reestruturação e da criação de novas instituições que deverão desempenhar um papel de vanguarda, mas acrescentou que «aqueles que pedem a democratização terão que compreender a necessidade de um consenso com os demais».

«INTERNATIONAL HERALD TRIBUNE» (EUA), de 5 de Outubro de 1987

As negociações entre os Estados Unidos e a Espanha sobre a permanência das forças americanas neste país estão ainda longe do seu termo, embora devessem estar terminadas em 13 de Novembro próximo, dado que os espanhóis, caso queiram rescindir o acordo, terão que avisar as autoridades americanas seis meses antes da data da sua expiração (13 de Maio).

As negociações, que começaram em Julho de 1986, devem recomeçar dentro de duas semanas, mas parece haver poucos sinais de que possam progredir.

A Espanha insiste que sejam reduzidos os 14 000 americanos actualmente existentes no seu território e, também, que seja retirada uma esquadra de 72 aviões «F-16».

Os representantes americanos dizem que poderão aceitar estes pedidos apenas com a condição de que as forças armadas espanholas, sob o controlo da OTAN, assumam as missões deixadas pelas forças dos EUA na defesa do Ocidente.

Segundo os mesmos representantes americanos esta condição foi rejeitada pelos espanhóis que afirmam que qualquer compromisso seria um sinal de fraqueza que se poderia traduzir num golpe no governo socialista.

Na sua campanha contra o referendo de Março de 1986 sobre a saída da Espanha da Aliança Atlântica, o Primeiro-Ministro socialista, Felipe Gonzalez, assegurou que seriam reduzidos os níveis das forças americanas, particularmente na Base Aérea de Torrejon, perto de Madrid, onde estão colocados os aviões «F-16».

Desde então os socialistas espanhóis têm sido submetidos a uma série de manifestações e de greves que tiveram como consequência uma queda substancial do partido nas eleições regionais e locais de Junho.

Assim, temem agora que qualquer concessão relacionada com as bases americanas ainda possa afectar mais o PSOE.

Pelo seu lado, os responsáveis americanos temem que se os Estados Unidos aceitarem as importantes restrições da sua presença militar em Espanha, outras nações, em especial a Grécia e as Filipinas, poderão ser tentadas a seguir o exemplo espanhol.

Também Portugal demonstrou a intenção de negociar de novo a presença americana na Base das Lages, nos Açores, e a Turquia mostrou o seu desgosto face ao presumido favoritismo do Governo dos EUA para com a Grécia em relação à disputa entre os dois países no mar Egeu.

Na opinião expressa por um responsável americano, as negociações dizem realmente respeito ao que acontecerá quando e se as forças dos Estados Unidos saírem do território espanhol, atenta a necessidade de manter as condições de segurança para o Ocidente e as obrigações da OTAN, em especial no que respeita ao apoio da esquadra, comunicações, vigilância do Mediterrâneo Ocidental, logística, instrução e treino e apoio aéreo táctico.

Além de Torrejon, os Estados Unidos partilham com as Forças Armadas espanholas as bases aéreas de Saragoça e de Moron, a grande base naval de Rota e várias estações de comunicações e de vigilância, bem como depósitos de munições.

«THE INTERNATIONAL HERALD TRIBUNE» (EUA), de 26/27 de Setembro de 1987

Uma nova iniciativa para a criação da Comunidade Europeia de Defesa foi tomada pelo Presidente Mitterrand e pelo Chanceler Kohl no fim das manobras militares executadas na Baviera por forças francesas e da Alemanha Ocidental.

Numa conferência de imprensa conjunta efectuada na Base Aérea de Manching, a Norte de Munique, o Presidente francês revelou que Paris e Bona acordaram iniciar negociações para a constituição de um conselho de defesa conjunto, o qual poderá ser aberto a outras nações ocidentais.

Mitterrand afirmou que o Conselho procurará «coordenar decisões e harmonizar análises nas áreas da segurança, defesa, pesquisa de armas, organização e emprego de unidades conjuntas». Também mencionou a Espanha e a Itália como países que podem, eventualmente, juntar-se à organização, e «porque não outros que não desejo agora nomear».

Mitterrand sublinhou que a nova organização não pode ser considerada como rival da Aliança Atlântica e afirmou que os dois pilares da segurança da França são a OTAN e a estratégia autónoma de dissuasão.

Embora a França se tivesse retirado em 1966 da estrutura de Comando Integrado da Aliança, continua a ser um dos aliados no espaço político.

O Presidente francês garantiu inequivocamente a intenção do seu país apoiar o Comando Integrado da OTAN nas acções destinadas a repelir um ataque do Pacto de Varsóvia na Europa. «É evidente que será uma obrigação da França auxiliar os nossos aliados. Quaisquer que possam ser as subtilidades da linguagem, quaisquer que sejam as diferenças de estratégia, a França considera seu dever estar ao lado dos seus aliados.»

Funcionários da Alemanha Ocidental informaram que a Constituição do Conselho Conjunto já há vários meses que era objecto de discussão e que deverá ser oficialmente declarada em Janeiro, no vigésimo quinto aniversário do tratado de amizade entre as duas nações.

Durante a sua última visita a Bona, o Primeiro-Ministro espanhol, Felipe Gonzalez, declarou que o seu país está interessado em associar-se aos planos conjuntos de defesa, incluindo os da brigada que a França e a RFA planeiam organizar em conjunto.

EXECUÇÃO GRÁFICA

DO CEGRAF/Ex — RUA MARQUÊS DE FRONTEIRA — 1000 LISBOA

